



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Vale de São Domingos	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	9
Prefeitura Municipal de Araguaína	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	18
Prefeitura Municipal de Arenópolis	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	30
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	82
Prefeitura Municipal de Canarana	85
Prefeitura Municipal de Castanheira	86
Prefeitura Municipal de Cocalinho	87
Prefeitura Municipal de Colniza	87
Prefeitura Municipal de Confresa	88
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	95
Prefeitura Municipal de Curvelândia	95
Prefeitura Municipal de Denise	96
Prefeitura Municipal de Diamantino	96
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	121
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	121
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	122
Prefeitura Municipal de General Carneiro	123
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	124
Prefeitura Municipal de Itanhangá	124
Prefeitura Municipal de Itiquira	124
Prefeitura Municipal de Juara	125
Prefeitura Municipal de Luciara	125
Prefeitura Municipal de Matupá	126
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Nobres	132
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	139
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	140
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	142
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	149
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	149
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	151
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	152
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	152
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	152
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	152
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	161
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	163
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	164
Prefeitura Municipal de Poxoréu	164
Prefeitura Municipal de Rondolândia	165
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	167
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	168

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	168
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	171
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	171
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	171
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	183
Prefeitura Municipal de União do Sul	184
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	185
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	188
Prefeitura Municipal de Vila Rica	188

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PESSOAL****ATO LEGISLATIVO n.º 003/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Ex-mo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Srtª. ELISANGELA VIRGINA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 004/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Ex-mo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Srtª. PRISCILA RODRIGUES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Ex-mo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Srtª. TELMA MEIRA REZENDE, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Ex-mo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. VICENTE MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 007/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Ex-mo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. VICENTE MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Ex-mo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. LEIDIANE MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de fevereiro de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Ex-mo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. HELISON PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – padrão 5, a partir da presente data.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de março de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME - CNPJ/MF 20.936.958/0001-04, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE SOB TODAS AS OBRIGAÇÕES DA ÁREA CONTÁBIL, POR TEMPO DETERMINADO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT Cláudia - MT, 17 de Abril de 2020. **SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, **ADJUDICA** a presente Licitação com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE SOB TODAS AS OBRIGAÇÕES DA ÁREA CONTÁBIL, POR TEMPO DETERMINADO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, à empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME - CNPJ/MF 20.936.958/0001-04, classificada como vencedora do **Pregão Presencial nº 003/2020/SRP. CLÁUDIA/MT, 17 de Abril de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE SOB TODAS AS OBRIGAÇÕES DA ÁREA CONTÁBIL, POR TEMPO DETERMINADO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 17 de Abril de 2020. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER DE Nº 17/2020 ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018**

VOTOS DO RELATOR: ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO

Trata-se de parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que tange as contas anuais de governo relativo ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Geraldo Martins da Silva, Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT.

O TCE/MT, após a análise sistemática e técnica das contas relativas ao exercício de 2018, emitiu parecer prévio nº 26/2019 – TP favorável à aprovação.

É o relatório. Voto.

O parecer técnico de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso promoveu a análise criteriosa das contas de governo do Poder Executivo Municipal.

No parecer exarado não foram constatadas irregularidades suficientes a reprovação das contas de governo, realizando o Tribunal de Contas digressões a respeito e recomendando a adoção de medidas necessárias a eficiência da gestão.

O Ministério Público de Contas, igualmente, também se manifestou favoravelmente a emissão de parecer prévio favorável a aprovação das contas de governo relativas ao exercício de 2018.

Dessa forma, em consonância com o parecer prévio nº 26/2019 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, voto pela **APROVAÇÃO** das contas de governo da Prefeitura de Vale de São Domingos, relativo ao exercício de 2018, sob a gestão do Sr. Geraldo Martins da Silva, prefeito municipal, todavia determinando-se doravante adote as seguintes providências: **a)** dê baixa nas pendências detectadas na conciliação bancária da conta do Banco do Brasil, Agência nº 2480-5, Conta nº 9.610-5, no montante de R\$ 2.360.470,14 (dois milhões, trezentos e sessenta mil quatrocentos e setenta Reais e quatorze centavos), oriundas de cheques pagos e não registrados na contabilidade, de depósitos não considerados pelo banco e de transferências entre contas não consideradas pela instituição bancária, informando por meio de notas explicativas as razões das mencionadas inconsistências; **b)** verifique os registros contábeis existentes no Sistema Betha e os encaminhados ao Sistema Aplic, a fim de garantir a exatidão das Demonstrações Contábeis; **c)** observe os ativos e passivos das fontes de recursos e verifique se as mesmas são superavitárias ou deficitárias, bem como o montante efetivamente arrecadado, a fim de não incorrer em aberturas de créditos adicionais a conta de recursos inexistentes, bem como envie a este Tribunal de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos referentes à conta do FUNDEB com seus valores corretos; e, **d)** reduza, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, em conjunto com o Poder Legislativo, o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares para o máximo de 15 % (quinze inteiros percentuais).

O VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO LOPES:

Acompanho o voto do eminente relator.

O VEREADOR LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA:

Com a devida vênia ao voto proferido pelo excelentíssimo senhor relator, este vereador entende que o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas deve ser rejeitado e, em consequência, serem reprovadas as contas anuais de governo relativas ao ano de 2018.

É que, conforme relatório técnico obtido no processo de Contas, foram constatadas diversas irregularidades de natureza grave, a seguir descritas:

- Não- contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis;
- Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT
- Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964)
- Autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, VII, da Constituição Federal).
- Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

O Ministério Público de contas também constatou a existência de irregularidades nas contas.

Dessa forma, em razão das diversas irregularidades constatadas pelos técnicos do Tribunal de Contas, acima citadas, VOTO pela REPROVAÇÃO das contas anuais de governo, relativas ao exercício de 2018.

SÚMULA: POR MAIORIA, **FIAM APROVADAS** as contas de governo da Prefeitura de Vale de São Domingos, relativo ao exercício de 2018, sob a gestão do Sr. Geraldo Martins da Silva, com determinação de providências.

SALA DE REUNIÕES, 01 DE ABRIL DE 2020.

PRESIDENTE: Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Vice-Presidente: Leandro Azevedo da Cunha

Secretário: José Antônio Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PORTARIA Nº 04/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais determinações legais e constitucionais...

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, determinada por meio da Portaria 2/2020, enquanto perdurar a necessidade da adoção de medidas de prevenção à disseminação da Covid-19.

Art. 2º. Determinar a continuidade das atividades legislativas relativas as reuniões de comissões e das sessões ordinárias respectivas, todavia sem público presente.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais determinações constantes na Portaria nº 2/2020.

Art. 4º. As medidas instituídas nesta Portaria deverão ter a sua viabilidade reavaliada obrigatoriamente no dia 20 de abril de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser imediatamente publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e comunicado o Poder Executivo.

Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, 06 de abril de 2020.

Fábio dos Santos Bezerra,

Presidente da Câmara de Vereadores.

Vanilton Ramos da Silva,

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores.

Leandro Azevedo da Cunha,

1º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Aprova as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2018".

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, na forma do disposto no art. 108, inciso II, alínea b do Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Geraldo Martins da Silva, prefeito municipal.

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 26/2019 – TP, de lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantendo-se as recomendações nele constantes e, conseqüentemente, determinando-se que o Poder Executivo doravante adote as seguintes providências: **a)** dê baixa nas pendências detectadas na conciliação bancária da conta do Banco

do Brasil, Agência nº 2480-5, Conta nº 9.610-5, no montante de R\$ 2.360.470,14 (dois milhões, trezentos e sessenta mil quatrocentos e setenta Reais e quatorze centavos), oriundas de cheques pagos e não registrados na contabilidade, de depósitos não considerados pelo banco e de transferências entre contas não consideradas pela instituição bancária, informando por meio de notas explicativas as razões das mencionadas inconsistências; **b)** verifique os registros contábeis existentes no Sistema Betha e os encaminhados ao Sistema Aplic, a fim de garantir a exatidão das Demonstrações Contábeis; **c)** observe os ativos e passivos das fontes de recursos e verifique se as mesmas são superavitárias ou deficitárias, bem como o montante efetivamente arrecadado, a fim de não incorrer em aberturas de créditos adicionais a conta de recursos inexistentes, bem como envie a este Tribunal de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos referentes à conta do FUNDEB com seus valores corretos; e, **d)** reduza, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, em conjunto com o Poder Legislativo, o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares para o máximo de 15 % (quinze inteiros percentuais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 06 de abril de 2020.

Fábio dos Santos Bezerra,

Presidente da Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PORTARIA Nº 05/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais determinações legais e constitucionais...

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, determinada por meio da Portaria 2/2020, enquanto perdurar a necessidade da adoção de medidas de prevenção à disseminação da Covid-19.

Art. 2º. Determinar a continuidade das atividades legislativas relativas as reuniões de comissões e das sessões ordinárias respectivas, todavia sem público presente.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais determinações constantes na Portaria nº 2/2020.

Art. 4º. As medidas instituídas nesta Portaria deverão ter a sua viabilidade reavaliada obrigatoriamente no dia 30 de abril de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser imediatamente publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e comunicado o Poder Executivo.

Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, 20 de abril de 2020.

Fábio dos Santos Bezerra,

Presidente da Câmara de Vereadores.

Vanilton Ramos da Silva,

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores.

Leandro Azevedo da Cunha,

1º Secretário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 003/2019 de 01 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **20/04/2020** à **19/04/2021** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Downloads/Co...

e por e-mail: cismnorte@terra.com.br

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 08 de Abril de 2020.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA

Presidente Comissão de Licitação

ELIANE LINS DA SILVA

Presidente Interina do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VALOR: R\$ 1.440,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VALOR: R\$ 1.190,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO Nº 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO Nº 002/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **EDUARDO J. F. DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, com CNPJ nº (23.339.774/0001-47), fora julgada **APTA** ao **Edital nº 012/2020 da Chamada Pública nº 001/2020** para os serviços médicos, no segmento de Consulta Especializada de OTORRINOLARINGOLOGISTA do respectivo chamamento público, lote 01, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de maio de 2020.

GENIFER KAISER

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA, com CNPJ nº 40.187.825/0001-81**, no valor global de **R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROLOGIA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 012/2020 da Chamada Pública nº 001/2020, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 02.**

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Abril de 2020.

GENIFER KAISER

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 088/2020.

“Dispõe sobre alteração e revogação dos artigos que menciona, dos Decretos de nº 060 e 075/2020, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FABIO MAURI GARBUGIO**, no uso e gozo das suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 432/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do qual este fixa novas diretrizes para o enfrentamento do COVID-19, bem como seus impactos econômicos no âmbito Estadual e Municipal, vinculando os municípios às regras ali impostas, a teor do disposto no artigo 12 do referido diploma;

Considerando os Decretos de nº 060, 064 e 075/2020, que estabeleceram planos de contingenciamento do novo coronavírus a âmbito municipal;

Considerando posicionamento recente adotado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6341, que reafirmou o entendimento a favor da autonomia de governadores e prefeitos para determinar medidas restritivas e de isolamento social como forma de combate à Covid-19, de acordo com a realidade local de cada um dos entes federados;

Considerando a necessidade de manutenção da atividade econômica no município de Alto Taquari/MT, para fins de manutenção dos meios de sobrevivência de pequenos e médios empresários, bem como dos trabalhadores autônomos que sobrevivem do comércio local;

Considerando que até o presente momento o município não possui nenhum caso suspeito ou confirmado de contaminação por coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando que, pelas medidas adotadas pelo Poder Público Local, em especial a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, o Município pode, neste momento, retornar gradativamente a rotina normal, sem esquecer que o coronavírus ainda é uma realidade que atinge vários países mundo a fora, e que a Administração poderá adotar novas medidas de isolamento social;

Considerando a reunião realizada na data de 16 de abril de 2020, na sede da prefeitura municipal, oportunidade na qual foram ouvidos representantes da comunidade, membros do Poder Legislativo e Executivo municipal, os quais trouxeram a demanda de grande parte da população taquariense, quanto a necessidade de retomada gradativa e responsável da atividade econômica e do comércio local, ante a ameaça de fechamento de várias empresas;

Considerando o comprometimento dos presentes na referida reunião, e a manifesta conscientização de todos de se manter as medidas de prevenção à COVID-19, na reabertura do comércio de modo responsável, com apresentação de planos de contingenciamento que evite aglomerações, conforme registrado em ata;

Considerando que, até a presente data, o isolamento social e o engajamento de toda a população, que passou a aderir hábitos de higiene e afastamento social, demonstraram-se medidas eficazes, que ajudam a impedir o contágio e a disseminação do vírus;

Considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas, a saúde econômica das empresas e da população que tem demonstrado a sua conscientização quanto a necessidade de se evitar o contato social e grandes aglomerações;

Considerando, que o isolamento social ainda é a medida recomendada pelos órgãos da Saúde, e que todas as medidas adotadas até aqui ajudaram o Município a não contar com nenhum caso positivo da COVID-19;

Considerando a possibilidade, a depender de cada plano de contingenciamento, bem como das demais orientações dos órgãos de controle da saúde, de retomada gradativa da atividade econômica das empresas locais, mantendo rigoroso controle de acesso, higiene e desinfecção do espaço e do público que por ventura necessite de produtos e serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a fase de "distanciamento controlado" no Município de Alto Taquari - MT, com a reabertura parcial do comércio local, respeitados os limites e as normas de higiene, distanciamento e segurança sanitária orientados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais órgãos de controle.

Art. 2º - Ficam consolidadas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a abertura gradativa e exercício das atividades privadas, a fim de manter a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, conforme demais disposições legais a âmbito Federal e Estadual.

Art. 3º - Enquanto vigente este decreto, fica permitida a reabertura do comércio local e o atendimento à população nas seguintes proporções:

I - 50% (Cinquenta por cento) da capacidade de seu atendimento normal para o funcionamento do comércio em geral, varejista, atacadista, incluindo-se, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, espetinhos e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, sob as seguintes condições:

- a) intensificar as ações de limpeza, o uso de máscaras e demais equipamentos de prevenção, por todos os funcionários é obrigatório;
- b) manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão e, se possível, álcool ou álcool em gel 70%;
- c) divulgar informações em local visível acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- d) manter distanciamento social e espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas, no caso de estabelecimentos que as disponibilize, mantida a ocupação destas em 50% de sua capacidade, ou seja, para mesa com 4 (quatro) cadeiras, deverão ser disponibilizadas apenas 2 (duas);
- e) as refeições serão servidas no sistema de prato feito (PF), alacarte, comercial ou executivo, por funcionários do estabelecimento que deverão fazer uso obrigatório de máscara, toca e luva, ficando proibida a venda no sistema *self service*, bem como a formação de filas.
- f) evitar a aglomeração e a formação de filas no interior e no lado externo dos estabelecimentos;
- g) manter a desinfecção imediata dos objetos manipulados por várias pessoas;
- h) manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;
- i) nos casos em que os clientes se tratarem de caminhoneiros, viajantes ou outros oriundos de região com casos positivos da COVID-19, a assepsia, higienização e uso de máscaras por parte destes será obrigatória, e os utensílios por eles utilizados deverão ser lavados separadamente dos demais.

j) fica determinado o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para permanência no estabelecimento, e recomendada a não comercialização de bebidas alcoólicas.

II - 30% (Trinta por cento) de sua capacidade total para missas e cultos religiosos, sob as seguintes condições:

- a) realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização;
- b) respeitar o limite de lotação e manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
- c) manter, na porta de entrada, de maneira permanente, produtos para higienização das mãos, como água e sabão e, se possível, álcool ou álcool em gel 70%;
- d) manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;

e) fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e evitar o contato físico entre o público presente;

f) evitar aglomeração interna e externa, antes e após a realização de missas ou cultos religiosos;

g) uso obrigatório de máscaras por parte dos funcionários e frequentadores;

h) organizar cronograma com data e horário de missas e cultos, a serem disponibilizados em local público para amplo conhecimento.

i) manter portas exclusivas de entrada e saída, a fim de se evitar o cruzamento de fluxos.

Art. 4º - Fica permitida a reabertura de academias, condicionada à aprovação de plano de contingenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os protocolos de manutenção da higiene e o distanciamento social no ambiente interno, aplicadas as condições descritas nos incisos I e II do artigo 3º, deste Decreto.

I - As academias deverão fazer o controle de acesso de seus clientes e a criação de cronograma e o agendamento de horário com os alunos, a fim de se evitar aglomerações de pessoas em uma mesma hora do dia.

II - Todos os funcionários deverão usar máscaras e manter a higienização dos aparelhos e equipamentos utilizados para a prática dos exercícios, com álcool 70%, sempre que houver troca de usuário para utilização dos equipamentos.

III - As academias deverão estabelecer a quantidade mínima de acesso, a depender do espaço físico.

IV - Seguir as Notas técnicas emitidas pelo Conselho Federal e Estadual de Educação Física, sobre o combate ao coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento da feira livre municipal, após adequação do espaço de realização da mesma pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de se evitar aglomerações.

I - Caberá aos feirantes a entrega dos produtos pretendidos pela população, a fim de evitar o contato e a manipulação direta dos alimentos;

II - O feirante responsável pela barraca deverá realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização;

Art. 6º - Fica mantida a proibição do funcionamento de:

I - Parques públicos e privados;

II - Lago municipal;

III - Festas;

IV - Ginásios esportivos;

V - Outros eventos ou atividades realizados em locais abertos e fechados, verificadas as condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, por meio dos fiscais disponíveis nas referidas pastas, os quais deverão realizar as medidas autuações em casos de infração que poderá ser remetida ao Ministério Público.

Art. 8º - Caberá ao Comitê de enfrentamento de crise provocado pela COVID-19, a elaboração do plano de fiscalização e monitoramento da reabertura gradativa do comércio local, seguindo as diretrizes e orientações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e demais órgãos de controle, que será parte integrante deste Decreto.

Art. 9º - Fica mantida a necessidade de se manter em isolamento social, as pessoas que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 10 - Fica determinado o retorno às atividades normais, em suas respectivas Secretarias e departamentos, os servidores públicos municipais, que estiverem exercendo suas atividades pelo teletrabalho.

Parágrafo único. O atendimento ao público será realizado, desde que o cidadão esteja utilizando máscara (tecido, cirúrgica ou outra) e de maneira previamente determinada pela Administração, a fim de se evitar aglomeração interna e externa dos órgãos públicos.

Art. 11 - Ficam revogados o artigo 2º ao artigo 14 do Decreto nº 060/2020, e art. 3º; os incisos II e III do artigo 5º, e o parágrafo 1º do artigo 6º, do Decreto nº 075/2020.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as Secretarias Municipais Administração e Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Turismo, serão competentes para montar o sistema de fiscalização, autuar eventuais práticas de infrações administrativas previstas no ordenamento jurídico municipal inclusive suspensão, cassação do alvará de funcionamento ou interrupção de atividades, bem como no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, além dos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal, devendo, nestes casos, encaminhar as ocorrências para as autoridades competentes.

Art. 13 - Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que as empresas e demais instituições envolvidas possam se adequar aos termos deste Decreto, sem que lhes seja imposta qualquer penalidade, cabendo à Administração orientar sobre os melhores procedimentos para implantação das medidas ora estabelecidas.

Art. 14 - Que seja dada ampla e total publicidade ao presente Decreto, encaminhando-se cópia ao Comando da Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público, a fim de que auxiliem o Município no cumprimento do mesmo, no limite de suas atribuições.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari-MT, 20 de Abril de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 17 de Abril de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

HELIO MORAIS LUZ 021.482.771-20 9869/00030/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 130 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 130 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matrícula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 019/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e RAFAEL MORAIS DAVID, Constitui Objeto deste contrato a Prestação de Serviços de gestor do Bolsa Família na Secretaria de Assistência Social de Araguainha-MT

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 129 DE 16 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 129 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannylo Vieira de Oliveira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula:390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 029/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e WELTON DANIEL FERREIRA DA SILVA, Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços no controle de frotas de veículos, sob fiscalização da Secretaria de Obras e transportes no Município de Araguainha-MT.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 128 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 128 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannylo Vieira de Oliveira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula:390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 028/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA -ME, O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia civil para execução da reforma da ponte de madeira do tipo i do córrego do Faino com extensão de 07 metros, com recursos do Fethab para atender a secretaria municipal de obras, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 127 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannylo Vieira de Oliveira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula:390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 024/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e ALEX MENDES CLEMENTE, Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de encarregado do Departamento de Limpeza, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transporte no Município de Araguainha – MT.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 126 DE 16 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 126 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannylo Vieira de Oliveira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula:390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 020/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e DEVAIR ALVES SANZIONE DA SILQUEIRA, Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gerais, na Secretaria Municipal de Obras no Município de Araguainha - MT.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 125 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannylo Vieira de Oliveira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula:390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 013/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e GENIVALDO ALVES PALHANO, Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços como motorista no CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Araguaína - MT.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 123 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannylo Vieira de Oliveira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula:390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 010/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e ADALBERTO SEVERINO MAGALHÃES, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras no Município de Araguaína-MT.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 122 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 008/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e WINICIUS BORGES MONTENEGRO, Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Técnicos Administrativos junto a Contabilidade, sob fiscalização da Secretaria de Administração no Município de Araguaína – MT.

Suplente: Garcia José de Souza

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 121 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 023/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e GABRIEL FRANCISCO DA SILVA, Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Técnicos Administrativos junto a Contabilidade, sob fiscalização da Secretaria de Administração no Município de Araguaína – MT.

Suplente: Garcia José de Souza

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 120 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 021/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e EMILLY THAIS VIEIRA MARQUES RODRIGUES, O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como secretária na Junta de Serviços Militar para subs-

tituir as férias da servidora Regiane Vieira Marques, junto ao Gabinete do Prefeito.

Suplente: Garcia José de Souza

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 119 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 119 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 015/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e KELISMAR NOGUEIRA ROMA ME, O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de responsabilidade Técnica Contábeis em substituição ao contador efetivo.

Suplente: Garcia José de Souza

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 118 DE 16 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 118 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 017/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI, O contrato tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de forma geral, quanto a articulação de assuntos de interesse da prefeitura em órgãos governamentais, assessoria direta a prefeitura na cidade de Brasília-DF, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços, conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar o prefeito por procuração junto as repartições públicas federais .

Suplente: Garcia José de Souza

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 103 DE 01 DE ABRIL 2020.

PORTARIA Nº 103 DE 01 DE ABRIL 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio ao servidor **PEDRO RODRIGUES DA SILVA, Operador de Maquinas Leve, RG: 873 197 SSP/MT e CPF: 496.108.301-10** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/01/2010 á 02/01/2015**, para ter início dia **16/04/2020** devendo seu retorno acontecer em **15/07/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 101 DE 01 DE ABRIL 2020.

PORTARIA Nº. 101 DE 01 DE ABRIL 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias indenizadas ao servidor **Diocleciano Rosa de Jesus**, Motorista Veículo Leve, atualmente respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura, **RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771-30** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/2018 a 14/02/2019**, sendo 20 dias **indenizadas** e 10 dias **gozadas**. Para ter início em **01/04/2020** devendo seu retorno acontecer em **10/04/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 100, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

BRAZ JOSE MENDES CPF: 415.815.371 – 20 FRANCISCO NAVES PASSOS CPF: 201.784.761 – 53 VALDENOR BORGES DE SOUZA CPF: 460.023.591 – 68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099 DE 01 DE ABRIL 2020.

PORTARIA Nº. 099 DE 01 DE ABRIL 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Geraldo Evangelista da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437 454 SSP/MT e CPF: 304.197.271-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2013 à 31/07/2014**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2020** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098 DE 01 DE ABRIL 2020.

PORTARIA Nº. 098 DE 01 DE ABRIL 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Wenio Ribeiro Dutra, Motorista de Veículo Leve, RG: 10318119 SSP/MT e CPF: 981.519.831-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 à 09/02/2015**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2020** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097 DE 01 DE ABRIL 2020.

PORTARIA Nº. 097 DE 01 DE ABRIL 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Sebastião Carlos Mendes da Silva, Vigilante, RG: 12092380 SSP/MT e CPF: 916.952.281-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2017 à 01/01/2018**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2020** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 124 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Dannylo Vieira de Oliveira**, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula:390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 011/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO BENEFICIOS LTDA, O objeto do presente termo é a formação de Regime de Preço, para futura contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como fornecimento de peças e assessorios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão dos veículos da frota oficial do município, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art.3º, I e III da lei Federal 10.520/2002 conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 115 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matrícula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 002/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, o contrato possui o objetivo compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano - Programa de Vigilância da Qualidade da Água - VIGIÁQUA.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 117 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 004/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e HD Sites, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Manutenção e Hospedagem dos E-mails corporativos, Manutenção Servidor de E-mail e Site. Exclusão de Serviços dar-se-á ao pagamento das mensalidades, ficando assim prejudicados as informações no Portal Transparencia e Portal de Sitemas Local, os demais serviços são exclusivos e de competência do TI da Prefeitura.

Suplente: Garcia José de Souza

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 113 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matrícula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 014/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e Araceli Rezende Farias, locação de Equipamentos de Fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaína.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 134 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor ADEMILSO ALVES DE OLIVEIRA, Cargo Professor, portador do CPF: 201.727.531-04, Matrícula: 485 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 022/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e JOSIANE FRANCO, Constitui objeto desse contrato a prestação de serviços como monitora, sob fiscalização da Secretaria de Educação no Município de Araguaína –MT.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 112 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannylo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matrícula: 390

de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 007/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e LUIZ CARLOS DE SOUZA, Prestação de Serviços de Engenheiro Sanitarista, técnico responsável pelo Sistema de Abastecimento Água e Esgoto - SAE Município de Araguaína – MT

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 133 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 133 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matrícula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 027/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e ROBERTA DE SOUZA CARVALHO, O objeto do presente é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços como Secretária, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação social – no Município de Araguaína-MT.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 132 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 132 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matrícula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 026/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e SUELI OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO, O objeto do presente é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços no CATIS – Centro de Acesso à Tecnologia para Inclusão Social, no Município de Araguaína-MT, junto à Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 131 DE 16 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 131 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matrícula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 025/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e MAGNA ALMEIDA DE OLIVEIRA, O objeto do presente é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços como secretária, junto à Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, CRAS, para atendimento às famílias CRAS/PAIF/PSB.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 105, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 105, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor EDSON DE OLIVEIRA FILHO, Motorista, RG: 556769 SSP/MT e CPF: 387.913.401-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras (GARAGEM).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104 DE 01 DE ABRIL 2020.

PORTARIA Nº. 104 DE 01 DE ABRIL 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias indenizadas ao servidor **Joaquim Nogueira de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 771405 SSP/MT** e **CPF: 513.780.511-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/07/2015 á 01/07/2016**, sendo 20 dias **indenizadas** e 10 dias **gozadas**. Para ter início em **01/04/2020** devendo seu retorno acontecer em **10/04/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102 DE 01 DE ABRIL 2020.

PORTARIA Nº. 102 DE 01 DE ABRIL 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias indenizadas ao servidor **Amilto Alves de Oliveira**, Técnico Tributário, **RG: 0324112-2 SSP/MT** e **CPF: 201.727.701-06** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2019 a 31/12/2019**, sendo 20 dias **indenizadas** e 10 dias **gozadas**. Para ter início em **01/04/2020** devendo seu retorno acontecer em **10/04/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 116 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 003/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL ARAGUAIA, Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do conselho diretor e do protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sócio – Econômico e Ambiental “Portal do Araguaia”.

Suplente: Garcia José de Souza

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 114 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matrícula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 001/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, o contrato possui o objetivo de consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 831 de 22 de Dezembro de 2017.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 094 DE 01 DE ABRIL 2020.

PORTARIA Nº. 094 DE 01 DE ABRIL 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias indenizadas ao servidor **Fabiano Alves Zarnardo**, Assessor Jurídico, **RG: 667977 SSP/MT** e **CPF: 798.208.401-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **26/06/2017 a 25/06/2018**, sendo 20 dias **indenizadas** e 10 dias **gozadas**. Para ter início em **01/04/2020** devendo seu retorno acontecer em **10/04/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095 DE 01 DE ABRIL 2020.****PORTARIA Nº. 095 DE 01 DE ABRIL 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas a servidora **Delva Rodrigues de Oliveira Dutra, Professora, RG: 634517 SSP/MT e CPF: 592.842.691-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2015 a 01/03/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 16 DE ABRIL DE 2020.****PORTARIA Nº 111 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannylo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matrícula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 006/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e JOSÉ AUGUSTO MARIANO CANEDO, Prestação de Serviços gerais, envolvendo as seguintes atividades: serviço de manutenção e abastecimento de água no Município de Araguainha – MT

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 16 DE ABRIL DE 2020.****PORTARIA Nº 110 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SOUZA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matrícula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 012/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e ANTÍSSIMO MARQUES DAS NEVES FILHO, Prestação de Serviços como Motorista no CRAS, Secretaria de Assistência Social de Araguainha - MT.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096 DE 01 DE ABRIL 2020.****PORTARIA Nº. 096 DE 01 DE ABRIL 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 Mês de Licença Premio indenizadas ao servidor **Valdecy Borges Anicésio**, Motorista de Veículo Pesado, **RG: 0437 443-6 SSP/MT e CPF: 415.846.351-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2003 a 30/06/2008**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 16 DE ABRIL DE 2020.****PORTARIA Nº 109 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo Mestre de Obras, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 018/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e EDNEMILDE FERREIRA COSTA -EDEN- INFORMES APLIC, Contratação para Envio do APLIC MENSAL E CARGA INICIAL, ORÇAMENTO E AS LEIS ANUAIS (LOA E LDO) DO ANO DE 2020, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Garcia José de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 108 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannylo Vieira de Oliveira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula:390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 009/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e JOSE NETO RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA, Prestação de Serviços Gerais, na obras no Município de Araguaína-MT. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 107 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 005/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL ARAGUAIA, O presente tem como objetivo o parcelamento da dívida contraída pelo devedor em face de credor, referente ao contrato de rateio ano 2019.

Suplente: Garcia José de Souza

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2020.

Silvio José de Moraes Filho
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 106 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matrícula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 016/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e VIRGILIO DIAS CAMPOS SOBRINHO - ME, o contrato tem por objetivo Contratação Direta de Empresa especializada em serviços Médicos, Clínico Geral, para prestar serviço no PSF.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 16 de Abril de 2019.

Silvio José de Moraes Filho
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 - REPUBLICAÇÃO**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, no uso de suas atribuições e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 15, 18, 19, 23 e 25/2020, que consolidam as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que em atendimento ao Decreto Estadual nº 432/2020 foram suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Araputanga/MT, em todas as etapas, com estimativa de retorno previsto para o dia 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 10/2020 do Ministério Público Estadual (MPE) .

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações realizadas em reunião com os Gestores Escolares, Presidente do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) Professor representante de cada Instituição Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica organizada através da presente instrução normativa as atividades da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das aulas, conforme Decretos Estadual e Municipal.

Art. 2º - Fica determinada as seguintes atividades aos professores da Rede Municipal de Ensino, de modo a atender todos os alunos matriculados:

I – Organização e elaboração de projetos e atividades complementares para casa, bem como atividades diferenciadas para os alunos de articulação e multifuncional, tendo como base os conteúdos ministrados até a paralisação (revisão).

II – Produção e disponibilização de Atividades Escolares com a sugestão da seguinte organização:

- a) Entrega das atividades escolares realizada na unidade educacional onde a criança está matriculada;
- b) Agendamento pelo Professor titular da turma com os pais ou responsáveis o dia e o horário para retirada das Atividades Escolares, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser agendada mais de uma pessoa por vez ou entrega das atividades sem agendamento, evitando-se aglomerações de pessoas no ato da organização e entrega das atividades;
- c) Recolhimento semanal das atividades escolares anteriormente entregues, para a realização de correção, ocasião em que serão entregues novas atividades, com exceção aos alunos oriundos do campo, cujas atividades deverão ser entregues quinzenalmente.

Parágrafo Único: As turmas cujo o titular esteja em afastamento legal, terá como responsável pelo agendamento e a distribuição de atividades o Coordenador Pedagógico.

Art. 3º - A equipe gestora da unidade educacional deverá disponibilizar o material de higienização necessário para que pais e profissionais envolvidos possam realizar sua higiene durante todo o processo, além de observar todas as orientações exaradas pela Vigilância Sanitária do Município de Araputanga/MT para a distribuição segura, ante a notória necessidade de prevenção devido ao alastramento do COVID-19.

Art. 4º - Os profissionais da Educação deverão cumprir sua jornada de trabalho semanal no seu ambiente de lotação, com exceção da hora-atividade.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga/MT, 17 de abril de 2020.

SILVANA BENTO DE MELO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de

Atendimento Socioeducativo do Município de

Arenápolis-Mato Grosso

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arenápolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 496/1990, que dispõe sobre as diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Considerando art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece a aplicação e Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;

Considerando os princípios de diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; em especial nos § 2º e 3º do art. 7º e 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

Considerando Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrado no Cartório Segundo Serviço Notarial sob nºs 105; L.A-7 em 10/07/2015;

Considerando Decreto municipal nº 007/2020: “**EMENTA:** Cria a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo”;

Considerando o Ofício nº 47 de 20 de março de 2020, Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminhou cópia do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo- Arenápolis – Mato Grosso, solicitando apreciação e deliberação do referido Plano pelo CMDCA;

Considerando a aprovação unânime deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que analisou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Arenápolis- Mato Grosso;

Considerando a deliberação da Plenária na Reunião extraordinária, realizada em 23 de março de 2020;

Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – Arenápolis – Mato Grosso.

Art. 2º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis, 24 de março de 2020.

Claudio Dias Neitzhc

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tapeçaria, para ônibus e microônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 08/05/2020, às 08h00-min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 347/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor(a) **LAURA REGINA PINHEIRO LEITE**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Padre Cassemiro nº 2310, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG Nº: 1541009-9 SSP/MT e CPF N.º 002.321.561-58, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo

96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **LAURA REGINA PINHEIRO LEITE**, no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, Vaga livre até que seja convocado, classificado do último concurso público, (matutino/vespertino)

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Maio de 2020 ao término em 05 de Maio de 2021**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.837,76 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; g) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; h) Justificar ao coordenador da unidade, através de documento a falta que vier a ocorrer. i) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentária	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentária
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	11	00	0	1	18	077063

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Cáceres-MT, 17 de Abril de 2020

CONTRATADO(A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE**TESTEMUNHAS:**

NOME _____

RG Nº _____

CPF _____

NOME _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 256/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alameda dos Santos, s/nº - Bairro Vila Irene no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2089549-6 SSP-MT e CPF n.º 029.713.531-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Março de 2020.

CONTRATADO (A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 20 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº , firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora De Pedagogia para exercer sua função E.M.I Gotinhas do Saber, em substituição a Laura Alexandra Neves Monteiro que encontra se de licença prêmio pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/04/2020 até 28/08/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverá de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 30 de março de 2020

 Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 34 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 TEMPORÁRIO ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
 PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
 003/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 175, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SILVANA ROSA DE MIRANDA SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função E.M Centro Educacional Dom Máximo Biennés, em substituição a servidora Maria José da Silva, que encontra-se de licença prêmio, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/05/2020 até 16/12/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Abril de 2020

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 32 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 TEMPORÁRIO ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –**

**PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
 003/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 195, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função E.M Vitória Régia, em substituição ao professor Luciano Viana Vidal, que encontra-se de atestado médico, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/04/2020 até 11/05/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Abril de 2020

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para engenharia visando execução de obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01: Ruas dos Expedicionários e José Souto Faria, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, sendo: **R\$ 394.200,00** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 857050/2017/MCIDADES/CAIXA, **R\$ 57.819,05** (Contrapartida) estimado no valor total de **R\$ 452.019,05 (quatrocentos e cinquenta e dois mil dezenove reais e cinco centavos)**, o prazo para execução da obra é de 150 (cento e cin-

quenta) dias contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas.

LOTE 02: Ruas Tuiuiú, Anhumas e Travessa da Luz, com área total de 6.344,75 m², Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público sendo: **R\$ 260.920,10** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829586/2016/MCIDADES/CAIXA, **R\$ 297.479,95** (Contrapartida) estimado no valor total de **R\$ 558.400,05 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais e cinco centavos)**, o prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas.

LOTE 03 – Ruas Avestruz, Guaira, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), com área total de 5.942,94 m², Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público sendo: **R\$ 283.819,27** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1036500-95/2016/MCIDADES/CAIXA, **R\$ 318.378,47** (Contrapartida) estimado no valor total de **R\$ 602.197,74 (seiscentos e dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, o prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas.

LOTE 04 – Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres-MT, com área total de 5.383,76 m², Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, sendo: **R\$ 274.354,25** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1031802-48/2016/MCIDADES/CAIXA, **R\$ 331.128,87** (Contrapartida) estimado no valor total de **R\$ 605.483,12 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos)**, o prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas.

Realização: 12 de maio de 2020 às 08h30min horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 20 de abril de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 361/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **WESLEY MIRANDA PEREIRA**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) Estrada linha laranjeira 1/Furna S/N Lt 129, Assent Laranjeira no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2267564-7 SSP/MT e CPF nº 049.829.361-02 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **WESLEY MIRANDA PEREIRA** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira 1 com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vala livre até que seja convocado o candidato do último concurso público (Guarda Noturno).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2020 a 01 de Abril de 2021**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e e dezenove reais e trinta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040

07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063
----	----	----	-----	------	------	---	---	----	----	----	----	---	----	--------

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2020.

CONTRATADO (A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 352/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **PATRICK FIGUEIREDO GOMES**, brasi-

leiro(a) residente e domiciliado(a) no Rua Jacarandas, nº 66, Bairro Jardim Guanabara no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1391690-4 SSP/MT e CPF nº 704.236.361-20 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **PATRICK FIGUEIREDO GOMES** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Mauro Galvão que está cedido para o CAIC.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e e dezenove reais e trinta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2020.

CONTRATADO (A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 30 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
003/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 016, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JESSICA MARIA DA SILVA DIAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função E.M Vila Irene, em substituição a professora Elba Mara dos Santos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/04/2020 até 10/07/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Abril de 2020

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº207, DE 16/04/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$23.396,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

543 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 7.100,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

619 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 3.081,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

842 08.244.1009.2117.0000 MANUT DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 10.100,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.43

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

927 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 1.115,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

955 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 2.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

575 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -7.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

615 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -3.081,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

862 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.43

863 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.43

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

917 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -1.115,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

950 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE ABRIL DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº208, DE 16/04/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$620.864,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

131 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.454,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

222 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 76.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.46

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

554 15.451.1005.1090.0000 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA 500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

673 04.121.1007.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 760,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

739 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.550,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

842 08.244.1009.2117.0000 MANUT DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 30.600,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.43

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

132 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -3.454,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -76.500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.46

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

575 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

675 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -760,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

740 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -9.550,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

864 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS -30.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE ABRIL DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 210 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 13571, de 17 de abril de 2020,

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, para o biênio 2020/2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Adalgisa Isabel Cardoso de Assunção

Suplente: Inailza Pedraça Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Thais Cristina de Almeida Bela

Suplente: Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Dario José Ferreira

Suplente: Makelaine Tavane Brustolin Campos

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES- JUDOKAN

Titular: Luciel Evanino Oliveira da Silva

Suplente: Elvis Sacramento Silva

FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

Titular: Samara Teodoro de Jesus

Suplente: Larissa Neves Mendes

LAR DAS SERVAS DE MARIA

Titular: Nivaldo Teodoro de Mello

Suplente: Mauricio de Carvalho

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO EXECUTIVO 070 - HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO 002-2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 070 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- a publicação do Edital do Concurso Público nº 002/2019, que abriu as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos do quadro permanente de provimento efetivo;
- o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nº 002/2019, nomeada pela Portaria nº 506/2019, encaminhando o Resultado Final do Edital do Concurso Público nº 002/2019;
- a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público Edital nº 002/2019, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, nos termos do edital, conforme relação de Resultado Final, como segue:

CARGO			ANALISTA DE INFORMÁTICA		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	6725	KARLA BOMFIM CASTILHO	22859934 - SSP/MT	29/11/1994	CLASSIFICADO
2	40	WELLINGTON JÚNIOR DE JESUS	24112127 - SSP/MT	12/04/1992	CLASSIFICADO
3	955	GIVALDO ACIOLI MACEDO	1848530-8 - SSP/MT	27/05/1988	CLASSIFICADO
4	1224	FERNANDO SANTANA VITORIANO	17700612 - SSP/MT	21/01/1988	CLASSIFICADO
5	7656	FABIO LUCAS MARCONI	1717203-9 - SSP/MT	07/11/1989	CLASSIFICADO
6	6973	JULIO CESAR SANTANA DA ROSA FILHO	20479263 - SSP/MT	22/12/1995	CLASSIFICADO
7	5934	GUILHERME INACIO MELANINHO	MG-16.901.055 - PCE/MG	10/04/1991	CLASSIFICADO
8	3599	FERNANDO LUIZ DA SILVA ALMEIDA	13904256 - SSP/MT	10/09/1981	CLASSIFICADO

9	7612	MATHEUS ZAMBON MIRANDA	2379320 - SSP/MS	04/07/1994	CLASSIFICADO
10	368	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	18695736 - SSP/MT	24/10/1987	CLASSIFICADO
11	8844	YURI RAFAEL DE LIMA SANTOS	17801990 - SSP/MT	05/07/1991	CLASSIFICADO
12	25	TIMÓTEO DOS SANTOS OLIVEIRA	13789856 - SSP/MT	28/02/1983	CLASSIFICADO
13	5742	RENATO ISERNHAGEN TROPARDI CASTILHO	15834999 - SSP/MT	23/10/1986	CLASSIFICADO
14	3990	WELDER FERREIRA COUTINHO	1066825 - SSP/RO	28/05/1994	CLASSIFICADO
15	6616	JONATHAN SOARES SILVA	5191823 - SPTC/GO	13/01/1989	CLASSIFICADO
16	7481	IGOR SOARES DE OLIVEIRA	21345759 - SSP/MT	10/07/1993	CLASSIFICADO
17	7850	GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA	2318795-6 - SSP/MT	22/09/1990	CLASSIFICADO
18	803	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	16638255 - SSP/MT/MT	11/12/1985	CLASSIFICADO
19	6325	LUIZ EDUARDO DE SOUZA NUNES	353121976 - SSP/SP	14/02/1990	CLASSIFICADO
20	5326	GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR	1773111-9 - SSP/MT	14/09/1994	CLASSIFICADO
21	9244	JOSÉ DELFINO GOMES SOUSA	10434852 - SSP/MT/MT	20/12/1987	CLASSIFICADO
22	890	RAFAEL MARTINHÃO PINHEIRO	04884895603 - DETRAN/MT	29/10/1991	CLASSIFICADO
23	1861	GUSTAVO ANTONIO MENDES DE LIMA	16573250 - SSP/MT	13/06/1990	CLASSIFICADO
24	2915	MATHEUS GUIDO HACK	6079705403 - SJS/RS	26/07/1985	CLASSIFICADO
25	5831	OZIELTON RODRIGUES DIAS	26605465 - SSP/MT	03/03/1997	CLASSIFICADO
26	5225	PEDRO VINICIUS SEMIN ZENERE	22449655 - SSP/MT	19/04/1999	CLASSIFICADO
27	1812	MATHEUS PEREIRA E SILVA	2266954-0 - SSP/MT	28/07/1999	CLASSIFICADO

CARGO		ANALISTA DE INFORMÁTICA-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	2915	MATHEUS GUIDO HACK	6079705403 - SJS/RS	26/07/1985	CLASSIFICADO

CARGO		ARQUITETO			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	263	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS	26094363 - SESP/MT	24/04/1996	CLASSIFICADO
2	4185	WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI	7091512207 - SSP/RS	23/05/1991	CLASSIFICADO
3	868	DAIANE ZORZI DA SILVA KIMECZ	2271660-2 - SSP/MT	20/12/1994	CLASSIFICADO
4	7550	FLAVIA BASSANI ALVES	125742076 - SSP/PR	03/09/1993	CLASSIFICADO
5	4764	CAROLINA LUIZA RIBEIRO	11923912 - SSP/MG	01/01/1981	CLASSIFICADO
6	6365	AMANDA ARVANI MACEDO	21999422 - SSP/MT	10/01/1995	CLASSIFICADO
7	1603	VANESSA BEATO GONÇALVES	24199397 - SEJUSP/MT	20/06/1996	CLASSIFICADO
8	5592	JÚLIA EMÍLIA ALICE ZAMBALDI SCHNEIDER	19674767 - SSP/MT	13/12/1993	CLASSIFICADO
9	6210	PATRICIA SORDI	5105761653 - SJS/RS	19/04/1991	CLASSIFICADO
10	6854	ALINE MILANI LIVINIETZ	25419722 - SSP/MT/MT	31/03/1999	CLASSIFICADO

11	7171	JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR	6114405878 - SJS/II/RS	30/10/1991	CLASSIFICADO
12	3523	BIANCA AGUIAR RODRIGUES	2064399-3 - SSP/MT	17/08/1993	CLASSIFICADO
13	8287	CAMILA REISDORFER LIMA DE ANDRADE	09891048 - SSP/MT	01/08/1990	CLASSIFICADO
14	6221	MURILLO DA SILVA SANTOS	22092811 - SSP/MT	26/04/1994	CLASSIFICADO
15	694	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	22897526 - SSP/MT	20/10/1990	CLASSIFICADO
16	2581	LUMA BRANQUINHO GARCIA DE ALMEIDA	22540776 - SEJSP/MT	26/02/1990	CLASSIFICADO
17	9307	DOUGLAS DA SILVA CASULA	14095416 - SSP/MT	20/02/1985	CLASSIFICADO
18	6348	DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA	1230366 - SESDEC/RO	25/02/1993	CLASSIFICADO
19	4935	ARIEL PINTO	2347554-4 - SSP/MT	02/02/1993	CLASSIFICADO
20	6930	EDIO ZOZ	4629728-8 - SECRETARIA DE SEGURANÇA P/PR	14/03/1971	CLASSIFICADO
21	8993	ANGELA PEREIRA BARROS	1474538-0 - SSP/MT	10/09/1984	CLASSIFICADO
22	5649	JIRLAN DO NASCIMENTO AMADO	1260084 - SSP/MS	18/10/1979	CLASSIFICADO
23	579	EMILLY MAYARA BERTO LEINDECKER	24569062 - SEJSP/MT	08/03/1995	CLASSIFICADO
24	2192	CINTYA VIEIRA SOUTO	1719572-1 - SSP/MT	11/03/1990	CLASSIFICADO
25	9453	AMANDA GOMES DO PRADO	2313735-5 - SSP/MT	02/03/1993	CLASSIFICADO
26	2078	MARCELA CEBALHO SALES	17706084 - SSP/MT	02/10/1989	CLASSIFICADO
27	7286	TALITA ABADIA FERREIRA BRAZ	MG19195833 - SSP/MG	13/02/1996	CLASSIFICADO
28	8955	KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE	21103143 - SSP/MT	23/09/1991	CLASSIFICADO
29	588	BHIANCA STEFANY FERRARINI	2465409-4 - SEJSP/MT	19/09/1997	CLASSIFICADO
30	9194	ROSILANY OLIVEIRA FERRAZ	18483577 - SSP/MT	02/06/1993	CLASSIFICADO
31	6194	PÂMELA RENIER GONÇALVES	1296167 - SESDEC/RO	11/01/1996	CLASSIFICADO
32	9019	AMABILY CARINELI MOREIRA BONFIM	26507277 - SSP/MT	15/08/1996	CLASSIFICADO
33	5413	ANDRESSA HORST	08512825 - SSP/MT	19/08/1983	CLASSIFICADO
34	2150	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	2139851-8 - SESP/MT	20/08/1993	CLASSIFICADO
35	839	MAIARA DE CARVALHO POTTMEIR	23210745 - SSP/MT/MT	22/08/1995	CLASSIFICADO
36	6247	PRISCILLA TÁBIDA SILVA ENORÉ	23541733 - SSP/MT	09/09/1991	CLASSIFICADO
37	5133	ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA	2452261-9 - SSP /MT	12/04/1998	CLASSIFICADO
38	1382	KASSILA ALMEIDA MARCIANO	22719350 - SSP/MT	01/04/1994	CLASSIFICADO
39	7515	PEDRO HENRIQUE PIRES HOMSI	14848694 - SSPMT/MT	18/08/1982	CLASSIFICADO
40	9457	ALANA GOMES DO PRADO	23080647 - SSP /MT	28/01/1995	CLASSIFICADO

CARGO			ARQUITETO-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7171	JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR	6114405878 - SJS/II/RS	30/10/1991	CLASSIFICADO

CARGO			ASSISTENTE SOCIAL		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		

Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	6454	RONAN MARCELO FREITAS	14545900 - SSP/MT	27/05/1983	CLASSIFICADO
2	2154	DIEGO DA SILVA BARROS	26485478 - SSPMT/MT	18/11/1993	CLASSIFICADO
3	3140	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	16859766 - SSP/MT	10/06/1990	CLASSIFICADO
4	4830	DEVAIR JOSE DA SILVA	16862490 - SSP/MT	25/05/1986	CLASSIFICADO
5	1056	LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA	14614499 - SSP/MT	10/02/1984	CLASSIFICADO
6	4756	DAIANE DA SILVA LOPES	16586050 - SSPMT/MT	17/02/1992	CLASSIFICADO
7	3908	THAIS CUNHA OLIVEIRA	20759720 - SSP/MT	22/02/1995	CLASSIFICADO
8	1075	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443 - SEJUSP/MT	07/08/1974	CLASSIFICADO
9	5364	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	331358 - SSP/AC	28/11/1981	CLASSIFICADO
10	565	ALINE ARAUJO MARTINS	16439090 - SJSP/MT	02/05/1987	CLASSIFICADO
11	1034	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	14430053 - SSP/MT	02/07/1983	CLASSIFICADO
12	5143	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	07289650 - SSP/MT	01/08/1969	CLASSIFICADO
13	6909	MARIA GONÇALINA DA SILVA ENORÉ	04175107 - SSP/MT	25/09/1963	CLASSIFICADO
14	2116	REGIANE FLORIANO LIRA	18079822 - SSP/MT	19/03/1986	CLASSIFICADO
15	8578	GISELE DOS SANTOS CASTRO	20692676 - SSP/MT	31/08/1989	CLASSIFICADO
16	6156	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	1062617 - SESDEC/RO	18/06/1989	CLASSIFICADO
17	5576	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	26007282 - MT/MT	10/07/1973	CLASSIFICADO

CARGO		ASSISTENTE SOCIAL-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a).	- /		

CARGO		AUDITOR PÚBLICO INTERNO			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	8952	LUIS MARCIO SILVA RESENDE	13983040 - SSP/MT	25/06/1989	CLASSIFICADO
2	6019	JUNIOR MACEDO DE LARA	16244885 - SSP/MT	30/07/1987	CLASSIFICADO
3	2137	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA	15744833 - SSP/MT	15/05/1985	CLASSIFICADO
4	5975	GABRIELA BECK DOS SANTOS	6083569688 - SSP/RS	14/06/1993	CLASSIFICADO
5	3207	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19082673 - SSP/MT	15/06/1984	CLASSIFICADO
6	5945	MARINA SILVA RESENDE	1398272-9 - SEJUSP/MT	25/09/1993	CLASSIFICADO
7	364	ANDRE DA SILVA CORREIA	976200 - SSP/RO	30/04/1989	CLASSIFICADO
8	700	CARLOS AUGUSTO HECKELR	9080004824 - SSP/RS	17/04/1982	CLASSIFICADO
9	5881	ROSANGELA XAVIER DE ALCANTARA NASCIMENTO	13944231 - SSP/MT	11/10/1967	CLASSIFICADO
10	1563	CLEYTON DUDA MACEDO	20841167 - SSP/MT	26/10/1990	CLASSIFICADO
11	8883	DANIELE DOS SANTOS	1204451 - SSP/RO	19/10/1992	CLASSIFICADO

12	2017	TALITA CAROLINE SOARES MAGALHÃES SAGAZ	19682506 - SESP/MT	17/08/1993	CLASSIFICADO
13	4429	FRANCIELI WUDARSKI DE SOUZA	882.993 - SESDEC/RO	16/10/1985	CLASSIFICADO
14	7896	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	858430 - SSP/RO	08/06/1987	CLASSIFICADO
15	12	JOÃO MARCOS SOARES NUNES	23656786 - SEJSP/MT	25/11/1992	CLASSIFICADO
16	75	MAYARA MARTELLI	16637852 - SSP/MT	31/03/1989	CLASSIFICADO
17	7462	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	23500336 - SSP/MT	26/10/1990	CLASSIFICADO
18	1081	TANIA SANDRA DE CESARO	14700522 - SSP/MT	07/06/1984	CLASSIFICADO
19	7690	JOSE ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	09941410 - SSP/MT	18/12/1976	CLASSIFICADO
20	7635	LETICIA BARROS SILVA	27407039 - SSP/MT	25/03/1999	CLASSIFICADO
21	8361	WANDER MENDES MARTINS	1935173-9 - SSP/MT	12/10/1990	CLASSIFICADO
22	3322	RODRIGO IVAN RIZZOTTO	1422416-0 - SSP/MT	24/08/1985	CLASSIFICADO
23	7784	SÂMILA CRISTINA ALVES DE SOUSA	21898731 - SSP/MT	21/04/1994	CLASSIFICADO
24	8667	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	1518342-4 - SSP/MT	19/10/1991	CLASSIFICADO
25	2350	DIEGO PARANHOS CORREIA	1868281-2 - SSP/MT	07/11/1992	CLASSIFICADO
26	3002	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	17067154 - SSP/MT	13/10/1989	CLASSIFICADO
27	8589	JEFERSON DE JESUS NOVAES	2027860-8 - SSP/MT	22/05/1992	CLASSIFICADO
28	9416	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	22540792 - SSP/MT	08/12/1992	CLASSIFICADO
29	1129	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	24537314 - SEJSP/MT	20/12/1994	CLASSIFICADO
30	1507	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	99452242 - SSP/PR	07/12/1987	CLASSIFICADO
31	1371	DANIELA NASCIMENTO DE FARIA	20101104 - SSP/MT	07/12/1989	CLASSIFICADO
32	2856	JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA	24619248 - SESP/MT	22/12/1995	CLASSIFICADO
33	7132	GABRIEL VAZ DE FARIA OLIVEIRA	16455901 - SSP/MG	25/01/1990	CLASSIFICADO

CARGO		AUDITOR PÚBLICO INTERNO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a).	- /		

CARGO		BIOQUÍMICO			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	4060	JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES	22181407 - SSP/MT	21/10/1993	APROVADO
2	523	TATIARA BARLATTI MICKOS	1794222-5 - SESP/MT	11/03/1993	CLASSIFICADO
3	413	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	1051075 - SEJUSP/MS	06/01/1979	CLASSIFICADO
4	1524	MIQUEIAS MACHADO PEREIRA	2744365-5 - SESP/MT	06/11/1998	CLASSIFICADO
5	5411	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA	842772-0 - SSP/MT	02/02/1983	CLASSIFICADO
6	5706	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	33209758 - SSP/MT	08/06/1961	CLASSIFICADO
7	3406	MARIANE CRISTINA PAVINE	26160188 - SSP/MT	07/03/1996	CLASSIFICADO

8	4061	EDIPO MENDES E SILVA	20608276 - SSP/MT	19/01/1991	CLASSIFICADO
9	894	SIDINEI CELESTINO DA SILVA	16177673 - SSP/MT/MT	21/02/1984	CLASSIFICADO
10	8733	FERNANDA KELLY DA SILVA ZILLES	109927406 - SSP/PR	01/03/1996	CLASSIFICADO
11	1147	DAYANE DOURADO AMORIM	26281236 - SEJUSP/MT	09/02/1997	CLASSIFICADO
12	9257	ELSE DE OLIVEIRA FREIRE FREITAS	MG-14.879.630 - PC/MG	10/04/1987	CLASSIFICADO

CARGO		BIOQUÍMICO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	1147	DAYANE DOURADO AMORIM	26281236 - SEJUSP/MT	09/02/1997	CLASSIFICADO

CARGO		CIRURGIÃO DENTISTA			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	1701	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	23577134 - SEJUSP/MT	31/12/1997	CLASSIFICADO
2	2159	AMANDA MELO DA SILVA	2097219-9 - SSP/MT	11/09/1994	CLASSIFICADO
3	1584	PAMELA DOS SANTOS VICENTE	26424355 - SSP/MT	15/02/1999	CLASSIFICADO
4	8174	RONALDO CRUZ BELEZA	455.910 - SSP/RO	14/09/1972	CLASSIFICADO
5	854	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ABEILLI	2167146-0 - SSP/MT	13/05/1994	CLASSIFICADO
6	6917	LETICIA DE MOURA BENICIO	19214740 - SSP/MT	29/01/1996	CLASSIFICADO
7	2907	DEBORA LUZIA FONTANA	2313749-5 - SEJUSP/MT	30/04/1998	CLASSIFICADO
8	2920	EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA	23083000 - SSPMT/MT	16/07/1992	CLASSIFICADO
9	4233	THALITA CAROLINE DE CARVALHO	1195092 - SSP/RO	14/06/1996	CLASSIFICADO
10	4199	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	22939776 - SSP/MT	02/07/1993	CLASSIFICADO
11	2052	WELINGTON VINICIUS MININEL	11610131 - SSP/MT	14/11/1983	CLASSIFICADO
12	6912	CASSIANI PEREIRS ELOY	23353562 - SSP/MT	24/09/1994	CLASSIFICADO
13	1835	LETICIA PAIVA ARAUJO	27845265 - SSP/MT	12/09/1997	CLASSIFICADO
14	7660	FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ	20023324 - SSP/MT	01/02/1991	CLASSIFICADO
15	2833	ELLEN DE SOUSA SENA	26132001 - SSP/MT	25/03/1997	CLASSIFICADO
16	461	ANA PAULA BURALI	20854021 - SSP/MT	17/06/1991	CLASSIFICADO
17	807	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720 - SSPMT/MT	16/06/1989	CLASSIFICADO
18	9277	JOSIANE PROCÓPIO DO NASCIMENTO	2166069-7 - CASTANHEIRA/MT	01/10/1997	CLASSIFICADO
19	3860	EDINALVA RAMOS DA SILVA	1314289-5 - SSP/MT	05/11/1980	CLASSIFICADO
20	7926	SUZANARA DA ROSAFUNKE	16489390 - SSP/MT	17/08/1986	CLASSIFICADO
21	3107	SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO	2034935-1 - SSP -MT/MT	13/06/1995	CLASSIFICADO

CARGO		CIRURGIÃO DENTISTA-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			

NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			CIRURGIÃO DENTISTA		
LOCALIDADE DE OFERTA			DISTRITO ITAMARATI NORTE		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	3046	ELIZANIA BEVILACQUA	13841777 - SSP/MT	16/08/1983	CLASSIFICADO
2	6672	JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	16732510 - SSPMT/MT	31/03/1990	CLASSIFICADO
3	6627	VERONICA LUIZA SAVICZKI	24938971 - SEJSP/MT	26/11/1997	CLASSIFICADO
4	6031	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	2331337-4 - SSP/MT	07/02/1996	CLASSIFICADO
5	8221	INGRID THAÍS MARCON	2120690-2 - SSP/MT	25/09/1997	CLASSIFICADO
6	8688	ROSANGELA PORTO DOURADO	24229075 - SSP/MT	24/08/1996	CLASSIFICADO

CARGO			CIRURGIÃO DENTISTA-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			DISTRITO ITAMARATI NORTE		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			CIRURGIÃO DENTISTA		
LOCALIDADE DE OFERTA			DISTRITO MARECHAL RONDON		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	3938	PAULO LADISLAU SAVICZKI	2289145 - SEJUSP /MS	23/04/1992	CLASSIFICADO
2	4059	LARISSA MOURA TORRES	26873320 - SSP/MT	30/01/1998	CLASSIFICADO
3	6373	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	829670 - SSP/RO	14/01/1985	CLASSIFICADO
4	5422	KATIUSSA FABRICIA RENTZ UBALDO	18534295 - SSPMT/MT	25/08/1993	CLASSIFICADO

CARGO			CIRURGIÃO DENTISTA-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			DISTRITO MARECHAL RONDON		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação

0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		
---	---	---	-----	--	--

CARGO			CONTADOR		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	374	ANA MARIA REIS SOUSA	1351592-6 - SESP/MT	15/04/1982	CLASSIFICADO
2	9534	JEAN FABRIS DA SILVA	1044519 - SESDEC/RO	03/05/1991	CLASSIFICADO
3	779	EDSON FERNANDES FERREIRA	18617280 - SSP/MT	07/02/1989	CLASSIFICADO
4	3994	CARINE CANTINI LEDUR	16932137 - SESP/MT	20/04/1987	CLASSIFICADO
5	189	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	24750271 - SSP MT/MT	19/05/1996	CLASSIFICADO
6	2719	CRISTIANE KOLLING	2110258163 - SSP/RS	05/06/1997	CLASSIFICADO
7	8355	LUCAS SOARES DA SILVA	1171090 - SESDEC/RO	17/08/1995	CLASSIFICADO
8	8654	FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM	1131149 - SESDES/RO	23/03/1992	CLASSIFICADO
9	8875	RONALDO TEODORO VENTURA	880848 - SSP/RO	27/06/1987	CLASSIFICADO
10	3895	TATIANA REGINA FARIA MARTINS	711343-9 - SSP/MT	14/07/1979	CLASSIFICADO
11	6163	VERA LUCIA KOYAMA PEREIRA	17906776 - SSP/MT	23/08/1987	CLASSIFICADO
12	1948	ELAINE ALVES DE CARVALHO	884275 - SSP/MT	01/02/1969	CLASSIFICADO
13	4594	DANILO DA SILVA SANTOS	2666380 - SSP/DF	08/07/1994	CLASSIFICADO
14	2874	EMERSON RIZZOTTO	13876090 - SSP/MT	03/06/1981	CLASSIFICADO
15	1287	SEDIVAN PAULA DE ALMEIDA	2031158-3 - SSP/MT	30/03/1988	CLASSIFICADO
16	285	THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA	847983 - SSP/RO/RO	10/03/1987	CLASSIFICADO
17	462	SUELY FERREIRA DE LIMA	1101788 - SESDC/RO	29/08/1988	CLASSIFICADO
18	623	OSIEL RIBEIRO GOMES	856774 - SSP/RO	11/09/1984	CLASSIFICADO
19	5022	ANA PAULA FERREIRA	22605622 - SSP/MT	05/02/1994	CLASSIFICADO

CARGO			CONTADOR-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			CONTADOR		
LOCALIDADE DE OFERTA			FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM)		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7563	ANDRÉ RODRIGO VAZ DA LUZ	1853418-0 - SSP/MT	18/08/1990	CLASSIFICADO

2	5331	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	26305720 - SSP/MT	19/11/1995	CLASSIFICADO
3	5574	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	6083600178 - SJS/RS	03/03/1985	CLASSIFICADO
4	2326	JEFERSON REICHERT	15711897 - SSP/MT	27/04/1988	CLASSIFICADO
5	6816	ZAIRE RIBEIRO ZORZAN	1861691-7 - SSP/MT	19/11/1989	CLASSIFICADO
6	6369	EDINEIA SOUZA NUNES	001389580 - SSP/MS	04/01/1984	CLASSIFICADO
7	4789	RAFAEL SILVA GAIOTTI	20369425 - SSP/MT	25/05/1995	CLASSIFICADO
8	2750	MARCOS GONÇALVES FERREIRA	13826328 - SSP/MT	21/09/1982	CLASSIFICADO
9	4084	NUBIA QUINTEIRO RAMOS	13550128 - SSP/MT	28/11/1980	CLASSIFICADO
10	7577	DAIANY SOUZA LIMA	16275209 - SSP/MT	13/06/1990	CLASSIFICADO

CARGO			CONTADOR-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM)		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			ENFERMEIRO		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	2501	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 - SEJSP/MT	25/05/1985	CLASSIFICADO
2	326	FLÁVIA MACHADO COELHO	17678102 - SSP/MT	28/04/1986	CLASSIFICADO
3	1550	PRISCILA AGUIAR MENDES	21045836 - SSP/MT	24/01/1991	CLASSIFICADO
4	5994	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	17492050 - SSP/MT	20/07/1993	CLASSIFICADO
5	1717	JAQUELINE SZURLAN	22327550 - SSP/MT	10/02/1993	CLASSIFICADO
6	6883	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	001046743 - SSP/RO	15/03/1996	CLASSIFICADO
7	3996	SUELI BORGES DOS SANTOS	391521 - SSP /RO	28/11/1972	CLASSIFICADO
8	8442	TAIRO BARROS BRANCO	0219131220025 - SSP/MA	26/06/1992	CLASSIFICADO
9	1054	FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS	20282591 - SSP/MT	24/03/1991	CLASSIFICADO
10	9360	PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAS	23127848 - SSP/MT	29/03/1994	CLASSIFICADO
11	6876	CLEITON PARDINHO SANTOS	12419257 - SSP/RO	02/09/1982	CLASSIFICADO
12	9312	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	948576-7 - SSP/MT	16/09/1976	CLASSIFICADO
13	865	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	19522819 - SSP/MT	12/10/1991	CLASSIFICADO
14	2529	LETICIA PICOLOTTO	6104920951 - SJS/RS	07/09/1995	CLASSIFICADO
15	8227	GISLAINE MIRANDA MARIN	001033292 - SSP/MS	31/08/1981	CLASSIFICADO
16	6032	HALLYNE LESSA	17824591 - SESP/MT	06/08/1991	CLASSIFICADO
17	6178	GLACI APARECIDA VIGILATO	2232470-4 - SESP/MT	05/02/1973	CLASSIFICADO
18	6422	VERONICA SILVA SALES	12351997 - SSP/MT	06/04/1980	CLASSIFICADO
19	3463	BRUNO PONTES VITORINO	11814888 - SSP/MT	20/03/1978	CLASSIFICADO

20	1630	BRUNO FANCA DA SILVA SANTOS	1318401 - SSP/RO	28/04/1995	CLASSIFICADO
21	6571	SILVANO SANTOS DE SOUSA	00001015843 - SSP/RO	20/04/1989	CLASSIFICADO
22	1476	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532 - SSP/MT	15/09/1994	CLASSIFICADO
23	2813	ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA	2983585-2 - SSP/MT	27/12/1992	CLASSIFICADO
24	4264	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	19078048 - SSP/MT	21/06/1995	CLASSIFICADO
25	361	INÁ KHARYN MANRIQUE	20952449 - SSP/MT	26/07/1992	CLASSIFICADO
26	4968	ADRIANA BROSOWSKI	3771050 - SSP/SC	08/11/1989	CLASSIFICADO
27	8039	HELOÍSA HERNANDES SOUSA	10.300.791-7 - SSP/PR	17/10/1996	CLASSIFICADO
28	6514	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 - SSP/MT	13/06/1991	CLASSIFICADO
29	5873	KAIANI MORAES ZILIO	98802240 - SESP/PR	04/10/1989	CLASSIFICADO
30	4986	ANDREA DE SOUZA DO NORTE	966373 - SESDEC/RO	28/09/1988	CLASSIFICADO
31	5191	ERICA MARQUES DE ABREU	14976773 - SSP/MT	19/04/1982	CLASSIFICADO
32	9126	SANDRA DA SILVA MORAES	22370935 - SSP/MT	01/10/1991	CLASSIFICADO
33	9012	MARIANA MARRA SEPULVEDA	423599240 - SSP/SP	28/02/1986	CLASSIFICADO
34	9445	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	24468924 - SEJSP/MT	20/04/1995	CLASSIFICADO
35	8969	DEBORAH DIOGO GUEDES	2617435-9 - SSP/MT	05/04/1998	CLASSIFICADO
36	4589	ROBERTA SCHOMMER	14536129 - SSPMT/MT	29/10/1986	CLASSIFICADO

CARGO		ENFERMEIRO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a).	- /		

CARGO		ENFERMEIRO			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	5621	REILLY PEREIRA MELO	23133155 - SSP/MT	23/08/1991	CLASSIFICADO
2	7714	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396 - SSP/MG	07/10/1989	CLASSIFICADO
3	8857	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2 - SSP/MT	02/07/1997	CLASSIFICADO
4	2849	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	24223280 - SESP/MT	08/08/1996	CLASSIFICADO
5	1737	RAIANE ROCHA XAVIER	19257511 - SSP/MT	25/05/1988	CLASSIFICADO
6	9007	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	83711914 - SSP/PR	14/11/1984	CLASSIFICADO
7	8845	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 - SSP/MT	02/01/1993	CLASSIFICADO
8	1896	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790 - SSP/PR	27/06/1990	CLASSIFICADO
9	372	ISABELLA VAZ SIMÃO	25456121 - SSP /MT	28/02/1995	CLASSIFICADO
10	2336	ANDERSON VIEIRA DE SOUSA	2146573880 - SSP/BA	02/06/1983	CLASSIFICADO
11	8880	RENATA DA COSTA DA SILVA	2028145 - SSPMT/MT	18/11/1989	CLASSIFICADO
12	8927	ELIANE CRISTINA RIBEIRO MARTINS	453961812 - SSP/SP	07/04/1982	CLASSIFICADO

13	5687	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 - SSPMT/MT	12/06/1987	CLASSIFICADO
14	2119	MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2480842-3 - SEJUSP/MT	07/10/1994	CLASSIFICADO
15	1526	DAYANA MARQUES	23270020 - SSP/MT	19/07/1995	CLASSIFICADO

CARGO		ENFERMEIRO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		ENFERMEIRO			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7552	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	23092416 - SSP/MT	20/12/1989	CLASSIFICADO
2	3323	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	22775900 - SSP /MT	01/05/1997	CLASSIFICADO
3	4034	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ABRILDA	19826451 - SSP/MT/MT	05/09/1994	CLASSIFICADO
4	9143	ISAQUE NUNES DE SOUZA	18226864 - SSPMG/MG	22/01/1995	CLASSIFICADO
5	3799	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 - SSP/MT	04/06/1989	CLASSIFICADO
6	4090	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1427370-5 - SSP/MT	25/12/1983	CLASSIFICADO
7	6722	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	1830498-2 - SSP/MT	09/11/1987	CLASSIFICADO

CARGO		ENFERMEIRO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	6416	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	1025077 - SESDEC/RO	25/06/1990	APROVADO
2	534	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	27387402 - SSP/MT	15/07/1998	CLASSIFICADO
3	7344	AMANDA ISABELA HAKIME BARCELOS	23779390 - SEJUSP/MT	22/07/1994	CLASSIFICADO
4	7491	THALES DE CASTRO SILVA	2922733 - SSP/DF	13/12/1993	CLASSIFICADO

5	4123	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	14630931 - SSP/MT	09/09/1983	CLASSIFICADO
6	2740	ADRIEL FERNANDES CORREA	20118465 - SSP/MT	29/01/1992	CLASSIFICADO
7	167	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	1100737 - SESDEC/RO	02/06/1990	CLASSIFICADO
8	3404	FRANCIELY BAPTISTA SAMPAIO	853720 - SSP/RO	20/11/1986	CLASSIFICADO
9	5587	JEFFERSON CASTRO CASSEANO FURTADO	001031933 - SESDEC/RO	03/02/1990	CLASSIFICADO
10	8631	BÁRBARA OLINDA NARDIS	14059544 - SSP/MG	13/12/1989	CLASSIFICADO
11	6245	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	20420790 - SSP/AM	23/11/1986	CLASSIFICADO
12	9119	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA	2058218-8 - SSP/MT	05/05/1991	CLASSIFICADO
13	7401	DANIELE ROMANO	25659677-3 - SSP-SP/SP	09/12/1977	CLASSIFICADO
14	6968	JAIR FERREIRA JUNIOR	25468715 - SSP/MT	08/06/1998	CLASSIFICADO
15	102	JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	23616440 - SSP/MT	08/07/1993	CLASSIFICADO
16	8879	MELITA L RIBEIRO	945563 - SSP/MT	30/05/1977	CLASSIFICADO
17	2892	RICARDO PONTES DIAS	23626348 - SSP/MT/MT	22/03/1994	CLASSIFICADO
18	4066	FERNANDO HENRIQUE ALEXANDRE SILVA CERQUEIRA	20024673 - SSP/MT	11/05/1997	CLASSIFICADO
19	2394	ELIZA VITÓRIA MARINHO VIANA	22393668 - SSP/MT	10/04/1994	CLASSIFICADO
20	5856	EDUARDO VAZ DA SILVA	16328760 - SSP/MT	16/06/1989	CLASSIFICADO
21	1390	JULIO CEZAR DE SOUZA	21349525 - SSP/MT/MT	08/12/1992	CLASSIFICADO
22	5811	BRUNO ALAN WACHHOLZ HERMES	106295714 - SESP/PR	05/08/1995	CLASSIFICADO
23	3416	NUBIA MENEZES MACHADO	22899588 - SSP /MT	27/08/1992	CLASSIFICADO
24	8539	JARDEL ZOZ	91118211 - SSP/PR/PR	13/05/1996	CLASSIFICADO
25	2757	OLERIANA SANTOS DE SOUSA	0407588620105 - SSP/MA	28/02/1994	CLASSIFICADO
26	3930	ISABELLI APARECIDA FERREIRA DE ABRILDA	21942226 - SSP/MT	22/10/1997	CLASSIFICADO
27	2484	ANDERSON BARZOTTO	2094380-6 - SSP/MT	13/11/1994	CLASSIFICADO
28	8005	EDINARDO ANGONESE CADO	1083854461 - SJS/RS	08/05/1985	CLASSIFICADO
29	9409	CARLOS HENRIQUE NERIS GEREMIA	1061116 - SESDEC/RO	08/09/1991	CLASSIFICADO
30	8898	THIAGO CARLOS MARTINS FERREIRA	11662565 - SSP/MT	20/03/1984	CLASSIFICADO
31	7087	SAMUEL COLA PIZETTA	3.121.744 - SSPPC/ES	30/01/1991	CLASSIFICADO
32	4636	CAROLINA LETICIA DREHMER SEHNEM	1627275-7 - SEJSP/MT	08/02/1994	CLASSIFICADO
33	245	SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA	11915161 - SSP/AC	19/01/1992	CLASSIFICADO
34	7463	EWERTON GUSTAVO DE MORAES SOUZA	19505299 - SSP/MT	29/09/1990	CLASSIFICADO
35	1252	WILQUERSON GONÇALVES DE MELO	23725800 - SSPMT/MT	24/08/1994	CLASSIFICADO

CARGO			ENGENHEIRO AGRÔNOMO-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a).	- /		

CARGO		ENGENHEIRO CIVIL			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			

VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	3777	MIKAELE SILVA KURIKI	15938395 - SSP/MT	06/02/1995	CLASSIFICADO
2	6412	LEONARDO BORCHARDT SILVA	1973347-0 - SSP/MT/MT	27/05/1994	CLASSIFICADO
3	3902	BRUNO ALMEIDA NARCISO	MG17907789 - SSP/MG	31/07/1994	CLASSIFICADO
4	6928	BRUNA REGINA RÉA NEDEL	16900006 - SSPMT/MT	27/05/1992	CLASSIFICADO
5	1786	ELIANA KAZUE MORIGUCHI	324714117 - SSP/SP	06/10/1980	CLASSIFICADO
6	9264	GUILHERME ADRIANO WEBER	10.601.193-1 - SESP/PR	14/09/1993	CLASSIFICADO
7	1060	FELIPE NASCIMENTO FERNANDES	1270458-0 - SSP/MT	24/02/1985	CLASSIFICADO
8	9463	MATTHEUS LORENÇO REIS	26200465 - SSP/MT	25/09/1997	CLASSIFICADO
9	5139	RENATA FERREIRA MENDES	26104873 - SEJUSP/MT	26/09/1997	CLASSIFICADO
10	5899	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 - SSP/MT	24/08/1996	CLASSIFICADO
11	3189	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	1158178 - SSP/RO	29/03/1995	CLASSIFICADO
12	5623	ELOÍSA LIMA ALBERTI	24463981 - SSP/MT	31/05/1999	CLASSIFICADO
13	6160	MÁRIO MARTINS FERREIRA	1039759 - SSP/RO	05/05/1992	CLASSIFICADO
14	6624	SIDNEY DIAS DE JESUS	966823 - SSP/MT	07/12/1973	CLASSIFICADO
15	849	EMANUELY UGULINO CARDOSO	1215202 - SESDC/RO	08/03/1998	CLASSIFICADO
16	4507	ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA	1956482-1 - SSP/MT	26/01/1989	CLASSIFICADO
17	8407	JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR	21205019 - SSP/MT	23/10/1993	CLASSIFICADO
18	5302	LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO	10.408.867-8 - SSP/PR	09/05/1994	CLASSIFICADO
19	2583	ISABELA NAIÁ TALHACOLI	476200337 - SSP/SP	17/08/1994	CLASSIFICADO
20	624	FELIPE RIBEIRO JUSTO	1081370 - SSP/RO	03/11/1992	CLASSIFICADO
21	3223	MARIANA POZZOBON RUBIN	19164696 - SSP/MT	29/08/1991	CLASSIFICADO
22	270	ANDRESSA GUARDA	5153490 - SSP/SC	18/03/1992	CLASSIFICADO
23	3910	MAIARA ANAUANA SIMIONATTO	20058616 - SSP/MT	10/11/1995	CLASSIFICADO
24	8078	SERGIANA COELHO NOBRE	4385627 - SSP/PA	24/10/1983	CLASSIFICADO
25	7451	VITORIA SOBRINHO DE ALMEIDA	6298479 - SSP/GO	11/12/1996	CLASSIFICADO
26	1632	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	24511510 - SEJSP/MT	25/07/1995	CLASSIFICADO
27	3473	CARLOS RAMOS PEDROZA JUNIOR	12732010 - SSP/MT	13/02/1983	CLASSIFICADO
28	3275	LEONARDO ARAÚJO DIAS	19498667 - SSP/MT	10/12/1990	CLASSIFICADO
29	4825	VITOR HENRIQUE CAVALCANTE	23615311 - SEJUSP/MT	04/03/1997	CLASSIFICADO
30	5959	CÉSAR AUGUSTO SAMPAIO CASTOLDI	2652176-8 - SEJSP/MT	21/08/1999	CLASSIFICADO

CARGO			ENGENHEIRO CIVIL-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a).	- /		

CARGO			FARMACÊUTICO		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		

TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	4001	MARIANA CONCIANI ZAGO	24162833 - SEJUSP/MT	05/12/1995	CLASSIFICADO
2	8113	VINICIUS SABATINE BATAIER	2293703-0 - SSP/MT	28/06/1995	CLASSIFICADO
3	1515	MELISSA ENGELMANN	608286 - SSP/RO	15/12/1981	CLASSIFICADO
4	9175	LUANA TERESINHA DE OLIVEIRA BASSANI	23692472 - SSP/MT	20/03/1995	CLASSIFICADO
5	977	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	14847191 - SSP/MT	21/08/1985	CLASSIFICADO
6	8708	DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN	23029978 - SSP/MT	18/06/1982	CLASSIFICADO
7	7511	LUCIMARIA DE SOUZA FEITOSA	1367591-5 - SSP/MT	25/07/1986	CLASSIFICADO
8	55	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	17906733 - SSP/MT	02/09/1987	CLASSIFICADO
9	1158	ALINE ANSELMÍ DOS SANTOS	001036034 - SSP/RO	09/01/1990	CLASSIFICADO
10	1424	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	283567 - SSP/RO/RO	12/11/1965	CLASSIFICADO
11	6309	DANIELLY MARTINS	12393975 - SSP/MT	24/12/1984	CLASSIFICADO
12	5963	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420 - SSP/MT	22/05/1986	CLASSIFICADO
13	6042	ANDRÉIA BORTOLINI THOMAZZI	5070720 - SSP/SC	03/11/1986	CLASSIFICADO
14	5420	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO	15822060 - SSP/MT	24/01/1986	CLASSIFICADO
15	7960	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24721077 - SSP/MT	24/05/1995	CLASSIFICADO

CARGO			FARMACÊUTICO-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			FISIOTERAPEUTA		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	1059	ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT	2122069 - SSP/MS	31/03/1992	CLASSIFICADO
2	3655	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	2593151-2 - SSP-MT/MT	22/02/1997	CLASSIFICADO
3	6784	AMANDA VANNI BORGES	20184140 - SSP/MT	08/08/1993	CLASSIFICADO
4	295	DHEBORA ESPINDOLA AMBONI	26295601 - SSP/MT	17/05/1997	CLASSIFICADO
5	5781	POLIANE FERRARI	1093784 - SSP/RO	04/10/1992	CLASSIFICADO
6	5950	RADAN SANTOS NOGUEIRA	1274551 - SSP/RO	04/11/1997	CLASSIFICADO
7	9544	ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI	907869 - SESDEC/RO	06/08/1987	CLASSIFICADO
8	7732	INDIANARA PAIM TEIXEIRA	16383869 - SSP/MT	19/08/1994	CLASSIFICADO
9	6289	SHEILA OLIVEIRA DIESEL	24563056 - SEJ/MT/MT	29/10/1997	CLASSIFICADO
10	6126	ALISON HIAGO NASCIMENTO DA COSTA	23323825 - SSP/MT	18/04/1995	CLASSIFICADO
11	2462	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	22114513 - SSP/MT	14/04/1992	CLASSIFICADO

12	921	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	23513837 - SSP/MT	19/05/1997	CLASSIFICADO
13	8505	CLEDIANE MOLINA DE SALES	00001116551 - SSP/RO	08/08/1995	CLASSIFICADO
14	8514	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	09035087 - SSP/MT	29/05/1975	CLASSIFICADO
15	8291	RENATA DE MELO ROSA RODRIGUES	886272 - SSP/MS	13/03/1979	CLASSIFICADO
16	2266	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	2114141-0 - SSPMT/MT	22/05/1997	CLASSIFICADO
17	4077	THAIS AGUIAR DA CUNHA	24131628 - SSP/MT	03/07/1995	CLASSIFICADO
18	3378	WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA	1712165 - SSP/MS	19/10/1993	CLASSIFICADO
19	3831	ADAMARYS FREIBERGER BIRCK	18879268 - SSP/MT	19/03/1998	CLASSIFICADO
20	1793	MARIA ELIANE DOS SANTOS	3715397 - SSP/PI	26/05/1996	CLASSIFICADO
21	7296	JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS	382823540 - SSP/SP	12/06/1997	CLASSIFICADO
22	3717	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	26490382 - SEJSP/MT	22/09/1996	CLASSIFICADO
23	271	MARIA APª DOS SANTOS ARANTES SEBBATE	1587285-8 - SSP/MT	12/02/1984	CLASSIFICADO

CARGO		FISIOTERAPEUTA-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		FONOAUDIÓLOGO			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7857	AMANDA BURGEMEISTER	446650043 - SSP/SP	20/05/1988	APROVADO
2	3158	GABRIELA SCHEER AVELINO	24291447 - SSP/MT	12/11/1999	CLASSIFICADO
3	7103	JÉSSYKA TAWANE DE ARRUDA	2240018-4 - SSP/MT	26/04/1993	CLASSIFICADO
4	4727	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	1226733 - SSP/RO	31/05/1994	CLASSIFICADO
5	3702	ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA	1133995 - SESDEC/RO	27/02/1996	CLASSIFICADO
6	5610	LAURICEIA NOGUEIRA E SILVA LOPES	520835 - SSP/RO	02/08/1972	CLASSIFICADO

CARGO		FONOAUDIÓLOGO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		MÉDICO CLÍNICO GERAL			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			

NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		2			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7423	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	5251680 - SPTC/GO	25/11/1991	APROVADO
2	5958	RICARDO CORREIA DE ARAÚJO	14898683 - SSP/MT	21/09/1985	APROVADO
3	9028	CAROLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO	17515904 - SSP/MT	25/05/1990	CLASSIFICADO
4	6132	RAQUEL FRANCISCA BEZERRA CASSEB	16336524 - SSPMT/MT	26/05/1987	CLASSIFICADO
5	6978	DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	15058662 - SSP/MT	25/02/1985	CLASSIFICADO
6	2411	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	19553250 - SSP/MT	18/05/1989	CLASSIFICADO
7	8638	GUILHERME ALVES CARVALHO MADRID	23827823 - SEJSP MT/MT	20/04/1995	CLASSIFICADO
8	1518	JORGE DINIZ NETO	14473316 - SSP/MG	24/05/1988	CLASSIFICADO
9	8469	SIMONE CUSTODIO DINIZ	846166 - SSPRO/RO	26/12/1985	CLASSIFICADO
10	3594	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	21869839 - SSP/MT	25/09/1991	CLASSIFICADO
11	5290	JOZIANE ALBINA BRUNELLI	14497476 - SSP/MT	13/07/1983	CLASSIFICADO
12	6690	EVANDRO COSTA RIBEIRO	1979352-9 - SSP/AM	23/06/1963	CLASSIFICADO
13	7405	THAÍSA FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ	3011751-8 - SESP/MT	19/11/1996	CLASSIFICADO
14	2752	JULIO CESAR CARMONA DE LIMA	960205 - SSP/RO	27/03/1988	CLASSIFICADO

CARGO		MÉDICO CLÍNICO GERAL-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	2411	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	19553250 - SSP/MT	18/05/1989	APROVADO

CARGO		MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7449	LIDIANE BORGES DE CASTRO	10951376 - SSP/MG	09/05/1982	CLASSIFICADO
2	5989	JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO	279260660 - SSP-SP/SP	17/07/1981	CLASSIFICADO
3	528	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	26323265 - SEJSP/MT	28/06/1987	CLASSIFICADO
4	942	CINDI DANIELE OLIVEIRA DE MELLO	18307159 - SSPMT/MT	25/10/1989	CLASSIFICADO
5	8452	TEREZA CRISTINA SILVA	11971085 - SSP/SP	16/05/1965	CLASSIFICADO

CARGO		MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			

Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	3

Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7992	PATRICIA BERNARDES SILVA	22421560 - SSP/MG	22/05/1990	APROVADO
2	5672	CRYSTHIAN DE BRIDA VIEIRA	22473580 - SSP/MT	23/05/1993	APROVADO
3	7820	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	835731 - SSP/RO	12/12/1984	APROVADO
4	7094	FABIANI CRISTINA PILE	17729858 - SSP/MT	16/06/1988	CLASSIFICADO
5	5177	DENISE INACIO DE ANDRADE	21096511 - SSP/MT	13/07/1994	CLASSIFICADO
6	2884	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	5778654 - SSP GO/GO	09/12/1994	CLASSIFICADO
7	4198	JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE	17821177 - SSP/RS	08/12/1986	CLASSIFICADO
8	8508	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	19126905 - SSP/MT	09/07/1990	CLASSIFICADO
9	9311	MARIA THAIS MIKUNI MENDONÇA	21165548 - SSP/MT	23/04/1992	CLASSIFICADO
10	3886	CRYSTIANE MORAES PAIM	19824670 - SSP/MT	20/04/1989	CLASSIFICADO
11	6103	LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRÃO NUNES	2006012027936 - SSP/CE	16/06/1993	CLASSIFICADO
12	6242	NEIANE DE SOUZA DUARTE	18889042 - SSP/MT	24/12/1993	CLASSIFICADO
13	6060	SIMONE POLO SCHNEIDER	5066626846 - SSP/RS	18/04/1980	CLASSIFICADO
14	8570	DHIOGO SANTANA DE FREITAS	18638268 - PCMG/MG	20/04/1995	CLASSIFICADO
15	3882	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	823867 - SSP/RO	20/11/1983	CLASSIFICADO
16	3403	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	2003010060389 - SSP/CE	12/12/1987	CLASSIFICADO
17	9001	EDILSON ALVES DA SILVA	1394624 - SESDEC/RO	18/01/1973	CLASSIFICADO
18	8053	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	24807419 - SSP /MT	01/09/1995	CLASSIFICADO
19	314	JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	3.801.317-73 - SSP/BA	16/12/1966	CLASSIFICADO
20	7853	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	347580233 - SSP/SP	10/10/1979	CLASSIFICADO
21	7816	CARLOS ALLAN DE LIMA ROZENDO	30398584 - SSP/MT	13/05/1988	CLASSIFICADO
22	4906	JÚLIA MARIA SILVA MOREIRA	25073273 - SEJUSP/MT	11/10/1996	CLASSIFICADO
23	6052	ISAIA PICCOLI SCHNEIDER	7023929016 - SSP/RS	27/01/1975	CLASSIFICADO
24	1396	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1901698-0 - SSP/MT	21/03/1989	CLASSIFICADO
25	6335	DANIELA ZAGO	7219586 - SSP/PA	24/06/1995	CLASSIFICADO
26	2734	BEATRIZ CARVALHO DE LIMA	22513132 - SSP/MT	07/07/1995	CLASSIFICADO
27	2347	WALDIR MACIEL MATOS FILHO	3880000 - SSP/GO	15/03/1980	CLASSIFICADO
28	3429	GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO	558546 - SSP/RO	05/01/1981	CLASSIFICADO
29	5120	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAÚJO	17402930 - SSP/MT	17/07/1987	CLASSIFICADO
30	7263	RICARDO OLIVEIRA MELO JÚNIOR	MG18162272 - SSP/MG	31/10/1993	CLASSIFICADO
31	8815	DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB PIOVEZAN	18173004 - SESP/MT	24/06/1991	CLASSIFICADO
32	7591	LUIS PAULO RESENDE OLIVEIRA	16214471 - SSP/MT	25/08/1988	CLASSIFICADO
33	1741	ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA	22832262 - SSP/MT	30/01/1993	CLASSIFICADO
34	3201	ALEX OLIVEIRA TAVARES	1030495 - SSP/RO	04/03/1991	CLASSIFICADO
35	8321	HUGO JOSE OLIVEIRA CARLUCCI	21955328 - SSP/MT	22/06/1993	CLASSIFICADO

CARGO		MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		MÉDICO CLÍNICO GERAL USF			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	8824	HITALO RENNAN DE LIMA SILVA	5199993 - SPTC/GO	25/07/1990	APROVADO
2	8517	NAYARA NEVES DA SILVA	5055381 - SPTC/GO	20/06/1992	CLASSIFICADO
3	2998	ANDERSON BALESTRIN	19107340 - SSP/MT	28/11/1988	CLASSIFICADO
4	8183	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	10842822 - SSP/MG	26/05/1979	CLASSIFICADO

CARGO		MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		MÉDICO CLÍNICO GERAL USF			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	6360	DIONATAN TATIERI BRAUM	1679948 - SSP/RO	20/10/1984	APROVADO
2	3024	ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO	4977696 - DGPC/GO	21/12/1992	CLASSIFICADO
3	5097	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	9.228.651-3 - SSP/SP	05/08/1963	CLASSIFICADO

CARGO		MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação

0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		
---	---	---	-----	--	--

CARGO		MÉDICO DO TRABALHO			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	6439	ANDRÉ LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	4123828-2 - SSP/GO	03/10/1980	APROVADO
2	3507	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	32435452 - SESP/MT	22/10/1977	CLASSIFICADO
3	3317	DAIANE SCHILO	108294877 - SJS/RS	22/11/1981	CLASSIFICADO

CARGO		MÉDICO DO TRABALHO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	8807	ANA CLARA COELHO STORQUIO	19784325 - SSP/MT	14/10/1990	CLASSIFICADO
2	7871	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	50634623 - SSP/SC	03/06/1983	CLASSIFICADO

CARGO		MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		MÉDICO ORTOPEDISTA			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	5970	RAINER CAVANUS DE FIGUEIREDO	222734451 - DETRAN/RJ/RJ	08/02/1990	CLASSIFICADO

2	4517	RAFAEL KMIECIK	71935302 - SSP/PR	08/12/1978	CLASSIFICADO
3	8018	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	11100834 - SSP/MT	01/02/1980	CLASSIFICADO
4	7852	GUSTAVO REZENDE SILVA	1466845-9 - SSP/MT	21/01/1989	CLASSIFICADO
5	4044	MARCELO ALVES DE AZEVEDO	12277337 - SSP/MG	09/08/1981	CLASSIFICADO
6	7312	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	3189935 - SSP/DF	17/04/1979	CLASSIFICADO

CARGO			MÉDICO ORTOPEDISTA-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a).	- /		

CARGO			MÉDICO PEDIATRA		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	8404	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	14504294 - SSP/MT	15/09/1985	APROVADO
2	5960	ANA PAULA COELHO STORQUIO	16865960 - SSP/MT	17/05/1987	CLASSIFICADO
3	6790	BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO	18367143 - SSP/MT	03/01/1990	CLASSIFICADO
4	5991	ARIANE CRISTINA DIAS DE CARVALHO	15364232 - SJUSP/MT	15/09/1984	CLASSIFICADO
5	1803	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	16010590 - SSP/MT	14/04/1988	CLASSIFICADO
6	1121	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	882105 - SSP/RO	10/04/1989	CLASSIFICADO
7	9085	ELAINE DOMINGUES FERREIRA ANDRADE DA SILVA	10053052-6 - SSP/RJ	22/04/1975	CLASSIFICADO

CARGO			MÉDICO PEDIATRA-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a).	- /		

CARGO			NUTRICIONISTA		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	6084	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	23585617 - SSP/MT	19/09/1994	CLASSIFICADO
2	6637	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	000980826 - SSP/RO	19/04/1991	CLASSIFICADO

3	7790	LAÍSE VIEIRA ALVES	2868109-6 - SSP/MT	15/11/1994	CLASSIFICADO
4	5897	MATIELLE DE OLIVEIRA QUERENDO LOPES	17432090 - SSP/MT/MT	03/07/1990	CLASSIFICADO
5	9251	ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO	15110176 - SSP/MT	08/12/1992	CLASSIFICADO
6	6612	FRANCIELLE BAISE DA SILVA	105164106 - SSP/PR	12/08/1991	CLASSIFICADO
7	322	JOÃO MARCOS RONDON LEIRIA	25795627 - SSP /MT	23/03/1999	CLASSIFICADO
8	4148	TAMIRIS APARECIDA DE MEIRA FREITAS FRANCA	1.747.229 - SEJUSP/MS	09/08/1990	CLASSIFICADO
9	659	LIGIAMARA TIBES CEREDA	17135611 - SSP/MT	07/10/1986	CLASSIFICADO
10	216	REGIANE SCHEFFER KESTRING	14475944 - SSP/MT	17/10/1985	CLASSIFICADO
11	7845	ANA CLAUDIA DE JESUS RODRIGUES GERVONI	1151168 - SESDC/RO	27/11/1994	CLASSIFICADO
12	8642	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	3388822-1 - SSP/MT	26/01/1993	CLASSIFICADO

CARGO			NUTRICIONISTA-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			PSICÓLOGO		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			SUPERIOR COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	1041	NAYSÍ ANGELICA DE OLIVEIRA	23163992 - SSPMT/MT	12/01/1994	APROVADO
2	5187	JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA	1486255680 - SSP/BA	27/12/1994	CLASSIFICADO
3	1661	ADRIANA MACHADO PEREIRA	2744368-0 - SESP/MT	15/08/1997	CLASSIFICADO
4	5430	GERSON SILVEIRA PEREIRA	6033610831 - SJTC/RS	19/02/1968	CLASSIFICADO
5	1116	MARCILENE ROSA COLETTI	18655963 - SSP/MT	26/02/1988	CLASSIFICADO
6	9562	ELOISA ROMIG	5025335 - SSP/SC	12/03/1996	CLASSIFICADO
7	863	DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	2005822-5 - SSP/MT	12/12/1992	CLASSIFICADO
8	7319	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	21440760 - SSP/MT	20/02/1996	CLASSIFICADO
9	9651	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	23555114 - SSP/MT	12/09/1996	CLASSIFICADO
10	7694	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	24220612 - SSP/MT	23/09/1995	CLASSIFICADO
11	4969	EDER LEANDRO DE PAULA	86342723 - SSP/PR/PR	30/12/1983	CLASSIFICADO
12	5005	AJALENE PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	18355064 - SSP /MT	10/03/1988	CLASSIFICADO
13	8809	THALILIAN DA SILVA LIMA	26991004 - PREFEIRA/MT	18/08/1995	CLASSIFICADO
14	2218	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	18173543 - SSPMT/MT	02/08/1987	CLASSIFICADO
15	5979	LARISSA SANTOS GOMES	25555448 - SSP/MT	09/05/1994	CLASSIFICADO
16	8158	CAMILA NUNES MENDES	75945981 - SSP/PR	10/02/1989	CLASSIFICADO
17	193	LARISSA RODRIGUES DE CAMPOS OLIVEIRA	23832002 - SSPMT/MT	28/12/1996	CLASSIFICADO
18	8756	FRANCIELI CAPELLARI	19700890 - SSP/MT	18/11/1993	CLASSIFICADO
19	8411	ANDRÉA LOPES FIALHO DOS SANTOS MENEZES	36755184 - SSP/SE	07/02/1973	CLASSIFICADO

20	2403	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	999404 - SESDC/RO	09/09/1989	CLASSIFICADO
21	4144	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	2908113-0 - SSP/MT	24/02/1994	CLASSIFICADO
22	9452	KELLY CRISTINA INHOATO	106679720 - SESP/PR	16/12/1991	CLASSIFICADO
23	956	TALITA GONÇALVES MONTEIRO	23233095 - SSP/MT	18/10/1996	CLASSIFICADO
24	8267	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	000877214 - SSP/RO	22/09/1984	CLASSIFICADO
25	8889	WAGNER CALIARI MARASSI	22476261 - SSPMT/MT	08/03/1993	CLASSIFICADO
26	5803	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	24625221 - SEJUSP/MT	05/04/1994	CLASSIFICADO
27	4202	LAHRA BEATRIZ SILVA MACEDO	16386497 - SSP/MG	16/03/1991	CLASSIFICADO
28	8074	SUELEM RENIER LACERDA	979233 - SSP/RO	20/05/1988	CLASSIFICADO
29	3013	JÉSSICA DAYANE DE MELO SANCHES	2378356-7 - SSP/MT	29/03/1994	CLASSIFICADO
30	5438	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	1358598 - SESDEC/RO	05/09/1997	CLASSIFICADO
31	5944	AMANDA PAULA TIGRE WEBER	2726794-6 - SSP/MT	24/02/1999	CLASSIFICADO
32	887	ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	18233686 - SSP/MT	27/01/1991	CLASSIFICADO
33	443	JÚLIA MALDONADO PIETRO DA SILVA	20985045 - SSP/MT	02/01/1998	CLASSIFICADO
34	6237	DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA	26468035 - SEJSP/MT	12/07/1993	CLASSIFICADO
35	8839	ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA	1098116 - SESDEC/RO	13/11/1983	CLASSIFICADO
36	7199	FABIO SOUZA FRANÇA	21596255 - SSP/MT	08/06/1993	CLASSIFICADO
37	7764	THAMARA MIRANDA DE FREITAS	15068161 - SSP /MG	24/05/1991	CLASSIFICADO

CARGO		PSICÓLOGO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7764	THAMARA MIRANDA DE FREITAS	15068161 - SSP /MG	24/05/1991	APROVADO

CARGO		AGENTE ADMINISTRATIVO			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		2 +1 VAGA PROVENIENTE DA VAGA DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	2676	ELIANA KAZUE MORIGUCHI	324714117 - SSP/SP	06/10/1980	APROVADO
2	152	EWERTON SMITH COSTA	2299806-3 - SSP/MT	18/03/1996	APROVADO
3	3909	MAIARA ANAUANA SIMIONATTO	20058616 - SSP/MT	10/11/1995	APROVADO
4	5373	THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN	185.339.7-3 - SEJSP/MT	28/05/1990	CLASSIFICADO
5	8164	FABIANA APARECIDA RUBINI	16937210 - SJSP/MT	23/08/1985	CLASSIFICADO
6	9018	MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA	8051794066 - SJS/RS	18/12/1974	CLASSIFICADO
7	5012	SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO	19026986 - SSP/MT	12/10/1988	CLASSIFICADO
8	7468	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	23500336 - SSP/MT	26/10/1990	CLASSIFICADO
9	9158	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA	2058218-8 - SSP/MT	05/05/1991	CLASSIFICADO
10	8957	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	1234808 - SSP/RO	11/12/1995	CLASSIFICADO
11	5620	POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA	104062946 - SSP/PR	30/11/1993	CLASSIFICADO

12	136	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	25600800 - SSP/MT	02/10/1995	CLASSIFICADO
13	3156	KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA	1156042 - SESDEC/RO	10/04/1990	CLASSIFICADO
14	6528	PAULO DANTON CRESTANI	365669702 - SSP/SP	05/09/1985	CLASSIFICADO
15	4124	ANDRESSA CAROLINA DA SILVA MARQUES	21877645 - SSP/MT	22/02/1994	CLASSIFICADO
16	1248	WRIEL JUNIOR BERIGO DO NASCIMENTO	05782473251 - DETRAN/MT	20/12/1994	CLASSIFICADO
17	6989	BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA	20614519 - SSP/MT	07/05/1992	CLASSIFICADO
18	5173	DOMINGOS ARMANDO DE SOUSA NETO	5450980 - SPTC/GO	06/03/1991	CLASSIFICADO
19	4451	HILDETE DA SILVA CALDEIRA	23491361 - SSP/MT	10/12/1993	CLASSIFICADO
20	602	ALEX CHAVES ALMEIDA	22249370 - SSP/MT	31/08/1991	CLASSIFICADO
21	8007	GUTIERREZ ANDRADE COSTA	1118667 - SSP/RO	13/10/1993	CLASSIFICADO
22	7697	GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM	21278032 - SSP/MT	29/10/1992	CLASSIFICADO
23	9619	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883 - SSP/MT	10/08/1989	CLASSIFICADO
24	864	YOBELAN DA SILVA MARTINS	2127645-5 - SSP/MT	31/07/1988	CLASSIFICADO
25	1759	ALEXANDRE MELO DA SILVA	24253472 - SSP/MT	24/04/1997	CLASSIFICADO
26	3415	GLÁUCIA CARDOSO DOS SANTOS	2204530-9 - SSP/MT	27/11/1995	CLASSIFICADO
27	7997	VERONICA SILVA SALES	12351997 - SSP/MT	06/04/1980	CLASSIFICADO
28	1134	HERMISON SPIESS	812664 - SSP/RO	27/02/1982	CLASSIFICADO
29	1166	MARCOS PAULO FELIZARDO	445655689 - SSP/SP	05/04/1989	CLASSIFICADO
30	8102	ALLANA RODRIGUES CORTE	1245072 - SESDC/RO	31/05/1993	CLASSIFICADO
31	5437	VANESSA PERASSOLO	15830640 - SSP/MT	16/01/1987	CLASSIFICADO
32	7934	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	16859766 - SSP/MT	10/06/1990	CLASSIFICADO
33	6510	SANDRA HELENA WEISS BERTOTI	59373943 - SSP/PR	20/12/1973	CLASSIFICADO
34	2525	VANESSA LUIZA VASELI	17276713 - SSP/MT	09/08/1992	CLASSIFICADO
35	2608	SIRLEIA GOMES DE ABREU	86975890 - SESP/PR	03/04/1986	CLASSIFICADO
36	7873	GILMAR RIBEIRO ALENCAR DE ANDRADE	20395450 - SSP/MT	15/05/1989	CLASSIFICADO
37	6411	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	16914457 - SSP/MT	25/11/1969	CLASSIFICADO
38	3023	JÉSSICA DAYANE DE MELO SANCHES	2378356-7 - SSP/MT	29/03/1994	CLASSIFICADO
39	5911	JÉFERSON CRESTANI	1571372-5 - SSP/MT	08/12/1985	CLASSIFICADO
40	1613	JULCIANE CECILIA WANDSCHEER	16048660 - SSP/MT	12/03/1987	CLASSIFICADO
41	8496	EMANUELLY MONTEIRO CAVALCANTE	2802632-2 - SSP/MT	04/09/1998	CLASSIFICADO
42	87	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA	26684926 - SSP/MT	09/04/1996	CLASSIFICADO
43	1988	ADILEIDE SOUZA PEREIRA	15735338 - SSP/MT	13/09/1984	CLASSIFICADO
44	9027	DANILO QUERINO DE CASTRO	25511777 - SSP/MT	11/07/1997	CLASSIFICADO
45	339	CAROLINE RODRIGUES POLIZEL	23247312 - SSP/MT	02/02/1996	CLASSIFICADO
46	9148	VIVIANE BRASIL HEIDEMANN	12702366 - SSP/MT	16/04/1984	CLASSIFICADO
47	1968	SCARLET CAROLINA DO NASCIMENTO CEZIMBRA MACHADO	27103030 - SSP/MT	20/03/1997	CLASSIFICADO
48	3313	EDNALDO EDUARDO DE SOUSA	15178439 - SSP/MT	20/09/1986	CLASSIFICADO
49	5716	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	1394451-7 - SSP/MT	28/12/1979	CLASSIFICADO
50	2162	ALYSSA ADNNA DA SILVA MOREIRA	27085783 - SSP/MT	04/07/1998	CLASSIFICADO
51	8142	TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM	21377278 - SSP/MT	16/02/1993	CLASSIFICADO
52	1020	DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	20080082917 - SSP/CE	29/01/1995	CLASSIFICADO
53	8953	KELMA FATIMA DE ALMEIDA SOARES	1570578-1 - SSP/MT	03/11/1983	CLASSIFICADO
54	3714	GABRIEL PALACIOP PILATTI E SILVA	30661790 - SSP/MT	15/05/2002	CLASSIFICADO
55	5636	ALEXANDRE FLORES	19804938 - SSP/MT	04/07/1995	CLASSIFICADO

56	5471	SIRLENE HUBNER	22774882 - SSP/MT	20/04/1988	CLASSIFICADO
57	6216	JHONATHAN IRANCHE SOARES	23225050 - SSP/MT	22/03/1992	CLASSIFICADO
58	5280	FÁBIO GONÇALVES LIMA	25352342 - SSPMT/MT	23/04/1997	CLASSIFICADO
59	140	CARINA CELESTE BERTO DE MENEZES	18635938 - SSP/MT	28/07/1989	CLASSIFICADO
60	8071	DIONE RAMOS DOS SANTOS	22047174 - 062/MT	11/01/1993	CLASSIFICADO
61	1195	MAURO SERGIO EDUARDO DE SOUZA	1773680-2 - SSP/MT	20/09/1988	CLASSIFICADO
62	1870	KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA	1102720 - SESDC/RO	17/02/1995	CLASSIFICADO
63	8764	JESIANE DÉBORA PELISÃO	16586220 - SSP/MT	06/12/1987	CLASSIFICADO
64	5265	JAIR FERREIRA JUNIOR	25468715 - SSP/MT	08/06/1998	CLASSIFICADO
65	5639	FRANCIELI GONÇALVES PESTANA	25000004 - SSP/MT	15/05/1993	CLASSIFICADO
66	6509	JOHNE NUNES ALVES	21710660 - SSP/MT	15/02/1993	CLASSIFICADO
67	370	ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES	2742589-4 - SSP/MT	01/12/1997	CLASSIFICADO
68	5010	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	18855687 - SSP/MT	07/06/1994	CLASSIFICADO
69	4809	LUCIANA ALVES NOVAIS ALMEIDA	12469980 - SSP/MT	23/05/1980	CLASSIFICADO
70	4320	JOSIANE FERRARI BARBIERI	2534105-7 - SSP/MT	04/02/2001	CLASSIFICADO
71	9283	ANDREA TESTON MENDONÇA	9087766921 - SSP/RS	24/02/1987	CLASSIFICADO
72	2258	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	1232955 - SESDC/RO	16/04/1995	CLASSIFICADO
73	7989	CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH	2416154-3 - SSP/MT	15/01/2002	CLASSIFICADO
74	3307	THAIANA NASCIMENTO DA SILVA	19679050 - SSP/MT	19/05/1989	CLASSIFICADO
75	6116	GABRIELA SCHIAVINI DALZOTTO	3083205-5 - SESP/MT	11/07/2001	CLASSIFICADO
76	3864	LUCIARA LAURINI DA ROCHA	14290146 - SSP/MT	26/08/1988	CLASSIFICADO
77	8526	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073 - SSP/MT	08/10/1985	CLASSIFICADO
78	3410	MIRIAN VASELI DE OLIVEIRA	16261283 - SSP/MT	25/05/1985	CLASSIFICADO
79	1933	MIKAELLI FERNANDA DIAS CAMPOS DE BARROS	2384007-2 - SSP/MT	14/05/1992	CLASSIFICADO
80	4389	GISLAYNE WENDRULY MORAES DE CARVALHO MACHADO	2245250-8 - SSP/MT	16/01/1996	CLASSIFICADO
81	2436	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	12918075 - SSP/MT	20/12/1981	CLASSIFICADO
82	3897	LUAN WILHYAN ACKERMANN	16288602 - SSP/MT	19/01/1988	CLASSIFICADO
83	7398	JULIANA JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	1180332 - SESDEC/RO	12/06/1990	CLASSIFICADO
84	7900	JHENYFFER KIARA RODRIGUES COSTA	2455336-0 - SSP/MT	17/08/1998	CLASSIFICADO
85	8840	WELLYTON SANTOS DE ASSIS	21880077 - SESP/MT	26/06/1993	CLASSIFICADO
86	7195	WILLIAN FREITAS RODRIGUES	20278411 - SSP/MT	04/10/1989	CLASSIFICADO
87	1821	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	17412439 - SEJSP/MT	30/12/1987	CLASSIFICADO
88	2105	MONALIZE RIZZI	1937519-0 - SSP/MT	19/04/1990	CLASSIFICADO
89	1804	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	19168446 - SSP/MT	17/11/1988	CLASSIFICADO
90	8414	ELY CARLOS FERNANDES AMÁRIO	16493338 - SSP/MT	07/03/1987	CLASSIFICADO
91	7954	VANESSA ANTUNES CORREA	15394042 - SESP/MT	10/10/1985	CLASSIFICADO
92	8668	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	2388914-4 - SSP/MT	22/03/1992	CLASSIFICADO
93	8987	PAMELA NATÁLIA DE SOUZA GOULART TOMAZ	18533850 - SSP/MT	14/06/1989	CLASSIFICADO
94	7448	DANIELA CRISTINA KUNZLER	14331985 - SSP/MT	01/04/1982	CLASSIFICADO
95	9104	SILVANA BROGLIO	13294679 - SSP/MT	02/04/1979	CLASSIFICADO
96	4244	FERNANDA VEIGA TORRES	13239066 - SSP/MT	25/02/1984	CLASSIFICADO
97	4075	ANDRÉ FARIA ARANTES	2049622 - SSP/DF	10/02/1982	CLASSIFICADO
98	1522	FAGNER QUERENDO DE PAULA	20384556 - SSP/MT	27/05/1989	CLASSIFICADO
99	6432	PÂMELA CRISTINA LACERDA PEREIRA	20810644 - SSP/MT	10/10/1990	CLASSIFICADO

100	2925	INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER	21047898 - SSP/MT	29/10/1990	CLASSIFICADO
101	908	JESSICA MAYARA GEISS NICOLETTI	16272293 - SESP/MT	30/04/1993	CLASSIFICADO
102	4954	ALEX CARVALHO LIMA	037289342009 - SSP/MA	18/06/1998	CLASSIFICADO
103	5440	CRISTIANE APARECIDA FEDATO	1586065-5 - SSP/MT	17/12/1986	CLASSIFICADO
104	181	MELINA GURGEL	10810749 - SSP/MT	16/09/1980	CLASSIFICADO
105	4975	DAJANY SOUZA LIMA	16275209 - SSP/MT	13/06/1990	CLASSIFICADO
106	6633	VALERIA NUNES CORCINO	7.065.329-0 - SSP/PR	06/05/1979	CLASSIFICADO
107	1310	THALINE KETLYN DA SILVA ZANATTA	28191340 - SSP/MT	12/10/1998	CLASSIFICADO
108	8522	NAYARA FOGAÇA EVANGELISTA	26490161 - SSP/MT	15/04/1998	CLASSIFICADO
109	6588	ALINE COSTA PEREIRA	001755824 - SEJSP/MS	17/01/1991	CLASSIFICADO
110	8262	KATIA TANAKA PEREIRA	17180821 - SSP/MT	12/06/1987	CLASSIFICADO
111	6347	INDIANARA DA SILVA	44928930 - SECRETARIA/PR	06/11/1980	CLASSIFICADO
112	9139	MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO	273676970 - SSPSP/SP	24/02/1986	CLASSIFICADO
113	1676	ALINE CRISTINA ALVES VIEIRA DA CUNHA	1563061 - SSDC/RO	09/10/2001	CLASSIFICADO
114	6874	MARIA MARA PEREIRA DE SOUZA	8921558 - SDS/PE	08/09/1994	CLASSIFICADO
115	8741	ADILON JHEMERSON BERNARDES DA SILVA	32122845 - SSP/MT	02/07/2000	CLASSIFICADO
116	6017	SARA ALVES MONTEIRO	204554553 - SSP/MT	21/03/1987	CLASSIFICADO
117	1778	RENATA STEFFANY INACIO DA SILVA	24622273 - SSP/MT	12/12/1994	CLASSIFICADO
118	7974	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	2564465-3 - SSP/MT	27/02/1999	CLASSIFICADO
119	3700	ELEN CRISTINA FERREIRA SILVA	1380152 - SSP/TO	31/05/1999	CLASSIFICADO
120	6778	PISCILA SEIBERT CORRÊA	23686472 - SSP/MT	17/03/1995	CLASSIFICADO
121	214	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	2055236-0 - SSP/MT	07/04/1989	CLASSIFICADO
122	3719	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	3146764 - SSP/SC	08/08/1979	CLASSIFICADO
123	3373	EDUARDO FIORENTIN SAIBERTT	13871315 - SSP/MT/MT	13/05/1994	CLASSIFICADO
124	5638	EMELLI CAROLINE SEIDEL	100945231 - SESP/PR	21/12/1992	CLASSIFICADO
125	3417	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	28754964 - SSP/MT	15/09/1967	CLASSIFICADO
126	2278	JONAS SANTOS DE OLIVEIRA	26414589 - SSP/MT	08/11/2002	CLASSIFICADO
127	6195	GABRIELA NONATTA SILVA ALVES	30271444 - SESP/MT	13/09/1999	CLASSIFICADO
128	8648	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	2473804-2 - SSP/MT	15/03/1996	CLASSIFICADO
129	58	MARIANA MEDRADO CARDOSO	14224208 - SSP/MT	07/05/1984	CLASSIFICADO
130	1064	FRANCISCA MOURA SOUSA	0414728220110 - SESP/MA	06/04/1993	CLASSIFICADO
131	761	MAISA BRAGA SARMENTO	25420879 - SSP/MT	06/12/1995	CLASSIFICADO
132	5321	GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR	1773111-9 - SSP/MT	14/09/1994	CLASSIFICADO
133	3242	APARECIDO WAGNER BRUNO	001350838 - SSP/MS	09/04/1985	CLASSIFICADO
134	6256	VANESSA CAROLINE HENDGES	106954178 - SSP/PR	31/03/1998	CLASSIFICADO
135	334	ELISA BRENDA VASCONSELOS INACIO	1514122 - SSP/RO	19/01/2002	CLASSIFICADO
136	8353	ELIZETE GONÇALVES BARBOSA	961810 - SESDEC/RO	10/11/1990	CLASSIFICADO
137	1367	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	2110356-9 - SSP/MT	21/03/1989	CLASSIFICADO
138	8277	SARAH SANTANA DO CARMO	2947930-4 - SESP/MT	05/11/2000	CLASSIFICADO
139	2197	FABIOLA CRISTINA MEIRA NUNES	22159002 - SSP/MT	23/10/1996	CLASSIFICADO
140	7883	RENAN BISPO RODRIGUES	29591090 - SSP/MT	14/11/2001	CLASSIFICADO
141	5204	OSMAN CASSIANO DE LIMA SANTOS	31205712 - SESP/MT	17/05/1994	CLASSIFICADO
142	1208	ELLEN KEROLLYN EVANGELISTA	29721229 - SSP/MT	08/08/2000	CLASSIFICADO
143	4154	INDIANARA BRANCO VIEIRA	24357650 - SSP/MT	05/02/2001	CLASSIFICADO

144	6338	ANA CAROLINA ANTUNES	22296905 - SSP/MT	07/04/2002	CLASSIFICADO
145	3350	LUANA PORCHER CORREIA DA ROCHA	18443974 - SSP/MT	13/06/1989	CLASSIFICADO
146	35	ANA PAULA HENIK	18826040 - SSP/MT	18/09/1988	CLASSIFICADO
147	1484	JESIEL DE SOUZA SILVA JUNIOR	32032331 - SSP/MT	14/08/2000	CLASSIFICADO
148	467	WALTER NOVAIS DA SILVA	20152930 - SSP/MT	06/11/1990	CLASSIFICADO
149	8445	NUBENY FRANCINA DE SOUZA	12798223 - SSP/MT	03/06/1979	CLASSIFICADO
150	8491	ANA CAROLINI DA LUZ	2350029-8 - SSP/MT	04/12/1998	CLASSIFICADO
151	8999	CLAUDEIR BARRETO MARIANO	2524761-1 - SSP/MT	09/09/1996	CLASSIFICADO
152	8062	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	30001544 - SSP/MT	05/02/1998	CLASSIFICADO
153	178	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	16678613 - SSP/MT	06/05/1989	CLASSIFICADO
154	2136	BIANCA ANDERLE	105956975 - SESP/PR	06/05/1995	CLASSIFICADO
155	8157	KÁLITHA MARIANA SILVA PEDROSO	1324277 - SSP/RO	07/11/1997	CLASSIFICADO
156	9636	HUMBERTO PAZ COLLES	591366594 - SSP/RS	22/04/1976	CLASSIFICADO
157	5339	ELDA CRISTINA BIEZUS	1970430-5 - SSP/MT	17/03/1993	CLASSIFICADO
158	7187	YASMIM GABRIELA VIVIURKA	29661927 - SESP/MT	18/01/2000	CLASSIFICADO
159	1330	DAVI MIRANDA FERREIRA	17944813 - SSP/MT	27/02/1990	CLASSIFICADO

CARGO			AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			AGENTE ADMINISTRATIVO		
LOCALIDADE DE OFERTA			CÂMARA MUNICIPAL		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	6674	GABRIEL VAZ DE FARIA OLIVEIRA	16455901 - SSP/MG	25/01/1990	APROVADO
2	6539	LARISA CAMILA GRAPUANA	25537814 - SSP/MT	24/01/1997	CLASSIFICADO
3	6202	ADRIANO AYGNE CARPEJANI	14975580 - SSP/MT	29/11/1984	CLASSIFICADO
4	6693	VALTEIR DA SILVA NEVES	16687060 - SSP/MT	17/08/1988	CLASSIFICADO
5	9097	MATHEUS DO BERÇO SILVA	23392363 - SSP/MT	26/10/1995	CLASSIFICADO
6	748	MAGDA SOARES DA SILVA	2083302-4 - SSP/MT	22/07/1989	CLASSIFICADO
7	6646	MAYARA MARTELLI	16637852 - SSP/MT	31/03/1989	CLASSIFICADO
8	2673	GECIANE BATISTA DE LIMA	13371983 - SSP/RO	27/11/1995	CLASSIFICADO
9	4997	GUILHERME VITOR REI DA SILVA	20624891 - SSP/MT	11/05/1997	CLASSIFICADO
10	4974	SYBELLE MARIA FEITOSA CAVALCANTI	5457871 - SPTC/GO	18/04/1991	CLASSIFICADO
11	6179	MARCELINA DE FATIMA QUINZANI ALVES FERREIRA	12232556 - SSP/MT	03/05/1983	CLASSIFICADO
12	264	GISLAINE PAGLIOSA FERREIRA	27173305 - SSP/MT	17/07/2001	CLASSIFICADO
13	1727	ANA CAROLINE GOMES DA SILVA	21332436 - SSP/MT	30/06/1995	CLASSIFICADO

14	3885	MARCOS ANTONIO RONDON	24810665 - SEJUSP/MT	20/03/1995	CLASSIFICADO
15	4414	FABIANE SILVA LINDER URZEDA	16677439 - SSP/MT	29/11/1993	CLASSIFICADO
16	2512	KARINE SILVA NASCIMENTO	1418012556 - SSP/BA	12/12/1991	CLASSIFICADO
17	6150	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	18152708 - SSP/MT	01/11/1986	CLASSIFICADO
18	7351	RHAYANNE MARQUES BOTELHO LOBO	1783194-6 - SSP/MT	11/04/1992	CLASSIFICADO
19	4226	MARIA LUCIENE ALVES DELMONDES	8512740 - SSP/MT/MT	09/11/1989	CLASSIFICADO
20	9558	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	5344198 - SSP/PE	02/05/1979	CLASSIFICADO
21	9696	MILLENA BASTOS MATTOS	23890193 - SSP/MT	10/01/1996	CLASSIFICADO
22	6811	NATANY TAYNARA BOEIRA MIRANDA	24516619 - SSP/MT	23/12/1996	CLASSIFICADO
23	4881	LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	2423746-9 - SSP/MT	25/07/1996	CLASSIFICADO
24	6563	WERIK DA SILVA FERNANDES	1142870 - SSP/RO	11/08/1994	CLASSIFICADO
25	8778	DAYANE PEREIRA DONASCIMENTO	27281345 - SSP/MT	08/06/1998	CLASSIFICADO
26	6796	AMANDA VANNI BORGES	20184140 - SSP/MT	08/08/1993	CLASSIFICADO
27	1449	LAYANA LANGE NEGRI	25964801 - SSP/MT	28/09/1995	CLASSIFICADO
28	1963	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	2509458-0 - SSP/MT	18/04/1996	CLASSIFICADO
29	3118	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS BARROS	22759018 - SSP/MT	27/08/1991	CLASSIFICADO
30	1122	DEYVID AVELINO SILVA	24357898 - SSP/MT	14/03/1995	CLASSIFICADO

CARGO		AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		CÂMARA MUNICIPAL			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	4226	MARIA LUCIENE ALVES DELMONDES	8512740 - SSP/MT/MT	09/11/1989	APROVADO

CARGO		AGENTE ADMINISTRATIVO			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	6934	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 - SSP/MT	24/08/1996	APROVADO
2	4933	TATIANE PALIGA	19026706 - SSP/MT	07/07/1990	CLASSIFICADO
3	8904	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	20420790 - SSP/AM	23/11/1986	CLASSIFICADO
4	7059	ANGELA FRANCISCA PANTALIAO	20852266 - SSP/MT	15/06/1987	CLASSIFICADO
5	4525	JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA	18069053 - SSP/MT	04/11/1988	CLASSIFICADO
6	5460	LARISSA EVELY DA SILVA SANTOS	17789940 - SSP/MT	22/02/1994	CLASSIFICADO
7	5168	JOSE EDUARDO DA SILVA	18462634 - SSP/MT	26/07/1987	CLASSIFICADO
8	7526	JESUS CARLOS DA LUZ	12087475 - SJ/MT/MT	16/12/1977	CLASSIFICADO
9	148	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	11386029 - SSP/MT	02/05/1978	CLASSIFICADO
10	290	GILDO GOMES DA SILVA	5819897 - PC/GO	11/03/1985	CLASSIFICADO

CARGO		AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD			
--------------	--	----------------------------------	--	--	--

LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		AGENTE ADMINISTRATIVO			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	1005	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	27828212 - SSP/MT	12/03/1997	APROVADO
2	3439	UACY MELO	13337203 - SSP/MT	21/01/1984	CLASSIFICADO
3	903	JANAÍSA FERREIRA ALVES VIEIRA	433020751 - SSP/SP	23/10/1983	CLASSIFICADO
4	1790	JEFERSON SILVA BRITO	1328385 - SSP/RO	21/04/1998	CLASSIFICADO
5	4373	JULIA REGINA MORI PERUZZO	25539477 - SSP/MT	26/12/1996	CLASSIFICADO
6	5342	URSULA CECÍLIA SEIBERT	15329267 - SSP/MT	17/11/1984	CLASSIFICADO
7	6858	DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA	26551365 - SSP/MT	22/08/1994	CLASSIFICADO
8	9541	MARCELO EMANUEL PEREIRA	10802789 - SSP/MT	21/12/1973	CLASSIFICADO

CARGO		AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		AGENTE ADMINISTRATIVO			
LOCALIDADE DE OFERTA		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM),			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	2006	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	29479843 - SSP/MT	04/11/1990	CLASSIFICADO
2	8359	WANDER MENDES MARTINS	1935173-9 - SSP/MT	12/10/1990	CLASSIFICADO
3	4905	EDUARDO RODRIGUES NEVES	1298552 - SSP/MT	01/08/1984	CLASSIFICADO
4	4071	LETÍCIA CAMARGO DE MOURA	23526157 - SSP/MT	08/04/1995	CLASSIFICADO
5	3858	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	18636225 - SSEP/MT	11/02/1991	CLASSIFICADO

CARGO		AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD			
--------------	--	----------------------------------	--	--	--

LOCALIDADE DE OFERTA			FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM),		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	260	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA	14289580 - SSP/MT	30/03/1987	APROVADO
2	6326	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	22049665 - SEJSP/MT	19/12/1995	CLASSIFICADO
3	6010	EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO	28756436 - SSP/MT	07/04/1980	CLASSIFICADO
4	8118	DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES	1204383 - SSP/RO	08/05/1987	CLASSIFICADO
5	1163	JENER REGGIANI MALTEZO	26519712 - SSP/MT	21/09/1996	CLASSIFICADO
6	7553	ANDERSON AFONSO BEN	18533060 - SSP/MT	26/02/1991	CLASSIFICADO
7	1990	FERNANDO SILVA CARDOSO	394938227 - SSP/SP	27/08/1982	CLASSIFICADO
8	7718	CIRDIRLEI FELIPE	49238690 - SSP/PR	08/06/1972	CLASSIFICADO
9	5593	ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO	1208268 - SESDEC/RO	05/06/1992	CLASSIFICADO
10	7862	EMERSON ALVES DE ABREU	1088534-0 - SJ/MT	14/08/1983	CLASSIFICADO
11	8019	ISAQUE ALVES NUNES GOMES	2261802-3 - SSP/MT	14/03/1992	CLASSIFICADO
12	5718	AUGUSTO VIEIRA BATISTA NETO	28103769 - SSP/MT	13/02/1999	CLASSIFICADO
13	851	ADRIELLI BERNARDO RAMOS	23586249 - SSP/MT	27/09/1994	CLASSIFICADO
14	8219	ISABELLE WINKLER DANIEL	4807507 - CTPS/RO	18/04/1997	CLASSIFICADO
15	8093	WELINGTON B NASCIMENTO	23142103 - SSP/MT	07/03/1991	CLASSIFICADO
16	6047	DALMO HENRIQUE THOMAZZI	4143876 - SSP/SC	06/06/1986	CLASSIFICADO
17	8272	EVAIR VON GROLL	92615324 - SSPPR/PR	20/10/1987	CLASSIFICADO
18	2785	SONIA DA COSTA ALVES COELHO	12002593 - SSP/MT	10/09/1980	CLASSIFICADO
19	7903	IGOR DE PAULA MARTINS	2217895-3 - SSP-MT/MT	23/03/1995	CLASSIFICADO
20	5101	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	1894063-3 - SSP-MT/MT	21/11/1994	CLASSIFICADO
21	3160	TAFAREL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	845524 - SSP/RO	15/09/1988	CLASSIFICADO
22	1712	MARIANA DA SILVA MARTINS	2774070-6 - SSP/MT	12/06/1998	CLASSIFICADO
23	5724	GEIZIANE HEBERLE DE MOURA	2345696-5 - SSP/MT	18/04/1993	CLASSIFICADO
24	30	REGIANE CRISTINA PIGA	2393744-0 - SESP/MT	22/01/1985	CLASSIFICADO
25	7399	DEUZILENE PEREIRA DUARTE	22933433 - SSP/MT	19/07/1992	CLASSIFICADO
26	8180	THIAGO ALVES NUNES GOMES	20258291 - SSP/MT	23/08/1990	CLASSIFICADO
27	1343	CLARA APARECIDA CALLEGARO	2728154-0 - SESPMT/MT	18/11/1998	CLASSIFICADO
28	2516	JOÃO HENRIQUE DAMASIO DE SOUZA	28079396 - SSP/MT	29/05/2001	CLASSIFICADO
29	9624	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	22488677 - SSP/MT	25/09/1993	CLASSIFICADO

CARGO		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	349	ANDRE DA SILVA CORREIA	976200 - SSP/RO	30/04/1989	CLASSIFICADO
2	727	FERNANDO HENRIQUE ZAPELINI DA SILVA	17540216 - SSP/MT	22/10/1990	CLASSIFICADO
3	3801	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 - SSP/MT	04/06/1989	CLASSIFICADO
4	1242	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DANTAS	982378 - SESP/RO	06/11/1986	CLASSIFICADO
5	8382	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	612872 - SSP/RO	31/12/1977	CLASSIFICADO
6	7931	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	22338080 - SSP/MT	06/06/1998	CLASSIFICADO
7	5725	ANA PAULA BROETTO MARCHI	18533426 - SSP/MT	12/12/1991	CLASSIFICADO
8	1663	THAIS CRISTINA DE MOURA MORENO	16741951 - SSP/MT	16/08/1986	CLASSIFICADO

CARGO		AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	8878	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	20415481 - SSP/MT	29/10/1991	APROVADO
2	1292	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	2213517-0 - SSP/MT	23/04/1992	CLASSIFICADO
3	9091	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	25419820 - SSP/MT	19/12/1994	CLASSIFICADO
4	3689	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS	19598270 - SSP/MT	12/06/1988	CLASSIFICADO
5	7151	EDILSON PEREIRA FERREIRA	1138580 - SESDEC/RO	07/11/1989	CLASSIFICADO
6	67	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	2300387-1 - SSP/MT	20/12/1993	CLASSIFICADO
7	5344	RICARDO MACENA DA CRUZ	1583048-9 - SSP/MT	28/10/1986	CLASSIFICADO

8	8290	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	20940211 - SSP/MT	02/01/1993	CLASSIFICADO
9	5385	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	2724002-9 - SSP/MT	06/09/1999	CLASSIFICADO
10	6306	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	20315627 - SSP/MT	07/10/1989	CLASSIFICADO
11	6822	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	16514416 - SJSP/MT	01/04/1972	CLASSIFICADO
12	2231	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645 - SSP/MT	12/05/1999	CLASSIFICADO
13	4008	KEITI LUCIANE DE CASTRO	1927517-0 - SSP/MT	04/12/1988	CLASSIFICADO
14	6040	FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA	19991967 - SSP/MT	18/04/1994	CLASSIFICADO
15	4707	VALDIRONES ALENCR DA SILVA	6679275 - SDS/PE	16/10/1980	CLASSIFICADO
16	4951	ROZANE CAMARGO	13813129 - SSP/MT	24/12/1976	CLASSIFICADO
17	400	JACILENE CHAVES DE MELO	1224953 - SESDC/RO	03/12/1993	CLASSIFICADO
18	4531	MAURILENE DOS SANTOS ROSA	17453046 - SSP/MT	16/09/1986	CLASSIFICADO
19	3288	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	0423960720117 - SSP/MA/MA	29/09/1995	CLASSIFICADO
20	544	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	3949268 - SSP/MT	22/07/1976	CLASSIFICADO
21	5082	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	001224181 - SSP/MS	13/06/1982	CLASSIFICADO
22	1323	ALAINE DE CARVALHO GOMES	1026607 - SESDC/RO	27/08/1990	CLASSIFICADO
23	2007	IOLANDA ZANELLA BATSCHE BROSKOWSKI	8.507.420-2 - SESP/PR	20/12/1988	CLASSIFICADO
24	6491	JULIANECAMPREGHER CRONE	24737828 - SSP/MT	14/03/1977	CLASSIFICADO
25	7203	FABIO SOUZA FRANÇA	21596255 - SSP/MT	08/06/1993	CLASSIFICADO
26	4718	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	2347102-6 - SSP MT/MT	15/03/1989	CLASSIFICADO
27	1156	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	2655176-4 - SSP /MT	12/06/1994	CLASSIFICADO
28	8122	INDRID LORENA DA SILVA CASARA	001054056 - SSP/RO	28/04/1991	CLASSIFICADO
29	5728	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	25583689 - SSPMT/MT	04/02/1986	CLASSIFICADO
30	2919	ANA DIVINA PEREIRA	743170 - SSP/MT	02/12/1971	CLASSIFICADO
31	9225	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	2463260-0 - SSP/MT	11/06/1997	CLASSIFICADO
32	3259	MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	80070900 - SSP/PR	29/10/1982	CLASSIFICADO
33	843	ARTHUR ALVES DE PAIVA	6566380 - SSP/GO	16/10/2002	CLASSIFICADO
34	7043	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPEHAGEN	24738123 - SEJSP/MT	02/09/1993	CLASSIFICADO
35	3988	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONCALVES	15620859 - SSP/MT	15/09/1982	CLASSIFICADO
36	4275	LARISSA LEMES NICOLETTI	26798140 - SSP/MT	09/06/1999	CLASSIFICADO
37	5146	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	2148275-6 - SSP/MT	06/03/1990	CLASSIFICADO
38	8916	BRUNA BELAI RIZZOTTO	28527410 - SESP/MT	24/06/2000	CLASSIFICADO
39	6038	ELISANDRA KEIT DIAS	287093426 - SSP/SP	31/08/1976	CLASSIFICADO
40	4409	BRUNA JULIANA BASTIANI	1815310-0 - SSP/MT	27/11/1990	CLASSIFICADO
41	98	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	35444762 - SSP/AL	23/11/1987	CLASSIFICADO
42	4082	SARA DA SILVA OLIVEIRA	6563839 - SSP/GO	06/01/1998	CLASSIFICADO
43	7737	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	2901657-6 - SSP/MT	15/08/1971	CLASSIFICADO
44	1844	DIEGO ALLEF RODRIGUES LEITE	24204854 - SSP/MT	14/05/1995	CLASSIFICADO
45	3624	MARIA EVA ALVES BRITO	12585831 - SSP/MT	30/05/1980	CLASSIFICADO
46	2361	JOYCE ROBERTA DA SILVA	1474295-0 - SSP/MT	02/05/1982	CLASSIFICADO
47	8758	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	16514238 - SSP/MT	26/09/1988	CLASSIFICADO
48	2025	VANIA GRASIELA TAVARES	12886785 - 062/PR	22/05/1981	CLASSIFICADO
49	2546	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLI	22943498 - SSP/MT	25/04/1991	CLASSIFICADO
50	4703	FERNANDA MIQUILIN DE MORAES	11073730 - SJ/MT	06/08/1975	CLASSIFICADO
51	8744	MIRIELY KELLY BERNAL	20594828 - SSP/MT	03/11/1989	CLASSIFICADO

52	95	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	1658742 - SSP/MT	03/10/1985	CLASSIFICADO
53	5274	MARLEI TRISCH DA COSTA	3325638-1 - SSP/MT	02/06/1978	CLASSIFICADO
54	1843	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	26951649 - SSP/MT	01/01/1997	CLASSIFICADO
55	8059	JACIANE BARROS FERREIRA	29169356 - SSP/MT	24/11/1994	CLASSIFICADO
56	5514	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	15788890 - SSP-MT/MT	02/05/1984	CLASSIFICADO
57	6066	PAMELA KAMILA GARCIA	1156815 - SESDEC/RO	07/09/1993	CLASSIFICADO
58	9155	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	2292996-7 - SSP/MT	15/01/1992	CLASSIFICADO
59	5267	EMANUELE ESGANZELA	17691141 - SSP/MT	29/06/1990	CLASSIFICADO
60	8772	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	2613070 - SEJSP/MT	06/01/1998	CLASSIFICADO
61	2004	PRISCILA BINATI LOPES	747836 - SSP/RO	12/02/1983	CLASSIFICADO
62	4428	NATALIA BASTIANI	129674741 - SSP/PR	24/12/1996	CLASSIFICADO
63	831	ADRIANA FERNANDES DE SA CORDEIRO	16205545 - SESP/MT	31/12/1985	CLASSIFICADO
64	5765	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	2044631 - SSPDF/DF	08/11/1983	CLASSIFICADO
65	6167	RICIELY LOPES DE SOUZA	1838327-0 - SSP/MT/MT	19/12/1990	CLASSIFICADO
66	2461	WALQUIRIASILVA TOMÉ ANDRADE	21990662 - SSP/MT	11/01/1989	CLASSIFICADO
67	7264	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	9.119.264-0 - SSP-PR/PR	23/09/1986	CLASSIFICADO
68	6186	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21098727 - SSP/MT	26/12/1979	CLASSIFICADO
69	744	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	5859356 - SSPSC/SC	14/10/1995	CLASSIFICADO
70	7638	LEANDRO ALVES ARAUJO	998614 - SESDEC/RO	05/07/1987	CLASSIFICADO
71	3286	JOSELMA MARIA DA SILVA	17321204 - SSP/MT	29/07/1983	CLASSIFICADO
72	9132	TATIANA LOPES DA COSTAS	14532166 - SJSP/MT	04/11/1982	CLASSIFICADO
73	2174	NEIVA SILVEIRA DAVILA	14352311 - SSP/MT	10/04/1983	CLASSIFICADO
74	430	LUANA JOSÉ DA SILVA	27736442 - SSP /MT	20/09/1994	CLASSIFICADO
75	1860	MARGARIDA FRANCO	2096070-0 - SSP/MT	28/10/1989	CLASSIFICADO
76	2100	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	2428486-6 - SSP/MT	02/07/1998	CLASSIFICADO
77	3302	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	535549519 - SSP/SP	16/11/1978	CLASSIFICADO
78	2224	STEFANE DE SOUZA SANTOS	1696449014 - SSP/BA	24/08/1994	CLASSIFICADO
79	7375	SONIA FRANCISCA DE LIMA PEREIRA	565205 - SSP/RO	11/09/1974	CLASSIFICADO
80	8602	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	1461171 - SESDC/RO	07/02/2002	CLASSIFICADO
81	3164	QUELI DA COSTA E SILVA	1484505-9 - SSP/MT	20/02/1987	CLASSIFICADO
82	8194	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	18475710 - SSP/MT	28/02/1990	CLASSIFICADO
83	7708	GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA	271243320 - SSP/MT	03/11/2001	CLASSIFICADO
84	2905	CANDIDA DA CRUZ SILVA	05948312 - SSP/MT/MT	11/03/1967	CLASSIFICADO
85	7831	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	449373 - SSP/RO	16/09/1972	CLASSIFICADO
86	1565	IVANI SOUZA VIEIRA	716617 - SESDEC/RO	22/04/1981	CLASSIFICADO
87	5709	JOSEANE DA SILVA SANTOS	20314833 - SSP/MT	03/04/1989	CLASSIFICADO
88	8205	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA SILVA	22812229 - SSP/MT	17/12/1991	CLASSIFICADO
89	7029	ERICA HAESE	939838 - SSP/RO	01/12/1986	CLASSIFICADO
90	6891	JOSEANE DA COSTA SILVA	0352798320083 - SESP/MA/MA	15/06/1989	CLASSIFICADO
91	3392	JUNIO DA SILVA ANDRADE	1901653-0 - SSP/MT	23/02/1988	CLASSIFICADO
92	5196	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	992524 - SSP/RO	03/09/1990	CLASSIFICADO
93	281	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	21941793 - SSP/MT	15/03/1993	CLASSIFICADO
94	5711	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	2595349-4 - SSP/MT	22/10/1994	CLASSIFICADO
95	7239	ANA PAULA LAURENTINO DA SILVA	579630699 - ATALAIA-AL/AL	03/02/1999	CLASSIFICADO

96	7872	ANA PAULA RONDON MENDES	22987215 - SSP/MT	19/06/1992	CLASSIFICADO
97	7917	CLARICE SCHNEIDER CORREA	07412800 - SSP/MT	17/07/1972	CLASSIFICADO
98	1130	LUANA FACCO DOS SANTOS MANFIO	9104049789 - SJS/RS	14/03/1994	CLASSIFICADO
99	8774	NEILA DE SOUZA IZACA	2002441-0 - SSP/MT	07/06/1989	CLASSIFICADO
100	4675	DIVA DA SILVA MELO	18845819 - SSP/MT	24/11/1987	CLASSIFICADO
101	7490	BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA	27023540 - SESP/MT	28/02/1998	CLASSIFICADO
102	8106	LEILA DELISE	1393174-1 - SSP/MT	22/09/1981	CLASSIFICADO
103	7676	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	1637332 - SESDEC/RO	01/03/1989	CLASSIFICADO
104	1757	ESTER MONTEIRO	21452210 - SSP/MT	02/04/1991	CLASSIFICADO
105	8012	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	798808 - SSP/MT	15/06/1973	CLASSIFICADO
106	7000	LIZIANE ZIAZ TAVARES	23767758 - SESP/MT	11/06/1994	CLASSIFICADO
107	2705	LOUIS LAINE DA SILVA SOARES	2482099-7 - SSP/MT	05/07/1998	CLASSIFICADO
108	331	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	000759642 - SSPRO/RO	16/08/1984	CLASSIFICADO
109	4281	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	28167899 - SSP/MT	02/09/1997	CLASSIFICADO
110	6121	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	520374 - SSP/MT	03/06/1965	CLASSIFICADO
111	1859	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	21591423 - SSP/MT	14/09/1989	CLASSIFICADO
112	825	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	14173239 - SSP/MT	29/07/1984	CLASSIFICADO
113	4085	SUELI DE SOUZA SILVA	1428783-8 - SSP/MT	07/05/1982	CLASSIFICADO
114	13	ROZILENE DA SILVA	1152224-0 - SJ/MT	06/01/1979	CLASSIFICADO
115	5882	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	24831093 - SSP/MT	16/09/1980	CLASSIFICADO
116	9160	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2 - DR AROLD MENDES DE PAIVA/MT	13/08/2000	CLASSIFICADO
117	7314	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	13076655 - SSPMT/MT	22/09/1978	CLASSIFICADO
118	8338	WILMA ZAGO NEVES	14480859 - SSP/MT	30/07/1978	CLASSIFICADO
119	115	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	18228976 - SSP/MT	12/02/1986	CLASSIFICADO
120	1609	KARINA DE SOUSA BEZERRA	3338582-3 - SESP/MT	07/09/1995	CLASSIFICADO
121	7782	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	15590732 - PC/MG	08/08/1983	CLASSIFICADO
122	7888	GLEICKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	2712430-4 - SSP/MT	03/11/2001	CLASSIFICADO
123	7906	KÉSSIA JORDÂNIA SANTOS SILVA	25796232 - SSP/MT	24/03/1994	CLASSIFICADO
124	7844	EVILASIO FARIAS	1086748 - SESDC/RO	17/12/1992	CLASSIFICADO
125	3598	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	2426476- 8 - SSP/MT/MT	13/12/1994	CLASSIFICADO
126	8853	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	2688846 - SEGUP/PA	20/03/1977	CLASSIFICADO
127	3186	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	000982755 - SESDC/RO	10/11/1982	CLASSIFICADO
128	7538	ANA MARIA DIAS ZARATE	13766112 - SSP/MT	26/07/1960	CLASSIFICADO
129	3963	ROSELI ELENA MORESCO	16747283 - SSP/MT	26/05/1986	CLASSIFICADO
130	2380	MARCELE RAMOS	19845952 - SSPM/MT	12/05/2000	CLASSIFICADO
131	879	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	62282231 - SSP/PR	23/09/1977	CLASSIFICADO
132	5653	OSMAIR BORGES DA SILVA	11617039 - SSJ MT/MT	12/03/1982	CLASSIFICADO
133	5031	JOEL SOUZA LIMA JÚNIOR	1170831 - SESDC/RO	03/05/1994	CLASSIFICADO
134	2058	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	717130 - SSP/RO	06/12/1983	CLASSIFICADO
135	4514	ALCILANEMONTEIRO DA SILVA	1704360 - SSP/MT	28/07/1984	CLASSIFICADO
136	568	SAMANTHA TRENTIN SODRÉ	137585405 - SESP/PR	11/02/1990	CLASSIFICADO
137	7509	FRANCISCA IVONETE ALVES	1311859-5 - SSP/MT	18/10/1980	CLASSIFICADO
138	7487	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	1127289 - SESDEC/RO	15/05/1987	CLASSIFICADO
139	2584	EDINA BEZERRA GUABIRABA	18463657 - SSP/MT	07/06/1987	CLASSIFICADO

140	8336	ELAINE MIRANDA PESTANA	26450240 - SSP/MT	21/03/1996	CLASSIFICADO
141	8099	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	6893340 - SSP-PE/PE	15/11/1982	CLASSIFICADO
142	4336	POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA	2084753-0 - SESP/MT	11/02/1990	CLASSIFICADO
143	8412	VIVIANI DA SILVA MARTINS	2066077-4 - SSPMT/MT	22/12/1991	CLASSIFICADO
144	6954	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29912784 - SSP/MT	24/12/1985	CLASSIFICADO
145	8504	TANIA ROSA DA SILVA	17388880 - SSP/MT	26/06/1985	CLASSIFICADO
146	2621	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	2022256-4 - SSP/MT	16/05/1992	CLASSIFICADO
147	6971	ARIELA ROCHA PEREIRA	12913529 - SSP/MT	18/08/1985	CLASSIFICADO
148	7558	ANA CAROLINA BITENCOURT DA SILVA	2754055-3 - SSP/MT	03/03/2002	CLASSIFICADO
149	968	NATHALIA VITORIA GEISS	26041863 - SEJSP/MT	17/09/2000	CLASSIFICADO
150	2847	THAÍS DAMÁSIA DA SILVA TEIXEIRA	233291681 - DETRAN/RJ	14/07/1995	CLASSIFICADO
151	6240	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	19870221 - SSP/MT	30/12/1991	CLASSIFICADO
152	6670	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	19437889 - SSP/MT	02/09/1988	CLASSIFICADO
153	7639	ADRIANE RIZZOTTO	13876040 - SSP/MT	27/10/1982	CLASSIFICADO
154	1961	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	001335325 - SSSP/MS	03/04/1975	CLASSIFICADO
155	1548	IVANILDA DE SOUZA LIMA	418398 - SSP/RO	04/01/1970	CLASSIFICADO
156	1154	ELOÍSA FERNANDES DE MEDEIROS	2786274-7 - SECRETARIA DE ESTADO/MT	16/09/1999	CLASSIFICADO
157	8842	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	16390776-6 - SSP/MT	09/02/1986	CLASSIFICADO
158	6736	LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS	2717946-0 - SSP/MT	25/05/2001	CLASSIFICADO
159	5165	LUCIANA EVARISTO	9112365 - SDS/PE	30/05/1995	CLASSIFICADO
160	1702	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	19691459 - SSP/MT	05/03/1988	CLASSIFICADO
161	6647	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	2036870885 - SSP/RS	04/09/1968	CLASSIFICADO
162	835	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733 - SSP/MT	07/06/1984	CLASSIFICADO
163	5432	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	3361887-9 - SSP/MT	25/09/1978	CLASSIFICADO
164	8770	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	21481571 - SSP/MT	25/12/1990	CLASSIFICADO
165	4895	DAHANY KESLIN MESQUITA DE OLIVEIRA	19762208 - SEJSP/MT	02/07/1988	CLASSIFICADO
166	6554	LEILA ANGÉLICA MACÊDO SILVA	21687986 - SSP/MT/MT	21/09/1989	CLASSIFICADO
167	4402	ROSILMA LOPES REIS	2071097700 - SSP/BA	27/02/1995	CLASSIFICADO
168	4776	CLECI BEHNE	11529377 - SSP/MT	01/07/1978	CLASSIFICADO
169	6574	MICHELLY TOLEDO HONORIO SANTOS	31239587 - SSP/MT	26/09/1995	CLASSIFICADO
170	6982	GILBERTO MANICA RODRIGUES	12497410 - SSP/MT	31/08/1979	CLASSIFICADO
171	1657	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DURÃO	16584660 - SSP/MT	13/12/1985	CLASSIFICADO
172	8963	FABIANA MELO CORREA	5671316 - SSP/GO	08/02/1994	CLASSIFICADO
173	9530	MISSILENE DA SILVA	33766096 - SSP/MT/MT	16/09/1994	CLASSIFICADO
174	1684	DIANA PAULA GUERRO	21471940 - MT/MT	09/03/1990	CLASSIFICADO
175	2759	JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO	2120665-1 - SSP/MT	02/07/1993	CLASSIFICADO
176	7138	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	18534384 - SSP/MT	02/10/1991	CLASSIFICADO
177	3749	MARIA GABRIELI SILVA DE LIMA	29279852 - SSP/MT	23/06/2000	CLASSIFICADO
178	3668	NAYANNE LOIZE AZEVEDO DA SILVA	29016614 - SSP/MT	07/07/2001	CLASSIFICADO
179	1650	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	21974110 - SSP/MT	10/08/1980	CLASSIFICADO
180	3628	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	31147291 - SSP/MT	07/05/2000	CLASSIFICADO
181	9287	ADILAINE BRITO PEREIRA	1647920-3 - SEJUSP/MT	13/07/1983	CLASSIFICADO
182	4544	NILVANEY MARIA DE AMORIM CASSIANO	32939713795764 - SSP/GO	09/08/1972	CLASSIFICADO
183	9140	EUNICE CRISTIANO DA SILVA	317.665 - SSP/RO	13/04/1967	CLASSIFICADO

184	4002	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	23575093 - SSP/MT	26/02/1996	CLASSIFICADO
185	4729	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	15645452 - SSP/MT/MT	09/08/1980	CLASSIFICADO
186	932	LUANA MARIA DA SILVA	29279917 - SSP/PE	13/12/1997	CLASSIFICADO

CARGO		AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	5769	JANAÍNA BENEDITA DA SILVA CRUZ	2600379-1 - SJ/MT	28/10/2000	CLASSIFICADO
2	3677	MAYZA MACEDO DA CRUZ	22988890 - SSP/MT	27/07/1993	CLASSIFICADO
3	5865	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	17832845 - SSP/MT	13/08/1988	CLASSIFICADO
4	2962	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	1499759 - SSP-GO/GO	06/11/1971	CLASSIFICADO
5	6768	LUZIA GALINA	13195166 - SSP/MT	18/09/1983	CLASSIFICADO
6	8864	SONIA PEREIRA BARROS	15112365 - SSP/MT	20/02/1978	CLASSIFICADO

CARGO		AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	3136	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567 - SSP/PI	16/01/1984	CLASSIFICADO
2	3833	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	16900529 - SSP/MT	31/07/1985	CLASSIFICADO
3	3798	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	2142751-8 - SESP/MT	16/12/1990	CLASSIFICADO
4	4714	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	92615359 - SSP/PR	19/12/1987	CLASSIFICADO

CARGO			AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			DISTRITO MARECHAL RONDON		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7242	HELLEN AVELINO TIGRE	22606955 - SECRETARIA DE SEGURANÇA/MT	29/11/1995	CLASSIFICADO
2	4117	CRISLAINE SABINO	22446095 - SSP/MT	08/01/1995	CLASSIFICADO
3	8248	GLEICIELE FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	2031496-5 - SSP/MT	08/11/1989	CLASSIFICADO
4	8493	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	20662041 - SSP/MT	28/12/1989	CLASSIFICADO
5	3726	PEDRO HENRIQUE MOURA DA SILVA	26370808 - SINE/MT	12/03/2003	CLASSIFICADO
6	7595	CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUZA	897650 - SESDEC/RO	26/09/1985	CLASSIFICADO
7	4704	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	6016116 - SSP/PE	10/09/1979	CLASSIFICADO
8	3159	SHERCIELI VIEIRA DOS ANJOS	22234284 - SSPMT/MT	14/02/1992	CLASSIFICADO
9	1004	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	18636306 - SSP/MT	04/06/1988	CLASSIFICADO
10	3966	JOYCE TEIXEIRA SILVA	0485887820139 - MA/MA	22/02/2000	CLASSIFICADO
11	8934	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	19010974 - SSP/MT	13/01/1989	CLASSIFICADO
12	7270	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	978323 - SSP/RO	22/10/1985	CLASSIFICADO
13	2966	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105 - SSP/MT	24/09/1978	CLASSIFICADO
14	9265	VANESSA MIKAELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	30211867 - SESPMT/MT	25/01/1998	CLASSIFICADO

CARGO			AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
LOCALIDADE DE OFERTA			DISTRITO ITAMARATI NORTE		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	100	THALISSA DE ALMEIDA CARVALHO	23564679 - SSP/MT	08/08/1996	APROVADO

CARGO		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	4504	ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	2429106-4 - SSP/MT/MT	31/01/1992	APROVADO
2	6952	KARINA PARABA VELOSO DO PRADO	1421350-8 - SSP/MT	26/09/1981	CLASSIFICADO

CARGO		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	191	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	24750271 - SSP MT/MT	19/05/1996	APROVADO
2	388	ANA MARIA REIS SOUSA	1351592-6 - SESP/MT	15/04/1982	CLASSIFICADO
3	2753	MARCOS GONÇALVES FERREIRA	13826328 - SSP/MT	21/09/1982	CLASSIFICADO
4	7671	AILSON DA SILVA SOUZA	377938233 - SSP/SP	15/03/1981	CLASSIFICADO
5	4132	JONES VENANCIO DA SILVA PAESANO	18434266 - SSP/MT	07/04/1988	CLASSIFICADO
6	969	KENIA TAINE SANTOS MENDONÇA NARE	1237545 - SESDEC/RO	27/10/1991	CLASSIFICADO
7	6234	KAROLINE NEITZKE	2228123-1 - SSP/MT	19/08/1992	CLASSIFICADO
8	325	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	01016019 - SSP/RO	06/02/1992	CLASSIFICADO
9	8134	MONIQUE ALENCAR CAETANO	19745079 - SSP/MT	24/10/1988	CLASSIFICADO
10	1091	TANIA SANDRA DE CESARO	14700522 - SSP/MT	07/06/1984	CLASSIFICADO
11	9380	ANDERSON FERREIRA MACHADO	24737909 - SSP/MT	17/03/1995	CLASSIFICADO

12	6579	EDILÉIA ZAMARIOLI DE LIMA	17780080 - SSP/MT	02/12/1994	CLASSIFICADO
13	6940	EDUARDO TEIXEIRA DIAS	18.755.279-4 - SSP/SP	03/02/1970	CLASSIFICADO
14	5295	REGINALDO JOSE PIRES	10366806 - SJ/MT	31/03/1976	CLASSIFICADO
15	119	JESIEL DE SOUZA SILVA	1533354 - SSP/AL	13/04/1977	CLASSIFICADO
16	3353	BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES	19338791 - SSP/MT	09/11/1987	CLASSIFICADO
17	8985	THIAGO NOGUEIRA PONTE	2342934-8 - SSP/MT	01/10/1992	CLASSIFICADO
18	154	ANA CLAUDIA UBINSKI MORAES	13707795 - SSP/MT	01/05/1988	CLASSIFICADO
19	4432	JEFERSON REICHERT	15711897 - SSP/MT	27/04/1988	CLASSIFICADO
20	7841	AMANDA SABRINA CHAVES DE OLIVEIRA SENA	24497630 - SESP/MT	13/01/1995	CLASSIFICADO
21	8293	JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA LANCELLOTTI	23736178 - SSP/MT	18/07/1994	CLASSIFICADO
22	613	OSIEL RIBEIRO GOMES	856774 - SSP/RO	11/09/1984	CLASSIFICADO
23	8716	VALQUIRIA LUIZA VASELI WEBER	0391856948 - DNT/MT	18/07/1987	CLASSIFICADO

CARGO			TÉCNICO EM CONTABILIDADE-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	4591	ROBERTA SCHOMMER	14536129 - SSPMT/MT	29/10/1986	CLASSIFICADO
2	1018	LORAIN WILLE	15005607 - SSP/MT	09/12/1982	CLASSIFICADO
3	1074	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16342763 - SSP/MT/MT	04/10/1984	CLASSIFICADO
4	8429	VALDEIR FRANCISCO	12775649 - SSP/MT	16/06/1980	CLASSIFICADO
5	4555	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	19437250 - SSP/MT	12/05/1989	CLASSIFICADO
6	7255	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	15579905 - SSP/MT	18/06/1986	CLASSIFICADO
7	412	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	1133474-6 - SSP/MT/MT	23/09/1981	CLASSIFICADO
8	5947	MARGARETH DE OLIVEIRA BRAGA	MG14135139 - SSP/MG	03/12/1981	CLASSIFICADO
9	2843	ADRIANA DOS SANTOS	6320886 - SSP/SC	18/07/1996	CLASSIFICADO
10	4483	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	16226348 - SSP/MT	26/12/1984	CLASSIFICADO
11	6182	GLACI APARECIDA VIGILATO	2232470-4 - SESP/MT	05/02/1973	CLASSIFICADO
12	7288	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	11987170 - SSP/MT	16/07/1976	CLASSIFICADO
13	3178	MARINA JOANA ALVES	604373 - SSP/MT	12/05/1967	CLASSIFICADO
14	3998	SUELI BORGES DOS SANTOS	391521 - SSP /RO	28/11/1972	CLASSIFICADO

15	5572	ELIZANGELA PANTALEAO DE CRAVALHO	31140637 - SSP/MT	09/09/1984	CLASSIFICADO
16	3315	IRIA PEREIRA CORDEIRO	30268869 - SSP/MT	14/05/1984	CLASSIFICADO
17	5969	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	16965574 - SSP/MT	07/09/1986	CLASSIFICADO
18	486	SUELY FERREIRA DE LIMA	1101788 - SESDC/RO	29/08/1988	CLASSIFICADO

CARGO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	4391	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	1040384 - SSP/RO	05/03/1991	CLASSIFICADO
2	7731	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396 - SSP/MG	07/10/1989	CLASSIFICADO

CARGO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO ITAMARATI NORTE			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		DISTRITO MARECHAL RONDON			
NÍVEL		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			

VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	766	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	2613218-4 - SSP/MT	17/10/2000	CLASSIFICADO
2	3601	FERNANDO LUIZ DA SILVA ALMEIDA	13904256 - SSP/MT	10/09/1981	CLASSIFICADO
3	371	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	18695736 - SSP/MT	24/10/1987	CLASSIFICADO
4	574	DEYVITT DA SILVA	001050383 - SESDEC/RO	18/08/1990	CLASSIFICADO
5	1646	EDILSON SANTOS	20261631 - SSP/MT	24/11/2001	CLASSIFICADO
6	7863	GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA	2318795-6 - SSP/MT	22/09/1990	CLASSIFICADO
7	8949	ROGER TALLE PEREIRA FILHO	27341925 - SESP/MT	02/09/1996	CLASSIFICADO
8	8402	JHONATHAN MALINSKI DA SILVA	16924878 - SSP/MT	19/04/1992	CLASSIFICADO
9	8083	ALEF JULIO SILVA SANTOS	19674660 - SSP/MT	13/03/1995	CLASSIFICADO
10	6615	JONATHAN SOARES SILVA	5191823 - SPTC/GO	13/01/1989	CLASSIFICADO
11	3103	RAFHAEL LOPES BARBOSA	21007870 - SSP/MT	30/09/1991	CLASSIFICADO
12	4640	WILLIAMS SOARES DE FREITAS	2732218-1 - SSP/AM	10/09/1996	CLASSIFICADO
13	5391	CLECIANE FRANÇA DOS SANTOS	30646928 - SSP/MT	06/10/2001	CLASSIFICADO
14	4894	LUCAS QUELÚ SERAFIM DE SOUSA	2878517-7 - SESP/MT	10/08/2001	CLASSIFICADO
15	5145	KAIO MATHEUS BARBOSA ALVES	580410224 - SSP/SP/SP	19/04/2002	CLASSIFICADO
16	1307	GABRIEL TONET	27281400 - SSP/MT	05/09/2001	CLASSIFICADO
17	2050	ALEX SANDRO LIMA SOBRINHO	1550566 - SESDEC/RO	24/02/2002	CLASSIFICADO
18	9298	ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES	706306 - SSP/RO	11/07/1981	CLASSIFICADO
19	1877	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	13945807 - SSP/MT	05/05/1983	CLASSIFICADO

CARGO			TÉCNICO EM INFORMÁTICA-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		

VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	4817	GLEISON BARBOSA DE SOUSA	16351819 - SECRETARIA DE SEGURANÇA P/MT	22/08/1985	CLASSIFICADO
2	7710	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	162951851 - SSP/SP	02/01/1968	CLASSIFICADO
3	762	DOUGLAS COELHO	1073092 - SESDEC/RO	06/02/1991	CLASSIFICADO
4	7722	CIRDIRLEI FELIPE	49238690 - SSP/PR	08/06/1972	CLASSIFICADO
5	2256	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950 - SSP/RO	19/12/1978	CLASSIFICADO
6	5366	SUSANA DA SILVA ARAVA	15514960 - SSP/MT	13/07/1986	CLASSIFICADO
7	4012	ELI JOSE DE OLIVEIRA	12918393 - SSP/MT	01/05/1983	CLASSIFICADO
8	1196	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	1483539-8 - SSP/MT	26/11/1979	CLASSIFICADO
9	4902	ADALBERTO SALES DE SOUSA	1134051-7 - SJ/MT	17/01/1977	CLASSIFICADO
10	8378	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 - SSP/MT	10/04/1986	CLASSIFICADO
11	9266	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	1553566-5 - SSP/MT	19/03/1985	CLASSIFICADO
12	8467	VANESSA CAMPOE DOS SANTOS	00001112010 - SSP/RO	31/08/1993	CLASSIFICADO
13	5917	CATIA VICENTE TEIXEIRA	107237909 - SSP/PR	18/09/1988	CLASSIFICADO
14	8417	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA COSTA	12886823 - SSP/MT	16/11/1978	CLASSIFICADO
15	4681	DIVA DA SILVA MELO	18845819 - SSP/MT	24/11/1987	CLASSIFICADO
16	5937	ANA VALERIA JESUS CORREIA	37925458 - SSP/AL	29/04/2002	CLASSIFICADO
17	3478	ANDREA BORTOLINI SILVA	14288770 - SSP/MT	23/07/1984	CLASSIFICADO
18	954	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA	26684926 - SSP/MT	09/04/1996	CLASSIFICADO
19	2601	EDINA BEZERRA GUABIRABA	18463657 - SSP/MT	07/06/1987	CLASSIFICADO
20	8565	MICAELA ALVES DE OLIVEIRA	23081538 - SSPMT/MT	01/12/2001	CLASSIFICADO
21	3245	GILMARA DA ROCHA MENDES	001306736 - SSP/MS	21/03/1983	CLASSIFICADO
22	2203	DARLENE ZAMBOM DE MENDONCA	14378213 - SSP/MT	14/04/1982	CLASSIFICADO

CARGO			AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			BORRACHEIRO		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	4522	JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA	18069053 - SSP/MT	04/11/1988	CLASSIFICADO
2	5144	JOSUE PEREIRA SANDER	11955863 - SSP/MT	24/05/1989	CLASSIFICADO
3	7836	EDUARDO NATHÁ SCHERER DOS	2553919-1 - SSP/MT	11/01/2002	CLASSIFICADO

		SANTOS			
4	4989	JOSE GENILSON DA SILVA MENDONÇA	2114655-1 - SSP/MT	15/08/1990	CLASSIFICADO
5	3496	URIEL RIBEIRO	795748 - SECRETARIA /RO	23/01/1983	CLASSIFICADO

CARGO		BORRACHEIRO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		FUNDAMENTAL COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		FUNDAMENTAL COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		FUNDAMENTAL COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		ELETRICISTA DE OBRAS			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		FUNDAMENTAL COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	8405	JESSE NUNES FERREIRA	16758137 - SSP/MT	20/12/1989	CLASSIFICADO
2	8510	REGINALDO DIAS DE OLIVEIRA	995076 - SSP/MT	06/03/1976	CLASSIFICADO
3	2749	IZAQUE GUIMARÃES LEMES SARAIVA	10342788 - SSP/AC	04/08/1987	CLASSIFICADO
4	4355	OSMAR ADRIANO DE SOUZA	13293877 - SSP/MT	01/03/1981	CLASSIFICADO
5	6470	VALDEMI DE OLIVEIR	805224 - SSP/MT	29/07/1972	CLASSIFICADO

CARGO		ELETRICISTA DE OBRAS-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			

NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			ENCANADOR		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	8120	DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES	1204383 - SSP/RO	08/05/1987	APROVADO
2	8618	SEDMAR MACHADO DA LUZ	14410818 - SSP/MT	11/05/1983	CLASSIFICADO
3	943	MIGUEL GNOATTO	448865 - SSP/RO	04/12/1971	CLASSIFICADO
4	6408	MAURO SAVIO FISCHER	1019828258 - SSP/RS	12/05/1962	CLASSIFICADO
5	6537	DARCI ALVES PEREIRA	000759684 - SSP/RO	07/02/1969	CLASSIFICADO

CARGO			ENCANADOR-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	7390	LEANDRO ELIAS ZWAN	5084228468 - SJS RS/RS	25/04/1986	APROVADO
2	1174	ALCIR FERRARI	32770910 - SSP/MT	04/01/1971	CLASSIFICADO
3	6016	JOSE GOMES DA SILVA	0863353-3 - SSP/MT/MT	06/01/1974	CLASSIFICADO
4	5170	JOSE EDUARDO DA SILVA	18462634 - SSP/MT	26/07/1987	CLASSIFICADO
5	848	JOELSON MACHADO BARROS	2965957-4 - SSP/MT	11/12/1979	CLASSIFICADO
6	5874	RAFAEL ALMEIDA SILVA	23137525 - MTSSP/MT	19/11/1993	CLASSIFICADO
7	5727	LUIZ MANOEL ALMEIDA SILVA	29217628 - SSP/MT/MT	04/09/2000	CLASSIFICADO
8	5081	GILSON SILVA DE ALMEIDA	12829102-2 - SSP/MT	23/02/1981	CLASSIFICADO
9	5746	WILSON VIANA DUTRA	315992 - SSP/MT	14/11/1966	CLASSIFICADO
10	6824	ADELMO BALBINO DE SOUZA	15996751 - SSP/MT	28/08/1985	CLASSIFICADO

11	9557	LINDOMAR LOPES TAVARES	889663 - SSP/RO	25/03/1985	CLASSIFICADO
12	9364	FABIO MENDES DA SILVA	952008 - SSP/RO	12/03/1984	CLASSIFICADO
13	2268	PAULO SERGIO DOS SANTOS NASCIMENTO	001715532 - SSP/MS	10/10/1990	CLASSIFICADO
14	9368	SUELBER TAVARES SILVA	20898061 - SESP/MT	28/09/1989	CLASSIFICADO
15	4930	JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS	1480726 - SSP/AL	11/06/1977	CLASSIFICADO

CARGO			MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			MECÂNICO DE VEÍCULOS		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	5522	DANIEL COSTA DA SILVA	1133641 - SSP/RO	22/10/1993	APROVADO
2	2655	ARAMIS DA MOTTA ANTUNES	95838 - CTPS/MT	17/03/1991	CLASSIFICADO
3	6729	MARCELO JOSE DO NASCIMENTO	1111365-0 - SSP/MT	02/05/1979	CLASSIFICADO
4	6112	ADRIZ DA SILVA NASCIMENTO	6078431878 - SJS/RS	30/03/1981	CLASSIFICADO
5	4527	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	468563 - SEJUSP/MS	17/07/1969	CLASSIFICADO
6	9131	JOSÉ GYSLANDERSON SEBASTIÃO PEREIRA LOPES	24207381 - SESPMT/MT	18/08/2000	CLASSIFICADO
7	3049	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	20429029 - SEJUSP/MT	15/01/1993	CLASSIFICADO
8	4665	EMERSON ALMEIDA	24680257 - SSP/MT	28/08/1980	CLASSIFICADO
9	4460	ADENILSON DIAS HOLANDA	20591977 - SSPMT/MT	06/08/1988	CLASSIFICADO
10	8339	HENRIQUE MOREIRA SUCUPIRA	2597523-4 - SEJUSP/MT	05/01/1997	CLASSIFICADO
11	1796	ANTONIO ELIAS NAPOLEÃO	48950145 - SSP/SP	13/05/1993	CLASSIFICADO

CARGO			MECÂNICO DE VEÍCULOS-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
-------	--	--	-----------------------------	--	--

LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		FUNDAMENTAL COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	5038	JOEL SOUZA LIMA JÚNIOR	1170831 - SESDC/RO	03/05/1994	APROVADO
2	3441	UACY MELO	13337203 - SSP/MT	21/01/1984	CLASSIFICADO
3	3459	VALTEIR ALBINO DE JESUS	21190461 - SSP/MT	07/12/1991	CLASSIFICADO
4	5518	ILTON RIBEIRO GANÇALVES	19249063 - SSP/MT	31/05/1985	CLASSIFICADO
5	7190	WILLIAN FREITAS RODRIGUES	20278411 - SSP/MT	04/10/1989	CLASSIFICADO
6	9051	ADERLI KINACK	1169627 - SSP/RO	16/06/1987	CLASSIFICADO
7	6068	PAMELA KAMILA GARCIA	1156815 - SESDEC/RO	07/09/1993	CLASSIFICADO
8	6609	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	21801940 - SSP/MT	04/01/1990	CLASSIFICADO
9	8004	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	798808 - SSP/MT	15/06/1973	CLASSIFICADO
10	9136	MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO	273676970 - SSPSP/SP	24/02/1986	CLASSIFICADO
11	6859	PAULO GARCIA	2008580 - SSP/PR	07/12/1958	CLASSIFICADO
12	4519	RIBEIRO WILTON BISPO DE SOUZA	19718578 - SSP/MT	26/05/1992	CLASSIFICADO
13	4328	DIEGO MICHEL MATOCHI Mouro	18367593 - SSP/MT	16/06/1992	CLASSIFICADO
14	6508	JOHNE NUNES ALVES	21710660 - SSP/MT	15/02/1993	CLASSIFICADO
15	1321	EDUARDO APARECIDO DE BRITO	15680967 - SSP/MT	16/07/1984	CLASSIFICADO
16	3376	LEANDRO ANTT DE ALMEIDA	78543370 - SESP PR /PR	03/07/1985	CLASSIFICADO
17	4723	LINDARVA AMELIA MARTINS	65 999547334 - SSP/MT	11/04/1976	CLASSIFICADO
18	8210	VILSON SOARES DE SOUZA	181351965 - SSP/MT	11/08/1987	CLASSIFICADO
19	2059	ELIANE DA SILVA MATOS	16079671 - SESP/RO	14/05/1979	CLASSIFICADO
20	2421	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	12918075 - SSP/MT	20/12/1981	CLASSIFICADO
21	4417	FABIANE SILVA LINDER URZEDA	16677439 - SSP/MT	29/11/1993	CLASSIFICADO
22	4547	WILLERSON DE PAULA MACEDO	21026327 - SESP/MT	20/11/1991	CLASSIFICADO
23	5446	LUCAS MORAIS BANDEIRA	20572190 - SSP/MT	18/04/1994	CLASSIFICADO
24	5893	EDNALDO DOS SANTOS	578784622 - SSP/SP	09/11/1989	CLASSIFICADO
25	163	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	16678613 - SSP/MT	06/05/1989	CLASSIFICADO
26	5966	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	16965574 - SSP/MT	07/09/1986	CLASSIFICADO
27	5612	KEILA RAMOS SOUZA	17925770 - SSP/MT	14/03/1983	CLASSIFICADO
28	5660	GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO	14534860 - SSPMT/MT	09/01/1985	CLASSIFICADO
29	9176	ADILSON TEIXEIRA CHAVES	11450843 - SSP/MT	19/11/1976	CLASSIFICADO
30	4157	TARCISIO MOREIRA DE OLIVEIRA	M1660180 - SSP/MG	21/10/1960	CLASSIFICADO
31	3330	EDNALDO EDUARDO DE SOUSA	15178439 - SSP/MT	20/09/1986	CLASSIFICADO
32	1392	SUÉLLY LETICIA SCHNEIDER	001105701 - SSP/MS	08/11/1982	CLASSIFICADO
33	776	VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA	22418482 - SSP/MT	28/04/1995	CLASSIFICADO
34	7933	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	22338080 - SSP/MT	06/06/1998	CLASSIFICADO
35	1739	DAJANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	9100269051 - SSP/RS	10/01/1990	CLASSIFICADO
36	7417	MICHEL TUSKI VEGA	1853346-9 - SSP/MT	20/06/1990	CLASSIFICADO
37	9661	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES BERIGO	2230071-6 - SSP/MT	08/12/1993	CLASSIFICADO

38	5680	CLEDSON DE SOUZA FREITAS	0315496 - SSP/AC	15/06/1980	CLASSIFICADO
39	6766	KELVES DOGLAS RAMOS SILVA	MG19783775 - PCEMG/MG	23/06/1996	CLASSIFICADO
40	3797	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	2142751-8 - SESP/MT	16/12/1990	CLASSIFICADO
41	9430	JOÃO PAULO LIMA	17892600 - SSP/MT	17/12/1983	CLASSIFICADO
42	8098	JOAO CLAUDIO RODRIGUES CORTE	1405623 - SESDC/RO	05/09/1996	CLASSIFICADO
43	6024	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 - SSP/MT	25/02/1969	CLASSIFICADO
44	7354	DIEGO LORENZON CHASSOT	1865280-8 - SSP/MT	17/12/1987	CLASSIFICADO
45	585	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	18150098 - SSP/MT/MT	23/11/1990	CLASSIFICADO
46	5613	JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	3328701-5 - SSP/MT	07/04/1991	CLASSIFICADO
47	8718	LEANDRO ALVES ARAUJO	998614 - SESDEC/RO	05/07/1987	CLASSIFICADO
48	6131	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	6645724 - SDS/PE	26/10/1975	CLASSIFICADO
49	6243	VAGNER DOS REIS ROSA	1014015 - SSP/RO	27/01/1988	CLASSIFICADO
50	3266	LUCAS BATISTA DA SILVA	29298440 - ESTADO DE MATO GROSSO/MT	22/04/2000	CLASSIFICADO
51	9231	JONAS FERREIRA DE ALMEIDA	17075149 - SSP/MT	26/07/1987	CLASSIFICADO
52	6128	NEILA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	33385831 - MS/MS	27/06/1979	CLASSIFICADO
53	3929	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	101665750 - IFP/RJ	22/12/1973	CLASSIFICADO
54	8690	EDUARDO DIONISIO SARAIVA PEREIRA	07109915580 - SSP MT/MT	24/08/1999	CLASSIFICADO
55	6446	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	23609486 - SSP/MT	21/09/1994	CLASSIFICADO
56	3450	RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	22391460 - SSP/MT	01/10/1999	CLASSIFICADO
57	1376	ANDRÉ DA SILVA LINO	18769942 - SSP/MT	03/09/1987	CLASSIFICADO
58	4212	CLAUDIO DA SILVA	000964375 - SSP/RO	10/09/1986	CLASSIFICADO
59	6413	DEVAIR COSTA DE MELO	1384161 - SSDC/RO	22/05/1997	CLASSIFICADO
60	8682	MARCIA ORTIZ	001355667 - SSP/MS	30/04/1978	CLASSIFICADO
61	6196	DEIVID DA SILVA SANTOS	23357134 - SSP/MT	12/02/1995	CLASSIFICADO
62	8027	GRACYELLE MIRANDA FRANCO DE GODOI	13370204 - SSP/MT	24/04/1980	CLASSIFICADO
63	5285	CINTHIA DA SILVA LINDER CANTERLE	13812750 - SSP/MT	26/05/1982	CLASSIFICADO
64	1175	EDER SOPELSA	1696546-9 - MT/MT	21/04/1980	CLASSIFICADO
65	9061	GEZILENE PEREIRA MIRANDA STRAUB	23854758 - SSP/MT	05/06/1992	CLASSIFICADO
66	1523	ANDRÉ RICARDO FERREIRA MARTINS	19632886 - SSP/MT	08/08/1988	CLASSIFICADO
67	8110	EVILASIO FARIAS	1086748 - SESDC/RO	17/12/1992	CLASSIFICADO
68	5497	PAULO APARECIDO DO CARMO	12798177 - SSP/MT	09/10/1978	CLASSIFICADO
69	2527	TALITA DEVANICA FAGUNDES	18122515 - SSP/MT	11/10/1988	CLASSIFICADO
70	3693	REGINALDO BASTOS RIBEIRO	18880665 - SSP/MT	23/01/1991	CLASSIFICADO
71	8225	HANDREI DE CASTRO MELO	22624341 - SSP/MT/MT	11/12/1993	CLASSIFICADO
72	279	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	25239201 - SEJSP/MT	16/10/1996	CLASSIFICADO
73	9109	WELINTON BORGES DOS SANTOS	18542670 - SSP/MT/MT	02/01/1991	CLASSIFICADO
74	479	BRUNO VINICIUS DA SILVA RAMIRES	1155199 - SESDEC/RO	13/04/1995	CLASSIFICADO
75	9361	VERÔNICA CARRIJO DA SILVA	388236 - RO/RO	10/04/1970	CLASSIFICADO
76	2852	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	17455707 - SSP/MT	19/10/1989	CLASSIFICADO
77	7268	JEFERSON CANDIDO DA SILVEIRA	16699076 - SSP/MT	23/02/1991	CLASSIFICADO
78	8048	DIONE RAMOS DOS SANTOS	22047174 - 062/MT	11/01/1993	CLASSIFICADO
79	6147	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	18133141 - SSP/MT	11/03/1988	CLASSIFICADO

80	7380	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	09796495 - SSP/MT	28/06/1975	CLASSIFICADO
81	2172	GISELE CARLOS MINOTT	20744544 - SSP/MT	20/10/1989	CLASSIFICADO
82	5525	VLADIMIR DONIZETE ANDRADE JUNIOR	340613464 - SSP/SP	18/07/1982	CLASSIFICADO
83	6379	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	81268 - SSP/MT	09/02/1979	CLASSIFICADO
84	2237	OSCAR MACEDO BRACELAR	14873782 - SSP/MT	24/05/1982	CLASSIFICADO
85	3365	JOSEBEL CASSIANO DE ALMEIDA	3850587 4 - SSP/PR	16/07/1964	CLASSIFICADO
86	5008	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	22300139 - SSP/MT	17/06/1994	CLASSIFICADO
87	4186	OTAVIO TURRA DE OLIVEIRA LEME	17322669 - SSP/MT	23/08/1985	CLASSIFICADO
88	2109	CIRLENE DE JESUS GOMES	1104595-7 - RFB/MT	30/08/1972	CLASSIFICADO
89	2472	WALAFF DA SILVA MENINO	22453199 - SSP/MT	15/09/1993	CLASSIFICADO

CARGO		MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		FUNDAMENTAL COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO		MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES			
LOCALIDADE DE OFERTA		CÂMARA MUNICIPAL			
NÍVEL		FUNDAMENTAL COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	718	FERNANDO HENRIQUE ZAPELINI DA SILVEIRA	17540216 - SSP/MT	22/10/1990	APROVADO
2	2076	WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2779851-8 - SSP/MT	01/10/1998	CLASSIFICADO
3	5380	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	2724002-9 - SSP/MT	06/09/1999	CLASSIFICADO
4	6540	VINICIUS PINHO CAMACHO	20927223 - SSP/MT	30/03/1990	CLASSIFICADO
5	2774	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	5859356 - SSPSC/SC	14/10/1995	CLASSIFICADO
6	7537	PEDRO HENRIQUE HEBERLE ROCHA	25348914 - SSP/MT	20/02/1999	CLASSIFICADO
7	1178	JENER REGGIANI MALTEZO	26519712 - SSP/MT	21/09/1996	CLASSIFICADO
8	2553	WILLIAN JOSE DE FIGUEIREDO	21790051 - SSP/MT	22/11/1993	CLASSIFICADO
9	781	JESSE ALVARO SARMENTO MANGUEIRA BARBOSA	30681278 - SSP/MT	03/05/2001	CLASSIFICADO
10	5105	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	1894063-3 - SSP-MT/MT	21/11/1994	CLASSIFICADO
11	9428	ROBSON LUIS DOS SANTOS ULRICH	165513240 - SSP/MT	18/09/1984	CLASSIFICADO
12	2282	HEBER MAQUI DA SILVA SANTOS	1595286071 - SSP/BA	25/03/1995	CLASSIFICADO
13	6623	REGINALDO TAVARES SANTANA	17577586 - SSP/MT	02/06/1990	CLASSIFICADO
14	5705	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA GUEDES	18137059 - MT/MT	26/02/1989	CLASSIFICADO
15	3884	MARCOS ANTONIO RONDON	24810665 - SEJUSP/MT	20/03/1995	CLASSIFICADO
16	8674	VANESSA CRISTINA PILLON	20315058 - SSP/MT	19/10/1989	CLASSIFICADO
17	3570	DANILO MACEDO SOUZA	2298892-0 - SSP/MT	26/05/1992	CLASSIFICADO

18	8581	VITOR VIEIRA DA SILVA	1440596 - SPRO/RO	06/05/2000	CLASSIFICADO
19	7387	CLOVIS SHOJI MAEDA	322523126 - SSP/SP	12/03/1978	CLASSIFICADO
20	3354	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698 - SSP/MT	23/04/1984	CLASSIFICADO
21	7495	CLEMIR JUNIOR PADILHA	128536981 - SSP/PR	06/05/1997	CLASSIFICADO
22	8561	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	2260050-7 - SSP/MT	18/06/1991	CLASSIFICADO
23	6414	SANDRA HELENA SCHNEIDER	3552127 - SSP/SC	04/10/1975	CLASSIFICADO
24	4705	SUELITON BELOTTI DE ANDRADE	33384819 - SSP/MT	20/04/2001	CLASSIFICADO
25	6657	WILTON FREITAS RODRIGUES	23080876 - SSP/MT	28/10/1992	CLASSIFICADO
26	5537	MACSUEL RODRIGUES DA SILVA	16272994 - SSP/MT	11/01/1990	CLASSIFICADO
27	6675	MAURICIO DA SILVA CUNHA	14289970 - SP/MT	08/09/1981	CLASSIFICADO
28	3866	EDERSON RIZZOTTO	19221991 - SSP/MT	18/07/1984	CLASSIFICADO
29	5289	LUCAS VITOR TAVARES GRANDIZOLLI FERREIRA	19961472 - SSP/MT	26/06/1997	CLASSIFICADO
30	6318	EDUARDO LOPES BRAGA	1796805-4 - SSP/MT	19/03/1986	CLASSIFICADO
31	6538	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	16784782 - SSP/MT/MT	16/08/1985	CLASSIFICADO
32	2840	JOÃO BATISTA ISMAEL DO NASCIMENTO	25357280 - SSP/MT	20/08/1993	CLASSIFICADO
33	5997	UELINTON GONÇALVES MACHADO	53.605.983-4 - SSP/SP	19/11/1978	CLASSIFICADO
34	4915	EDUARDO GONCALVES MACHADO	12488437 - SSPMT/MT	22/10/1981	CLASSIFICADO
35	3846	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	12422690 - SSP/MT	27/07/1981	CLASSIFICADO
36	4272	PAULO MARTINS MANZAN	18936747 - SSP/PR	09/11/1961	CLASSIFICADO
37	8197	MATHEUS GUILHERME MARTINS TEIXEIRA	1176372 - SSP/RO	13/07/1994	CLASSIFICADO
38	3085	GISLEI PEREIRA DA SILVA	1595235-5 - SSP/MT	28/06/1984	CLASSIFICADO
39	973	WILERSON DA SILVA PAZ	22760334 - SSP/MT	03/01/1994	CLASSIFICADO
40	4401	IRISMARCO SEBASTIÃO DA SILVA	1539463-8 - SSP/MT	26/04/1977	CLASSIFICADO
41	6261	THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA	2286219-6 - SSP/MT	02/02/1992	CLASSIFICADO
42	980	EVERTON DOUGLAS DA SILVA SANTOS	1620715074 - SSP/BA	07/05/1990	CLASSIFICADO
43	4907	MICHAEL JEFFERSON FERREIRA REIS	17456312 - SSP/MT	13/05/1991	CLASSIFICADO
44	1353	JOÃO CARLOS BEHNE	22449906 - SSP/MT	15/02/1999	CLASSIFICADO
45	8802	ASSAD ALABI NETTO	7086009-0 - SSPPR/PR	25/10/1975	CLASSIFICADO
46	5799	JOSÉ PINHEIRO SILVA JÚNIOR	679815 - SSP/RO	15/07/1978	CLASSIFICADO
47	3250	REGIANE CRISTINA PIGA	2393744-0 - SESP/MT	22/01/1985	CLASSIFICADO
48	6212	ALEXSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	19760477 - SSP/MT	05/06/1987	CLASSIFICADO
49	1671	IDEVAN JOSE PEREIRA	1232712-3 - SSP/MT	16/06/1977	CLASSIFICADO
50	5584	DIEGO FERNANDES NUNES FELIX	17180791 - SSP/MT	20/11/1988	CLASSIFICADO
51	5056	ERISVANIO XAVIER DE JESUS	23633131 - 23633131/MT	03/03/1998	CLASSIFICADO
52	9486	ISACK FERNANDES DA SILVA	559894594 - SSP/SP	22/07/1999	CLASSIFICADO
53	6250	MACARIS VERONICA ROHDEN	7083300868 - SSP/RS	09/08/1984	CLASSIFICADO

CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	CÂMARA MUNICIPAL
NÍVEL	FUNDAMENTAL COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	3552	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	1105876 - SSP/RO	25/04/1991	APROVADO
2	3979	VINICIUS GEORGIO SAWITZKI	24291838 - SEJSP/MT	14/03/1998	CLASSIFICADO
3	5606	RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER	812276 - SSP/RO	03/09/1984	CLASSIFICADO
4	7668	AILSON DA SILVA SOUZA	377938233 - SSP/SP	15/03/1981	CLASSIFICADO
5	8474	RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	001046867 - SSP/RO	18/10/1988	CLASSIFICADO
6	6390	EVANDERSONSOUSA DASILVA	1149461 - SESDEC/RO	08/08/1991	CLASSIFICADO
7	4454	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	5725055 - SSP/PE	08/04/1982	CLASSIFICADO
8	7215	WANDERSON DA SILVA BARROS	711851 - SSP/RO	28/11/1981	CLASSIFICADO
9	9414	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024 - SSP/MT	16/10/1990	CLASSIFICADO
10	4251	VANDAILSON NUNES PEREIRA	000656538 - SSP/RO	05/09/1977	CLASSIFICADO
11	4133	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717 - SJSP/AC	18/03/1981	CLASSIFICADO
12	6149	HERYCO AL ES	855441 - SSP/RO	01/07/1986	CLASSIFICADO
13	1678	RUBENS PAULO BANDIERA	22017305 - SSP/MT	01/12/1990	CLASSIFICADO
14	2614	DAYVSON SOUZA VIEIRA	00001009259 - SESDEC/RO	05/04/1988	CLASSIFICADO
15	7995	MANOEL URBANO DE LIMA	21163928 - SSP /MT	07/06/1993	CLASSIFICADO
16	6252	HELIDERCLEI BATTISTON	22080457 - SSP/MT	20/08/1991	CLASSIFICADO
17	7817	JEFFSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	258934-83 - SSP/MT	17/01/1994	CLASSIFICADO
18	283	CLEOMAR RAMOS DA SILVA	15622924 - SSP/MT	27/09/1984	CLASSIFICADO
19	5409	NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA	17349800 - SSP/MT	30/06/1986	CLASSIFICADO
20	8624	JOSEMAR BARBOSA DOS SANTOS	978624 - SESDEC/RO	11/09/1988	CLASSIFICADO
21	3559	NIVALDO FRANCO DE GODOY	14148072 - SSP/MT	28/05/1957	CLASSIFICADO
22	9688	UILLIAN FERNANDES BORCHARDT	849129 - SSP/RO	28/06/1984	CLASSIFICADO
23	8803	CÁSSIO DOS SANTOS CARVALHO	20326696 - SSP/MT	17/08/1988	CLASSIFICADO
24	7158	ADENILSO BARBOSA PEREIRA	219000639 - SSP/MT	04/10/1991	CLASSIFICADO
25	7185	ANDRE GELVANE BARBOSA DE OLIVEIRA GERALDES	17454921 - SSP/MT	20/07/1991	CLASSIFICADO
26	7374	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	13399837 - SSP/MT	01/02/1981	CLASSIFICADO
27	5057	CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE	14545730 - SSP/MT	20/09/1986	CLASSIFICADO
28	330	LEANDRO DE MELO LIMA	12701491 - SSP MT/MT	05/07/1983	CLASSIFICADO
29	2904	ARTUR VIEIRA DE SOUSA	3124633 - SSP/PI	05/01/1994	CLASSIFICADO
30	975	PAULO CESAR PEREIRA	1068777539 - SSP/RS	09/07/1976	CLASSIFICADO
31	5272	CLAUDIOMIRO TASCHIN	07440324 - SSP/MT	28/07/1971	CLASSIFICADO
32	6092	NACKSON OTÁVIO NASCIMENTO NUNES	17182204 - SSP/MT	14/12/1987	CLASSIFICADO
33	4990	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	378801 - SSP/AL	19/03/1958	CLASSIFICADO

34	4772	FÁBIO DE ARAÚJO POMPERMAYER	9730427 - SSP/MT	12/09/1979	CLASSIFICADO
35	9614	ROBERSON CALAZANS DE SOUZA	10166386 - SSP/MT	11/09/1978	CLASSIFICADO
36	4947	LINDON JOHSON LIMA	0000133858936 - SSP/MA	28/09/1977	CLASSIFICADO
37	8457	EDILSON BENEDITO DA SILVA	1321333-4 - SSP/MT	05/06/1978	CLASSIFICADO
38	5900	DAMIÃO GOMES FURTADO	204560890 - SSP/CE	22/05/1973	CLASSIFICADO
39	8386	WILTON NOGUEIRA FIRMO	3344744-6 - SSP MT /MT	27/08/1986	CLASSIFICADO
40	6223	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	14162245 - SSP/MT	15/06/1982	CLASSIFICADO
41	6130	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	828974 - MT/MT	04/10/1971	CLASSIFICADO
42	9121	ALCI ARRUDA DO NASCIMENTO	733590 - SSP/RO	27/09/1983	CLASSIFICADO
43	3177	MAURO DOS SANTOS	04309561 - SSP/MT	29/08/1962	CLASSIFICADO
44	1699	EMIVALDO MENDES DE SOUZA	0976167-5 - SSP/MT	20/10/1976	CLASSIFICADO
45	8813	GILBERTO DE CONTO	16899873 - ESTADO DE MATO GROSSO/MT	15/09/1985	CLASSIFICADO
46	3740	OZARIAS SANTOS LIMA	414982 - SSP/RO	16/11/1970	CLASSIFICADO
47	9297	LEANDRO CRUZ DA SILVA	1839838-3 - SSP/MT	21/12/1987	CLASSIFICADO
48	8145	ADRIANO FERREIRA PENA	845082 - SSP/RO/RO	01/05/1984	CLASSIFICADO
49	4151	CARLOS EDUARDO MAXIMO	842934 - SSP/MT	21/06/1976	CLASSIFICADO
50	8115	PAULO DOS SANTOS	09913360 - SJ/MT	17/02/1976	CLASSIFICADO
51	3222	GEOVANE SILVA SARAIVA	32076282 - SSP/MT	11/02/1995	CLASSIFICADO
52	4942	ADRIANO CARVALHO LIMA	0372895520091 - SSP/MA	28/07/1996	CLASSIFICADO
53	4965	JHONATAN MATIAS DOS SANTOS	2832235-5 - SSP/MT	11/09/1997	CLASSIFICADO
54	3940	MARCOS CÍCERO DA SILVA	32031920 - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	08/03/1990	CLASSIFICADO
55	5980	WALDIR AVALHAES	000111397 - SSPMS/MS	15/11/1961	CLASSIFICADO
56	5354	JAILSON JOSE DA SILVA	7427840 - PE/PE	01/02/1987	CLASSIFICADO
57	2001	JOEL KLER DE OLIVEIRA	16569539 - SJSP/MT	16/08/1985	CLASSIFICADO
58	646	MAYCON SIRIANI DOS SANTOS	26131650 - SSP/MT	13/10/1997	CLASSIFICADO
59	4670	MARI ELIETE GOMES DO NASCIMENTO	27991466 - SSP/MT/MT	10/12/1970	CLASSIFICADO
60	8077	GILMAR DA ROCHA MENDES	14487403 - SSP/MT	14/01/1981	CLASSIFICADO
61	2075	DONIZETI CREPALDI PONTES	10915095 - SSP/MT	26/09/1982	CLASSIFICADO
62	3504	JOSIVALDO LUCIANO ALVES DA SILVA	32098855 - SSP/MT	01/01/1973	CLASSIFICADO
63	7245	DIOGO MICHAEL HEPP	91152002 - SSP/PR	23/07/1986	CLASSIFICADO
64	8350	MARCELO OLIVEIRA FAI	17944716 - SSPMT/MT	30/11/1985	CLASSIFICADO
65	9406	JOVAIR FERREIRA ROCHA	115754568 - SSP/MT	09/10/1976	CLASSIFICADO
66	3125	UIDEBLAN LIMA RODRIGUES	251497320034 - SSP/MA/MA	05/01/1985	CLASSIFICADO
67	609	JOEL SILVA DE AZEVEDO	658341 - SSP/RO/RO	01/11/1978	CLASSIFICADO
68	2469	JORGE CARDOSO DA SILVA	13777548 - SSP/MT	29/12/1980	CLASSIFICADO
69	7680	VALDIR GRANDI	50072185 - SSP/PR	21/10/1968	CLASSIFICADO
70	4958	MILTON CAMARGO	05431778 - SC/MT	02/09/1967	CLASSIFICADO
71	8767	RUDSON HENRIQUE DA SILVA SALES	24019585 - SSP/MT	10/11/1992	CLASSIFICADO
72	5205	EDKLELSON IVITON DA SILVA SANTOS	2000002013643 - SSP/AL	04/09/1983	CLASSIFICADO
73	6695	RANULFO DE CASTRO ALVES	586704 - SSPMT/MT	27/05/1964	CLASSIFICADO

CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-PCD
-------	-----------------------------------

LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	3936	EVERTON FERREIRA DA SILVA	23695609 - SEJSP/MT	27/01/1993	APROVADO
2	6577	ROBINSON TEIXEIRA BARBOSA	26534592 - CÂMERA /MT	04/02/1996	CLASSIFICADO
3	1344	WESLEY RODRIGUES CERESOLI	23337737 - SSPMT/MT	03/03/1994	CLASSIFICADO

CARGO			OPERADOR DE MOTONIVELADORA-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	2596	ALEXANDRE APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	21597200 - SSP/MT	23/03/1991	APROVADO
2	6114	JOSE WILSON TENORIO GUEDES	2006032080743 - SSP/CE	11/10/1989	CLASSIFICADO
3	6840	ALECSANDRO PURCINO PEREIRA	400444 - SSP/AC	28/02/1984	CLASSIFICADO
4	2284	KENNEDY APARECIDO LOPES GONCALVES	16090632 - SSP/MT	13/04/1985	CLASSIFICADO
5	1946	DANIEL DE OLIVEIRA CASTILHO	32099002 - SSP/MT	07/08/1986	CLASSIFICADO
6	6832	ALMIR ROGERIO ROSA	11003138 - SSP-MT/MT	04/04/1977	CLASSIFICADO
7	5948	JOSIMAR DA LUZ	44757346 - SSP/PR	31/07/1967	CLASSIFICADO
8	4577	EDERSON HÜTTINGER	63147877 - SESPPR/PR	10/05/1978	CLASSIFICADO
9	6649	RUDINEI VAZ DE OLIVEIRA	14288516 - SSP/MT	11/07/1983	CLASSIFICADO
10	9182	GREISO CRISTIANO TILLMANN	44101163 - SESP/SC	14/12/1983	CLASSIFICADO

11	6396	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	00093793 - SSP/MS	13/09/1982	CLASSIFICADO
12	7756	ERNANE ADÃO DA SILVA	13877364 - SSP/MT	20/08/1981	CLASSIFICADO
13	5662	DAVID EMERSON MARTINS GONÇALVES	14174183 - SSP/MG	08/12/1984	CLASSIFICADO
14	7803	ODEIR RAMOS DA CRUZ	13157779 - SSP/MT	05/05/1981	CLASSIFICADO
15	7985	DANIEL LIMA DA SILVA	11441712 - SJ/MT	23/11/1981	CLASSIFICADO
16	4444	CLAUDIO ANDREOTTI	986616 - SSP/MT	06/07/1974	CLASSIFICADO
17	4442	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	33304920 - SSP/MT/MT	01/09/1992	CLASSIFICADO
18	9199	FELIPE LOPES BARBOSA	1119412 - SSP/RO	01/04/1991	CLASSIFICADO
19	3785	ADENILDO MANOEL DA SILVA	32075502 - SSP/MT	09/04/1988	CLASSIFICADO

CARGO			OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			PEDREIRO		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA		
VAGA(S)			1		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	6944	HELIO DE OLIVEIRA SILVA	00000995231 - SSP/RO	10/04/1988	APROVADO
2	9125	ADRIANO RAMOS DA CRUZ	584213 - SSP/RO/RO	03/09/1976	CLASSIFICADO
3	6065	WILSON DE ARAÚJO SANTOS	15382761 - SSP/MT	04/12/1984	CLASSIFICADO
4	8041	VALMIR KAISEKAMP	586448 - SSP/RO	01/08/1973	CLASSIFICADO
5	1984	MARCOS GONÇALVES SANTOS	1319610-3 - SSP/MT	05/02/1982	CLASSIFICADO
6	6893	JOSÉ ALVES VIANA	1467373 - SESDES/RO	01/08/1986	CLASSIFICADO
7	5322	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	1003557 - SSP/MT	14/05/1978	CLASSIFICADO

CARGO			PEDREIRO-PCD		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO		
TIPO DE VAGA			RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
VAGA(S)			CADASTRO DE RESERVA		
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

CARGO			TORNEIRO MECÂNICO		
LOCALIDADE DE OFERTA			ÁREA URBANA		

NÍVEL		FUNDAMENTAL COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		1			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
1	3750	VALMIR DA SILVA MOURA	14242087 - SSP/MT	30/11/1981	APROVADO
2	621	WEMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	24758981 - SESP/MT	07/12/1995	CLASSIFICADO
3	5685	WILLIAN ROBERTO DA SILVA	5213637 - SSP/MT	14/06/1985	CLASSIFICADO
4	9470	RODRIGO CORREA DE LIMA	22369090 - SSP/MT	09/10/1985	CLASSIFICADO

CARGO		TORNEIRO MECÂNICO-PCD			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		FUNDAMENTAL COMPLETO			
TIPO DE VAGA		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Class.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	Situação
0	0	Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)	- /		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 17 dias de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048956/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048956/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 00048956/2018, realizado na Modalidade de Pregão Presencial nº 048/2019, foi aberto em 12/11/2019, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei e que tem como objeto a Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que houve confirmação de dotações orçamentárias através de Parecer Contábil com data do dia 21/11/2019 (pág. 66);

CONSIDERANDO, que houve autorização para abertura do processo pelo Prefeito Municipal com data do dia 21/11/2019 (pág. 68);

CONSIDERANDO, que o edital foi aprovado pelo Setor Jurídico, através de Parecer Jurídico no dia 25/11/2019;

CONSIDERANDO, que o Aviso de Licitação foi publicado no Mural Público e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte em 25/11/2019 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Novembro de 2019 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 26/11/2019, marcando a sessão para o dia 10/12/2019 às 08h30min;

CONSIDERANDO, que não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 10/12/2019, sendo remarcada a licitação para o dia 27/12/2019 e publicada nos Site da Prefeitura no dia 10/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Dezembro de 2019 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 11 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 27/12/2019, e desde então o processo encontra-se paralisado;

CONSIDERANDO, as inúmeras tentativas de contratar os serviços aqui descritos e todas as vezes o processo ter sido declarado **DESERTO**,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como pelos princípios da Economicidade, Eficiência, e interesse público o Processo Licitatório tombado sob o nº 00049719/2019, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o nº 048/2019, cujo objeto é o: Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Abril de 2020

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 130/2020 de 03 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 021/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de carnes e frios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência, onde a Empresa: **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.217.027/0001-54, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 465.654,30 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); **ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.989/0001-61, sagrou-se

vencedora de itens com um valor global de R\$ 48.414,90 (quarenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 130/2020 de 03 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 013/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Refeições prontas e marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 meses, onde a Empresa: Vinicius Ferreira da Silva 06271192122, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.919.683/0001-31 venceu o item licitado com um valor global de R\$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049719/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049719/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento do Pregão Presencial 061/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio postos de combustíveis, rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Termo de Referência;

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo administrativo número 00049719/2019, pregão presencial número 061/2019, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Abril de 2020

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 139/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 139/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. VIUTO INÁCIO CARDOSO**, matrícula 1760, ocupante do cargo de Motorista de veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2018 À 31/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2020 À 30/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 140/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 140/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. ELDER MEDEIROS RODRIGUES**, matrícula 1765, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2018 À 31/08/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2020 À 30/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00049341/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049341/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento do Pregão Presencial 057/2019, que tem como objeto a aquisição de materiais permanente (TV's e Frigorífico), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00049341/2019**, pregão presencial número 057/2019, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Abril de 2020

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 765/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N. 765/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

“DECLARA SITUAÇÃO DE “CALAMIDADE PÚBLICA” NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N 420, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, ainda,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 420/2020** foi publicado em edição extra do Diário Oficial de segunda-feira (23.03), por meio do qual declarou **“Situação de Emergência em todo o território Mato Grossense”**, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada Situação de Calamidade Pública no Município de Canabrava do Norte - MT, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - Nos termos do art. 24º, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/conveniente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. Fica ainda, reconhecida a Calamidade Pública, exclusivamente para os fins do art. 65º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020.

§ 1º. Fica constituída Comissão Mista no âmbito do Congresso Nacional, composta por 6 (seis) deputados e 6 (seis) senadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência

de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 2º. Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 3º. A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Ministério da Economia, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 4º. Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Ministro da Economia, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 5º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 20 de abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E J J P DOS SANTOS-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J J P DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.885.421/0001-02, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 23, Sala C, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Joel Jose Porto dos Santos, cargo de Diretor, portador do RG nº 10238573 SJ/MT e CPF nº 531.458.601-00, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo na aquisição de instrumentos e materiais de manutenções instrumentais para banda municipal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Faixas – em 6 cores, lona vinil, tamanhos diversos .	M²	1.000	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
4	Outdoor – 6,00x2,50m em lona com ilhós (sem estrutura)	Unid.	15	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
5	Placa refletiva de sinalização, material chapa de ferro nº 20, com mão de obra para instalação inclusa - tamanhos diversos	M2	80	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
6	Placa de PVC expandido 5mm com impressão tamanhos e cores diversos)	M2	25	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
7	Banner tamanho 1,80x0,90 com lona impressa e acabamento com madeira cores diversas	Unid.	200	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 003, 004, 005, 006, 007, perfazendo o valor total de R\$ 12.460,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 90.730,00 (Noventa mil setecentos e trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades das secretarias.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 162/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 17 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

J J P DOS SANTOS-ME

Joel Jose Porto dos Santos

CONTRATADA

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 628/2019 de 11/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 20/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**. A Pregoeira declarou aberto o certame e não tendo empresa presente interessada, e não recebendo envelope para participação, declara o certame **DESERTO**.

Castanheira – MT **20 de Abril de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N.º 099/2020.

PORTARIA N.º 099/2020.

Delega competência a Servidora ROSANGELA MARIANA DE ARAUJO SANTOS, para responder como Secretária Municipal Interina de Saúde do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica delegada, a Servidora ROSANGELA MARIANA DE ARAUJO SANTOS, ocupante do cargo de Assessor de Departamento de PSF e AG. do SUS desta Prefeitura, competência para responder como Secretária Municipal Interina de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 20 de abril de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.797/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.797/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, usando da atribuição que lhe confere o art.5º, e 64, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a existência da pandemia de Coronavírus – COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que o município de Cocalinho - MT, deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19, de forma estratégica com atuação, sobretudo preventiva;

CONSIDERANDO a inexistência de casos confirmados do COVID-19 no município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto consolida medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Cocalinho - MT.

Das medidas adotadas pelo Poder Executivo:

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde permanecerá realizando campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Coronavírus – COVID-19, sobretudo aquelas voltadas:

I. A população com idade superior à 60 (sessenta) anos de idade; II. As pessoas do grupo de risco; III. Aos estudantes de escolas públicas e privadas; IV. Aos profissionais que atuam no comércio em geral.

Art. 3º. Enquanto vigorar este Decreto, ficam permitidas sob condições, as seguintes atividades:

I. O funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se, bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios; II. O funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários; III. Fica permitido o funcionamento de feiras livres de pequenos produtores em ambientes abertos ou semi abertos. IV. O funcionamento dos bares e restaurantes até 0:00 horas (meia noite).

Art. 4º. Aos estabelecimentos que enquadram-se nos artigos 4º deste Decreto, fica determinado as seguintes medidas condicionantes:

I. Todos os funcionários do estabelecimento deverão obrigatoriamente utilizar de máscara; II. Deverá priorizar, se for o caso, os sistemas de entrega (delivery), bem como acrescentando-se o serviço de vendas online e/ou por telefones e afins, nas quais os consumidores poderão retirar no local ou agendar entrega/retirada; III. Ampliar a frequência da limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros, bem como as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando-se água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes, com intervalo máximo de 3 (três) horas; IV. Disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e disponibilização de álcool na con-

centração de 70% para funcionários e clientes; V. Organização de equipe para orientação dos consumidores no tocante de efetiva higienização das mãos; VI. Se houver permanência de pessoas no interior do estabelecimento, limita-se à 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, incluindo-se a utilização de mesas e consumo no seu interior; VII. Adotar medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 2,00m (dois metros), entre pessoas, bem como a distância entre as mesas no estabelecimento com apenas 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em cada local demarcado, respeitando o percentual de 30 % de sua capacidade total; VIII. Evitar aglomerações e/ou filas internas e externas, utilizando medidas se necessário, como a organização de filas e a distribuição de senhas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas. IX. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 5º. O descumprimento das medidas emergenciais dispostas neste Decreto importará em responsabilidade civil, penal e administrativa dos infratores, vez que será encaminhado ao Gabinete da Prefeita e à Comissão de Prevenção do COVID 19 do nosso município um relatório semanal quanto ao cumprimento das medidas pelo comércio local.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, em 17 de Abril de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita de Cocalinho - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PREVI-COLNIZA****PORTARIA N.º 40/PREVI-COLNIZA/2020****PORTARIA N.º 40/PREVI-COLNIZA/2020**

*“Dispõe sobre a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO** em face do Sr. **Anderson Garcia Maia** beneficiário de Pensão por Morte devido ao falecimento da segurada Sra. **Simone Rocha Chaves** e designa os membros da Comissão de Sindicância para análise do presente Processo Administrativo Previdenciário e dá outras providências”*

A Secretária Municipal de Administração e Gestora do PREVI-COLNIZA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna de nº 08/2020, encaminhada pela Ouvidoria Municipal para o PREVI-COLNIZA, informando o recebimento de Denúncia através do Portal de Transparência da Ouvidoria em 20/02/2020, relatando que o Senhor **ANDERSON GARCIA MAIA**, portador do RGM-6958272 SSP/MG, vem recebendo de forma irregular o benefício de Pensão por Morte em decorrente do falecimento da segurada Sra. **SIMONE ROCHA CHAVES** em 02/06/2007, em virtude de, possivelmente, estar vivendo em união estável;

CONSIDERANDO o artigo 9, inciso IV alínea “a” Lei nº 663 de 21/10/2016, que rege a Previdência Municipal e apregoa a perda da qualidade de dependente em decorrência de novo matrimônio e nova união estável;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração quanto a suposta irregularidade e o número diminuto de servidores a disposição do PREVI-COLNIZA para compor a Comissão de Sindicância para apreciar supostas irregularidades referente aos segurados e beneficiários vinculados aos PREVI-COLNIZA;

CONSIDERANDO os artigos 74 a 77, da Lei nº 663 de 21/10/2016, que rege a Previdência Municipal combinado com art. 167 e seguintes da Lei Municipal nº 499/2011, que Institui o Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO** para apurar a possível perda da qualidade de dependente (artigo 9, inciso IV alínea “a” Lei nº 663 de 21/10/2016) do Senhor **ANDERSON GARCIA MAIA**, portador do RGM-6958272 SSP/MG, beneficiário de Pensão por Morte em virtude do falecimento da segurada Sra. **SIMONE ROCHA CHAVES**, ocupante do cargo de Bacharel em Ciências Contábeis, então lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, por estar, em tese, vivendo em união estável atualmente.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica instituída a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Previdenciário composta pelos servidores efetivos e membros titulares Sra. Janete Rosa Dias Fernandes – Presidente, Marcio Aparecido Lopes Pereira – Membro e Adina da Silva – Membro, sob orientação do advogado da Secretaria de Administração Daniel de Souza Teixeira.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 178, da Lei nº 499/2011.



Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - RESCISÃO AO CPL 88/2019**

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Cláusulas exorbitantes - artigo 58 da Lei 8.666/93

Rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado entre as partes

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8.666/93 - processo administrativo nº 067/2018, pregão presencial 056/2018, objeto: contratação de emissora de TV para a prestação de serviços de informação de utilidade pública e interesse social para atender a demanda junto ao Município de Confresa/MT.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora apresentada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outorado celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES -

ME, inscrita no CNPJ nº 11.056646/0001-70, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Trata-se de procedimento administrativo licitatório na modalidade pregão presencial realizado pelo poder público local, tendo após findo o procedimento com a homologação do procedimento pela autoridade competente, se sagrado vencedor a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES – ME cujo objeto refere-se a contratação de emissora de TV para a prestação de serviços de informação de utilidade pública e interesse social para atender a demanda junto ao Município de Confresa/MT.

Assim, uma vez realizado o procedimento administrativo licitatório apto a prestação dos serviços em questão e após a celebração do contrato administrativo dele decorrente, verifica-se que o presente contrato outrora celebrado mostra-se despiendo na medida em que fora realizado novo procedimento licitatório com objeto idêntico, não mais subsistindo justificativa apta a justificar a manutenção do contrato administrativo então celebrado junto a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES – ME, motivo pelo qual e tendo em vista a desnecessidade na manutenção do contrato administrativo em questão, o poder público entende por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo 088/2019, então celebrado entre o poder público e a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES – ME, conforme previsão legal disposta no artigo 79, inciso I da lei geral de licitações e contratos.

Desse modo, analisando o enredo fático-jurídico exposto é medida que se impõe a conclusão no sentido de que o objeto contratual outrora avençado entre as partes não mais se justifica ante a existência de novo procedimento com objeto idêntico, motivo pelo qual, o poder público local, por intermédio da Prefeitura Municipal de Confresa resolve por bem por termo unilateralmente a avença contratual outrora celebrada entre as partes com fundamento no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[2] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar - por entender que a relação jurídica entre as partes não mais se justifica.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES – ME acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[3] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para a manifestação conferida aos contratados fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas.

d) Anexe aos autos do procedimento administrativo 067/2018, pregão presencial 056/2018, a presente rescisão contratual e demais documentos posteriores;

Publique-se, Intime-se.

Confresa/MT – 16 de abril de 2020.

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

[1]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[3] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº048/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da suspensão da licitação, **Pregão Presencial - SRP nº048/2020 do tipo Menor Preço Por Item**, no dia **07 de Maio de 2020, às 8h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2020.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira

Portaria nº073/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº041/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Empresa:

GEIS LUZ DA SILVA 03883188131

CNPJ: 23.088.630/0001-65

END: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK, 33 – SALA 02 - CENTRO

CEP:78652-000 - **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

Vencedora dos itens do certame no valor global de **R\$ 27.104,50 (vinte e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 136/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº001/2019

DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES Nº04 DA PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.

VIGÊNCIA: 10 (Dez) anos, contados a partir de 17/04/2020;

VALOR GLOBAL PARA A OUTORGA DA PRESENTE CONCESSÃO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa

CONCESSIONÁRIA: BARBARA IATRINO ROCHA 05300260908 – CNPJ nº 27.852.922/0001-83;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº18/2020.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.443, Página 147, do dia 23 de Março de 2020.

OBJETO:

Onde lê se: CONTRATADA: **METKE INFORMATICA E SISTEMAS -ME**, Inscrição no CNPJ sob o nº 31.688.978/0001-11.

Ler-se: CONTRATADA: **JAINE PATRICIA DA SILVA METKE 05418260189**, Inscrição no CNPJ sob o nº 31.688.978/0001-11.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 95/2020 ADM DE 17 DE ABRIL 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, **Marcos Roberto Silva Reis**, dos Contratos abaixo discriminados.

CONTRATO	27/2020	CNPJ	VALOR
CONCESSIONÁRIA	BARBARA IATRINO ROCHA 05300260908	27.852.922/ 0001-83	R\$ 3. 200,00
OBJETO	CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES Nº 04 DA PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.		
VIGÊNCIA	10 (DEZ) ANOS, CONTADOS A PARTIR DE 17/04/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2020**

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, e por outro lado o Sr. **Ricardo Oliveira Freire**, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro nº. 164, Setor pavilhão, nesta cidade de Confresa - MT, CEP: 78.652-000. Inscrição no CPF sob o nº. 017.954.751-88 e RG nº. 6163864 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** modalidade de **Dispensa nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 089/2020 Homologado em 15/04/2020**. Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua 13 de Maio nº. 178, Lote 08, Quadra 25, Centro, município de Confresa/MT, para instalação e funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, no período de 17/04/2020 a 17/12/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de Imóvel destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Confresa/MT.	Meses	08	R\$ 3.184,00	R\$ 25.472,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor global de **R\$ 25.472,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto mensal da locação é de R\$ 3.184,00 (Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais), pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, valor a ser depositado na Conta do Banco do Brasil, agência 3989-6, C/C 31.475-7.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. / ATIV.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

COD. RED.: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 33.90.39.00.00.00.00

VALOR: R\$ 25.472,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A **LOCATÁRIA** declara ter procedido a vistoria no imóvel, locado recebendo-o em perfeito estado de conservação e comprometendo-se:

- a) a manter os objetos da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim ao restituir ao **LOCADOR**, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação do imóvel, incluindo as instalações sanitárias, elétricas e pinturas.
- b) O prédio locado deverá ser entregue nas mesmas condições em que foram recebidos pela **LOCATÁRIA**;
- c) As taxas provenientes do uso de energia elétrica, água, telefone são de responsabilidade da Locatária;
- d) As despesas referentes ao **IPTU** e Melhorias Urbanas que recaírem sobre o imóvel correrá por conta da **LOCATÁRIA**.
- e) As despesas referentes ao **ISS** correrão por conta única do **LOCADOR**;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O **LOCADOR** reconhece os direitos da **LOCATÁRIA**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – COORDENAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado ficará sob coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Confresa – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, encerrando-se em 17/12/2020, contados a partir de sua assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. ° RAFAEL SCHIO, Portaria nº 094/2020** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as **ORDENS DE FORNECIMENTO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**Ronio Condão Barros Milhomem****LOCATÁRIA****Ricardo Oliveira Freire****CPF: 017.954.751-88****LOCADOR****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 094/2020 ADM DE 17 DE ABRIL 2020.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, RAFAEL SCHIO**, CPF: 025.479.041-01, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	026/2020	CPF	VALOR TOTAL
LOCADOR	RICARDO OLIVEIRA FREIRE	017.954.751-88	R\$ 25.472,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGENCIA	08 MESES, 17/04/2020 A 17/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - RESCISÃO AO CPL 30/2019**

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Descumprimento contratual - Rescisão contratual

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8.666/93 - procedimento justificatório – processo administrativo nº 022/2019 – tomada de preço 001/2019 – objeto licitatório: implantação de melhorias sanitárias domiciliares junto ao Município de Confresa/MT – sociedade empresária contratada: PAC SERVICES LTDA – ME.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.927.187/0001-43, situada na rua 12, quadra 10, lote 12, nº 47, bairro parque dos buritis em rio verde/GO.

Inicialmente cumpre registrar que o poder público local deflagrou procedimento administrativo licitatório haja vista a necessidade da Administração Pública local **em implantar de melhorias sanitárias domiciliares junto ao Município de Confresa/MT**, razão pela qual procedeu o poder público local na abertura de procedimento licitatório nos moldes da geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, afim de contratar empresa(s) apta(s) a prestação do referido serviço, de modo a beneficiar a coletividade local.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento. Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que preceitua que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade de se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes a Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao pro-

cedimento licitatório, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8.666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro que consubstancia, sem excluir outros, os princípios aplicáveis aos procedimentos administrativos licitatórios em geral, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora apresentado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento a se sagrar vencedora a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, razão pela qual fora celebrado o contrato administrativo nº 030/2019 entre as partes, fixando-se então as obrigações nas quais se vincularam ambas ao seu fiel cumprimento, as quais, aliás, já encontravam-se expressamente dispostas no instrumento convocatório, no contrato administrativo, bem como na lei de regência responsável por regulamentar a matéria e cujo conteúdo as empresas licitantes se vincularam quando de sua participação do procedimento em questão.

Todavia, a despeito de tal constatação, a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME vem, reiteradamente, descumprindo com suas obrigações contratuais, conforme relatório expedido pelos fiscais de contratos responsáveis por fiscalizar o objeto licitatório em apreço, notadamente o senhor Adalberto de A.B. Pagioli, engenheiro civil integrante dos quadros funcionais desta entidade política e cujo relatório menciona os sucessivos e reiterados atrasos na execução do objeto licitatório a cargo da sociedade empresária contratada, circunstâncias estas que vem acarretando inúmeros constrangimentos no que tange a prestação dos serviços públicos atribuídos ao poder público haja vista a lentidão no cumprimento de suas obrigações contratuais e no descumprimento do cronograma executivo a cargo da contratada que, ao que tudo leva a crer, inexisti.

Ciente de sua irresponsabilidade no cumprimento das cláusulas contratuais das quais se vinculou quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, máxime, da celebração do contrato administrativo nº 030/2019, convencionado entre as partes, a contratada requereu a rescisão amigável da avença, nos termos previstos no artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos, justificando a sua desídia no cumprimento do contrato em razão do atraso no pagamento da primeira nota fiscal, das festividades de fim de ano, do carnaval, da pandemia do COVID-19, da demora na entrega dos insumos necessários a execução do contrato, haja vista originar-se de outros estados da federação, do coelhinho da pascoa, do papai Noel, dentre tantos outros argumentos mas nunca das sucessivas e reiterados atrasos na execução do contrato, não obstante, o poder público venha, por intermédio do engenheiro civil acima mencionado, sucessivamente notificando está para que esta cumprisse com aquilo que se obrigou, de modo que analisando o enredo fático-jurídico exposto e levando em consideração os argumentos suscitados pela contratada, o poder público, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93 pode postergar o pagamento de suas obrigações por até 90 (noventa) dias sem que isso implique na suspensão de sua execução de modo que, independentemente do pagamento a cargo da Administração Pública, fato é que a contratada deveria manter a execução do que fora celebrado, quanto a demora na entrega dos insumos necessários a execução do contrato, não cabe a Administração Pública ponderar acerca do planejamento estratégico a cargo do empresário, mas presume-se que este uma vez ciente de suas obrigações deveria ter se antecipado a eventuais atrasos inerentes a execução de sua atividade empresarial e por fim, e para não me estender demais

adamente, a vigência dos contratos administrativos não faz qualquer ressalva quanto a suspensão do prazo de sua vigência em razão de festas, carnaval, fim de ano, contrato é contrato, e seu cumprimento é medida que se impõe, seja no âmbito público ou privado.

Desse modo, a par das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato administrativo celebrado entre as partes e tendo em vista que a relação jurídica em análise também se subsumi a normatização constante no diploma normativo responsável por regulamentar a matéria, mormente, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, cuja remissão, aliás, vem expressa no instrumento convocatório, no sentido de aplicar-se as disposições constantes na lei supramencionada, a Administração Pública local vem, após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[3] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar -, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT E SOCIEDADE EMPRESÁRIA PAC SERVICES LTDA – ME, por entender que sua conduta vem de encontro as cláusulas previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo e, principalmente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em seu artigo 78, abaixo transcrito, e cujas hipóteses legais constantes nos incisos I a V se amoldam ao caso.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente

te imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Relativamente, as sanções administrativas passíveis de aplicação à sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, enquanto conseqüente inerente aos poderes administrativos conferidos à Administração Pública no exercício de seu *mister*, no caso, do poder disciplinar e, levando em consideração a conduta perpetrada pela sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, mostra-se produtora ao caso a aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos, conforme prescreve o inciso III do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos abaixo disposto:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, com fulcro nas cláusulas editalícias prevista no instrumento convocatório, bem como no contrato administrativo nº 065/2019 convencionado entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim e cujo teor a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME se obrigou quando de sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa aquele à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar à *mercê* de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME. acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[4] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respei-

to da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferido à sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas no âmbito do contrato administrativo 065/2019;

d) Fica a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, *a priori*, isenta de eventuais sanções administrativas, ressalvada a sanção relativa a suspensão de contratar com a Administração Pública local, nos moldes do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93;

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 022/2019, tomada de preço 001/2019.

Confresa/MT -16 de março de 2020.

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

AB/MT 20.035 - O

[1]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[3]Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[4] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**ERRATA DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020
PROCESSO 56/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020 PROCESSO 56/2020, tendo em vista a correção da data de abertura do certame. A correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de abril de 2020, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

LEIA - SÊ: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de maio de 2020, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS/ ADEQUAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

Cotriguaçu-MT, 20 de abril de 2020.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira/Port074-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 045 DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Declara situação de "Calamidade Pública" no Município de Curvelândia, e define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n° 420, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o Decreto n° 420/2020 foi publicado em edição extra do Diário Oficial de segunda-feira (23.03), por meio do qual declarou "Situação de Emergência em todo o território Mato Grossense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal N° 030 de 24 de março de 2020 - declarada situação de emergência no âmbito de todo o território do Município de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO que, o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n° 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde.

D E C R E T A

Art.1º. Fica decretada Situação de Calamidade Pública no Município de Curvelândia/MT, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III - Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/ congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/conveniente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. Fica ainda, reconhecida a Calamidade Pública, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei n° 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020.

Art. 4º- Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto n° 030 de 24 de março de 2020.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Curvelândia/MT, 20 de abril de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS N° 001/2020**

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) à Empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N° 11.499.448/0001-18, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 001/2020, tipo Técnica e Preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público (provas objetivas, práticas e títulos) para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, para atender o Município de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Curvelândia - MT, 20 de abril de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATOS**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019****EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**CNPJ:** 25.220.650/0001-73**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do Rio dos Bugres no Município de Curvelândia - MT.**Vigência do contrato:** 27/04/2020 à 26/06/2020.

Tomada de Preços nº 005/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal.**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****LICITAÇÃO****AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de n.º 022/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR CONDI-
CIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório; que teria sua abertura e julgamento no dia 20/01/2020 às 08:00 horas, e encontrava-se SUSPensa para análise de impugnação e correções do Edital; terá sua abertura e julgamento redesignada para a data de 11 de Maio de 2020 às 08:00 horas. Maiores informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. Local: Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 22 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REDESIGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, vem tornar público que licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO JARDIM BOA ESPERANÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO. Com julgamento no dia 14/04/2020 às 08:00 horas, o mesmo foi DECLARADO integralmente como DESERTO, devido à ausência total de Participantes.

ONDE SE LEU: Onde se procederá a REPUBLICAÇÃO do mesmo, com abertura de nova sessão para o dia 06 de Maio de 2020 às 08:00 horas.

PASSA A LER: ONDE SE PROCEDERÁ A REPUBLICAÇÃO DO MESMO, COM ABERTURA DE NOVA SESSÃO PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS.

Denise/MT, 15 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR RH****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 186/2019****CONTRATADO(a): VILMORE BRAZ DA SILVA**

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 075/2020

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.284/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.284/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	C - 05	D - 05	R\$2.099,63	R\$ 2.341,87

Diamantino, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DDO DECRETO Nº 071/2020

Decreto nº 171/2020, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.460, de 16/04/2020.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Diamantino/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

LEIA-SE:

Diamantino/MT, 15 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 116/2019

CONTRATADO(a): ELISA CAROLINA MULLER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 116/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **09 de Abril de 2020**.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 175/2019

CONTRATADO(a): ALANA TAINÉ SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 149/2019

CONTRATADO(a): ALINE DOS PAZOS TABOSA FONTES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 143/2019

CONTRATADO(a): ELIANE MARIA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 172/2019

CONTRATADO(a): ELIZABETE DOS SANTOS TROMBETA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 117/2019

CONTRATADO(a): ELLEN DIANE OLIVEIRA NASCIMENTO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 152/2019

CONTRATADO(a): ELSA LINA DO CARMO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 138/2019

CONTRATADO(a): JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 163/2019

CONTRATADO(a): IVETHRIZ PALOMA DE LARA NUNES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 119/2019

CONTRATADO(a): LEILA CRISTINA ALVES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 177/2019

CONTRATADO(a): LINDIORAYBE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 114/2019

CONTRATADO(a): LOURIVERA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MORAES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 107/2019

CONTRATADO(a): ANA MARIA DA SILVA SANTANA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 098/2019

CONTRATADO(a): LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 101/2019

CONTRATADO(a): MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 112/2019

CONTRATADO(a): RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 197/2019****CONTRATADO(a): ANDRIZELI REGIS GONÇALVES****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 196/2019****CONTRATADO(a): ANGELA MENDONÇA DA SILVA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 161/2019****CONTRATADO(a): ANY KAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 188/2019****CONTRATADO(a): EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 115/2019****CONTRATADO(a): JANAINA DELIA ALMEIDA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 164/2019****CONTRATADO(a): JAQUELINE COSTA SANTOS****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 151/2019****CONTRATADO(a): JESSICA SANTANA DA SILVA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 146/2019****CONTRATADO(a): JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 184/2019****CONTRATADO(a): NATHALIA EDUARDA DE ARRUDA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 170/2019****CONTRATADO(a): NICOLAS WILLIAN ZEILINGER****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 127/2019****CONTRATADO(a): ODALINA DA SILVA ALMEIDA DO PRADO****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 176/2019****CONTRATADO(a): REGIANE APARECIDA COSTA BUENO****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 155/2019****CONTRATADO(a): VANIZIA LARA DE ALMEIDA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.**GABINETE
PORTARIA Nº 93/2020****EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr. **NICHOLAS DA COSTA MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 20243278 SSP/MT e CPF N.º 041.489.821-43 como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas suas atribuições da modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;**Art. 2º** - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I - SUELLEN HOFFMEISTER – portadora RG N.º 1625128-8 SSP/MT e CPF N.º 034.867.211-00 II - SANDRA BERENICE WAGNER – portadora do RG n.º 740.941 SSP/MT e CPF n.º 724.887.430-20 III - BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA - portador do RG n.º 7415060 SSP/MT e CPF n.º 468.498.821-04 IV - GILDO GOBIRA DE SOUZA - portador do RG n.º 140169 SSP/MR e CPF n.º 052.430.841-15

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revoadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 015/2020 publicada do Diário Oficial Ed. N.º 3.393 em 09/01/2020**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 20 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 92/2020****EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino os seguintes servidores:**Presidente:** Sr. NICHOLAS DA COSTA MACHADO - portador do RG N.º 20243278 SSP/MT e CPF N.º 041.489.821-43 **Secretário:** Sra. SUELLEN HOFFMEISTER – portadora RG N.º 1625128-8 SSP/MT e CPF N.º 034.867.211-00 **Membro I:** Sr. BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA - portador do RG n.º 7415060 SSP/MT e CPF n.º 468.498.821-04 **Membro II** - Sr. PEDRO DE ALMEIDA CALVO - portador do RG n.º 2193180-1 SSP/MT e CPF n.º 005.043.091-29 **Membro III** - Sr. GILDO

GOBIRA DE SOUZA - portador do RG n.º 140169 SSP/MT e CPF n.º 052.430.841-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revoadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 035/2020, publicada em 31/01/2020 no Diário Oficial Ed. n.º 3.409

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 20 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 118/2019

CONTRATADO(a): MAIRA CRISTINA SAN MARTIN

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 105/2019

CONTRATADO(a): REGINA DE OLIVEIRA PINTO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 099/2019

CONTRATADO(a): DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 140/2019

CONTRATADO(a): AMANDA JOYCE TEIXEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 179/2019

CONTRATADO(a): GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 104/2019

CONTRATADO(a): CECILIA DA SILVA CORREA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 157/2019

CONTRATADO(a): LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 203/2019

CONTRATADO(a): ESTELA SOUZA BATISTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 150/2019

CONTRATADO(a): LAURA DIAS DE BARROS NETA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

LICITAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através do seu Pregoeiro e Equipe Apoio, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Fica alterada a redação quanto à qualificação técnica.

Onde-se lê:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para o fornecimento dos itens relacionados com o objeto da licitação;

Leia-se:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades relacionadas com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa está cadastrada no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, em plena vigência e devidamente atualizado no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme prevê a Lei nº 10.711/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças.

2. Tendo em vista que esta a alteração afeta a elaboração da proposta, fica **PRORROGADO** o prazo de abertura da licitação para o dia 04/05/2020 no mesmo horário e local.

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 20 de Abril de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 069/2019

CONTRATADO(a): AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 183/2019

CONTRATADO(a): NATALINA FERREIRA MENDES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 084/2019

CONTRATADO(a): JANY PAULA PEREIRA LOPES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 062/2019

CONTRATADO(a): FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 076/2019

CONTRATADO(a): CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 067/2019

CONTRATADO(a): JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 122/2019

CONTRATADO(a): PAMELLA MAYARA DE LIMA SANTIAGO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 066/2019

CONTRATADO(a): RAFAELA GOMES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 137/2019

CONTRATADO(a): HELENA BAROBSA DA COSTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 057/2019

CONTRATADO(a): FERNANDO DE PAULA LEAL BORBA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 145/2019

CONTRATADO(a): EVELLY STEFFANI MENDES PEDROSO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 154/2019

CONTRATADO(a): ITAMARA ALMEIDA ARRUDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 085/2019

CONTRATADO(a): MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 062/2019

CONTRATADO(a): FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 178/2019

CONTRATADO(a): CARMELITA SARDANHA DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 064/2019

CONTRATADO(a): ELOA SILVA MORAES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 074/2019

CONTRATADO(a): GISELLY DE SOUZA ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 083/2019

CONTRATADO(a): HELYARA ANTUNES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 063/2019

CONTRATADO(a): JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 180/2019

CONTRATADO(a): NEIDE DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 090/2019

CONTRATADO(a): SILVA CALCIOLARI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 160/2019
CONTRATADO(a): RUBYA ADRIELY LUBE
OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 068/2019
CONTRATADO(a): ANACI DE ALMEIDA
OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 111/2019
CONTRATADO(a): GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO
OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 088/2019
CONTRATADO(a): NAYARA MARTINS DE BARROS
OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 070/2020

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.284/2019
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei N° 1.284/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
MARIA LAURA SAMPAIO	Agente Público Municipal	Servente	C - 09	D - 09	R\$2.506,00	R\$ 2.795,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMANOELLE DE CAMPOS DIAS	Agente de Fiscalização	Fiscal de Saúde Pública	B - 02	C - 03	R\$ 1.933,85	R\$ 2.309,82
MARIA CLAUDIA RAMOS CABETE PEREIRA	Técnico de Nível Superior	Fonoaudióloga	B - 02	C - 03	R\$ 6.066,70	R\$ 7.246,18
SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	C - 03	D - 04	R\$2.022,05	R\$2.376,19

Diamantino, 15 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 120/2019
CONTRATADO(a): DANIELE SOUZA ZANETE
OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 103/2019
CONTRATADO(a): LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 210/2019
CONTRATADO(a): ANDERSON ALBINO DA COSTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 191/2019
CONTRATADO(a): CLEBER SILVA SANTANA
OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 049/2019
CONTRATADO(a): DOMIGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO
OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 192/2019
CONTRATADO(a): JOEL JOÃO DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 051/2019

CONTRATADO(a): JOÃO DE DEUS DE PINHO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 054/2019

CONTRATADO(a): ALDINEI FERREIRA ROSA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 050/2019

CONTRATADO(a): ELI PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 194/2019

CONTRATADO(a): ESMAEL DE OLIVEIRA MAIA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 048/2019

CONTRATADO(a): SANTANA PEREIRA DE LOYOLA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 052/2019

CONTRATADO(a): FRANCISCO SILVA CORREA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 055/2019

CONTRATADO(a): EDSON PEREIRA DA COSTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

GABINETE
DECRETO Nº 39/2020 DE SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39/2020
DE SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA
 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
 atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1334/2020, e em
 consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E
 SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	187.000,00
	SUBTOTAL	187.000,00
	TOTAL	187.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
 coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	80.000,00
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
	SUBTOTAL	187.000,00
	TOTAL	187.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
 ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 059/2019
CONTRATADO(a): MARCOS GIOVANNY HENNRICH

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 123/2019

CONTRATADO(a): TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 056/2019

CONTRATADO(a): GILEADE LIMA DE SOUSA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

GABINETE
DECRETO Nº 42/2020 DE , 6 DE MARÇO DE 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 42/2020
De , 6 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 373.185,00 (Trezentos e setenta e tres mil e cento e oitenta e
cinco reais) nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E		
001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.185,00
	SUBTOTAL	36.185,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	297.000,00
	SUBTOTAL	297.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	373.185,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E		
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	53.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19.000,00
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
001.10.122.0037.20019	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.265,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.920,00
	SUBTOTAL	71.185,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.244.0045.20035	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.813.0002.20041	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20044	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
	SUBTOTAL	86.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	373.185,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 182/2019
CONTRATADO(a): CICERO RICARDO DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2020.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 015/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **12.655.741/0001-90**, objetivando **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, no valor de **R\$ 41.019,00 (Quarenta e Um Mil e Dezenove reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 16 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 003/2020

CONTRATADO(a): MORALINA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2020.

GABINETE
DECRETO Nº 51/2020 DE , 17 DE MARÇO DE 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 51/2020
De , 17 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 376.851,00 (Trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais) nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.851,00
	SUBTOTAL	48.851,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	137.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
001.10.301.0042.10258	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL 376.851,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.851,00
	SUBTOTAL	48.851,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	137.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
001.10.301.0042.10258	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
	TOTAL	376.851,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 3 / 3

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Edu-

ardo Capistrano de Oliveira, compareceu a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO**, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 12055891 SSP/MT e CPF sob nº 003.361.261-74, Título de Eleitor sob nº 0211 0081 1805- Zona 007 - Seção 030, CTPS sob nº 26.930 Série nº 00015/MT, residente e

domiciliado na Rua Benedito Moreira da Silva, s/nº, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *TÉCNICO EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 035/2020, de 03 de Março de 2020, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO"**.

Diamantino/MT, 22 de Abril de 2020.

LIDIANI FERREIRA PINHO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 57/2020 DE , 20 DE MARÇO DE 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 57/2020
 De , 20 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.139.050,00 (Um milhão e cento e trinta e nove mil e
 cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.200,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	184.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.500,00
	SUBTOTAL	379.700,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001.10.122.0037.20019	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	107.500,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	165.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	11.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.650,00
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO FARMACÊUTICA MUNICIPAL	

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	16.500,00
	SUBTOTAL	513.650,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	24.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	21.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
	SUBTOTAL	65.700,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.04.122.0002.10260	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	1.139.050,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	198.200,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
	SUBTOTAL	359.700,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	107.500,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	165.500,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	11.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	16.500,00
	SUBTOTAL	513.650,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0045.20040	MANUTENÇÃO C/ ATIV DO SINE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.08.243.0066.10239	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	10.200,00
002.08.244.0066.10306	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO FEAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
002.08.244.0085.10300	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
	SUBTOTAL	85.700,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	1.139.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 206/2019
CONTRATADO(a): CARLOS EDUARDO DE FREITAS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 206/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂN-**

CIA - CONTRATO, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **09 de Abril de 2019**.

GABINETE
DECRETO Nº 61/2020 DE , 31 DE MARÇO DE 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 61/2020
 De , 31 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) nas dotações
 orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.10010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	57.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados
 recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das
 seguintes dotações:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.10016	REVISÃO DO PLANO DIRETOR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0045.10297	AMPLIAR E CONSERVAR O CENTRO DE EVENTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	57.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL DEVIDAMENTE REGISTRADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA INFORMAÇÕES E LEVANTAMENTO DO PREÇO DA TERRA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH

CPF nº: 270.008.260-53

Valor total da ata: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 21 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 49/2020 DE QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1336/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de **R\$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º. inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1326/19, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit a seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECURSO	SUPERÁVIT APURADO	UTILIZADO NO DE- CRETO	UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO	SALDO REMANESCENTE
0.1.37 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº. 13.885/2019	301.740,99	300.000,00	300.000,00	1.740,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020

CONTRATADO:TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA,
 CNPJ: 33.651.993/0001-10

OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, para atender a demanda do Departamento de água e Esgoto - DAE,** no Assentamento Zumbi dos Palmares do município de Dom Aquino – MT.

VALOR:R\$ 33.632,60 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020

VIGÊNCIA: (04) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL DEVIDAMENTE REGISTRADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA INFORMAÇÕES E LEVANTAMENTO DO PREÇO DA TERRA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado o Sr.:

SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH, inscrito no CPF nº 270.008.260-53, vencedor do item de nº 49232, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 20 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO Nº 37/2020 DE QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1316/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R\$ 4.000.000,00** (QUATRO MILHOES DE REAIS), nas dotações orçamentárias:

Art. 2º Para cobrir o crédito especial aberto no artigo 1º, serão utilizados os **recursos oriundos de Operação de Crédito**, de acordo com o artigo nº 43, §1º, inciso IV, da Lei 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1.307/2019, resultantes do:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de Março de 2020.

**REABERTURA DE SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de edital elencados abaixo, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR GERSON ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.

Alteração do item 5.2 e 5.3 do Edital de Licitação:

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

Diante da alteração do objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020**, **A REABERTURA DA LICITAÇÃO DAR-SE-Á PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2020 ÀS 08h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 17 de abril de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14h00min do dia 05 de maio de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E DESENVOLVIDOS COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 17 de abril de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2020.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES** brasileiro (a), filho(a) de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido(a) em 01/09/1992, portador (a) do RG Nº 1813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** para Fiscalizar a obra direta da Reforma do CRAS no Município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 20/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de Abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

□

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **DANILO FELIPE DA MATA**, brasileiro (a) nascido (a) em 19/07/1986, portador (a) do RG 33213569X SSP/SP e do CPF: 359.010.488-06, Servidor (a) COMMISSIONADO no cargo de **ASSISTENTE CONTÁBIL**, lotado (a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E UNIDADES, gozo de 10 (dez) dias de férias no período 22/04/2020 à 01/05/2020, com data prevista para retorno em 02/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de abril de 2020

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se publico que no dia 07 de maio de 2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REVITALIZAÇÃO DO LAGO “RODINHA” REFERENTE AO CONTRATO REPASSE MTUR Nº 0245827-66/2007 DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT”**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se realizará às **07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de abril de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **JUCIMAR SILVERIO DE ARRUDA**, brasileiro (a) nascido (a) em 15/01/1983, portador (a) do RG 16989430 SSP/MT e do CPF: 015.605.861-84, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de **ELETRICISTA AUTOMOTIVO**, lotado (a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 5 (cinco) dias de férias no período 20/04/2020 à 24/04/2020, com data prevista para retorno em 25/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 019/2020

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Pregoeira Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR**, para atender os diversos setores da municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários e da frota municipal de todas as secretarias, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia **07/05/2020 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@gauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de abril de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES** brasileiro (a), filho(a) de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido(a) em 01/09/1992, portador (a) do RG Nº 1813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** para Fiscalizar a obra indireta da Revitalização do Canteiro da Avenida Brasil com Iluminação de Led no Município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 20/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de Abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 011

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília) do dia 05 de maio de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO E TRATOR AGRIOLA NOVOS, ZERO KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO 050025/2019-SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAN) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site oficial da prefeitura municipal: www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 20 de abril de 2020

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 117/GP/2020 De, 23 de Março de 2020.

“Dispõe sobre Nomeação de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SUSANA MORAES ROCHA**, Portadora do RG nº 1017845-7 SJ/MT e CPF nº. 627.501.781-34, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 20/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Sra. Ana Leandro Ruwer.”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c Art. 12, § 3º e Artigo 78, I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **Ana Leandro Ruwer**, brasileira, portadora do RG nº 0276249-8 SE-JUSP/MT e CPF nº 162.337.001-91, servidora efetiva no cargo de Professora III, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE contidos na planilha de cálculo de proventos conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2020.04.00003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 16 de Abril de 2020.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº 055/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste - MT.”

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMEDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT:

Matricula	Servidor Efetivo/CPF	Nível Escolaridade	Cargo	Ocupação
286	Josenilda Alves das Neves CPF: 142.812.588-41	Superior Completo	Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	Presidente
820	Daiane da Silva Teodoro CPF: 025.502.771-04	Superior Completo	Enfermeira Padrão	Secretária
205-1	Fabiana Aparecida da Silva Brunholi CPF: 886.078.601-00	Ensino Médio	Auxiliar Serviços Gerais (Câmara Municipal)	Membro
855	Marcia Helena Martins dos Santos CPF: 531.347.611-49	Ensino Médio	Assistente Administrativo	Suplente

Artigo 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2020, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Artigo 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste - MT, em 17 de Abril de 2020.

PAULO REMEDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhanga-MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de maio de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 17 de abril de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ÁREA TOTAL DE 1608,22 m² NA PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
FERNANDES E. EIRELI – EPP	32.628.929/0001-56

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 20 de abril de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO Nº 882989/2019 (PROCESSO 59800.000617/2019-71)**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA – CNPJ 07.811.058/0001-64** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) e **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA – CNPJ 33.086.529/0001-29** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Itiquira/MT, em 20 de abril de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 20 DE ABRIL DE 2.020.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 20 DE ABRIL DE 2.020.

“Decreta Luto Oficial no dia 20 de abril de 2.020, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. João Francisco Alvino, popular “João Preto”, ocorrido em 19 de abril de 2.020;

CONSIDERANDO que o falecido era um Cidadão e Servidor Público Municipal assíduo, responsável, comprometido com seu trabalho, tendo prestado relevantes serviços ao Município como um todo;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade Itiquirense;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2.020, em virtude do falecimento do Sr. João Francisco Alvino, popular “João Preto”.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 20 de abril de 2.020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MARCOS S BIUDES - ME - CNPJ 08.257.279/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 36.487,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais); **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ 10.820.186/0001-89** sagrou-se vencedora com o

valor total de R\$ 37.516,82 (trinta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ 31.327.945/0001-46** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 34.888,24 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA – CNPJ 05.808.979/0001-42** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 4.844,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Itiquira/MT, em 20 de abril de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 DE 17/04/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.437 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFEMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	03º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 17 de Abril de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.805.780/0001-51, para fornecimento de um Grupo Gerador, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 008/2020 – Dispensa de licitação 002/2020), por falta de

interessados em participar de certames anteriores, conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.553/0001-09, com sede na Rua 01 nº 207 no Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pelo Microempreendedor **PEDRO**, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365091	CONSTRUÇÃO DE CERCA - DE MADEIRA, COM FIXAÇÃO DE MOUROES, LASCAS E BALANCI-NHOS, EM ARAME GALVANIZADO	KM - QUILO-METRO	15	3.425,00	51.375,00
365092	REMOÇÃO DE CERCA - DE MADEIRA, COM RETIRADA DE MOUROES, LASCAS E BALANCI-NHOS, EM ARAME GALVANIZADO	KM - QUILO-METRO	10	1.665,00	16.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 68.025,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega do serviço do pedido, é de (10) dez dias para cada 2,5 km, de construção de cerca e de (10) dez dias para cada 5 km para remoção de cerca, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A empresa contratada fica desde já está orientada de que a remoção e instalação das cercas ainda não tem local definido podem ser realizadas em qualquer território do Município de Matupá, e isso inclui toda a área rural do Município;

5.5- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.13.3 - Veículo tipo camionete ou caminhão, para a realização dos serviços.

6.14 – A empresa contratada fica desde já está orientada de que a remoção e instalação das cercas ainda não tem local definido podem ser realizadas em qualquer território do Município de Matupá, e isso inclui toda a área rural do Município;

6.15 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.15.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

6.15.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.15.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.15.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.15.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

6.15.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agencia: 3931-4 Conta C/: 17 940-X, em nome de PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - MEI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 019/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de abril de 2020.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - MEI

CNPJ sob o nº 26.994.553/0001-09

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

CPF 157.140.042-72

Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 014/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA O

POSTO DE COLETA PARA O CENSO 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO”, de acordo com a respectiva Dispensa de Licitação 04/2020.

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 15/04/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.247, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

“PRORROGA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30/04/2020 as medidas estabelecidas no art. 4º Decreto nº 3.211, de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. A disposição do caput de proibição de consumo no local não se aplica às exceções estabelecidas no decreto nº 3.240/2020 que continua vigente no que não for contrário à decisão judicial proferida nos autos 1000275-09.2020.8.11.0111.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 10/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **06/05/2020 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassol-doeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br**. **INFORMAÇÕES:** Telefone: **(0**65) 3241.1012/5152**. **PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA DE SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 22/04/2020.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 11 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA DE Nº 11 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS PARA OS FUNCIONARIOS ABAIXO DESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE I – Conceder antecipação de férias a partir do dia 06/04/2020, aos Servidores KARLA CAMILA DE CAMPOS e ROSELEI COLETA LEAL, pelo período de 30 dias, em razão de fazerem parte do grupo de risco do COVID-19. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

Testemunhas: Marina Tereza Bezerra

CPF: 979.417.511-00

Mateus Vieira da Silva

CPF: 259.258.028-02

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 002/2020 REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2020 – CONVITE Nº 003/2020.**

CONTRATO Nº 002/2020

Referente: Processo Licitatório nº 003/2020 – Convite nº 003/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, CNPJ: 20.151.547/0001-03, ENDEREÇO: RUA: PRAÇA CONDE AZAMBUJA, N.61, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.005-090, FONE: 3623-5375**, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. MARCIO SOUZA FARIA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n.º 06777430 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 569.802.481-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE Nº 003/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. **MARCIO SOUZA FARIA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Con-
vite nº 003/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter
irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente ins-
trumento e término em **09 meses**, podendo ser prorrogado a critério da
Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

**Valor Total de R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais) sen-
do o valor mensal de R\$4.800,00 em 09 meses, até dia 31/12/2020, po-
dendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não so-
frerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Valor Total de R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais) sen-
do o valor mensal de R\$4.800,00 em 09 meses, até dia 31/12/2020. Os
pagamentos são efetuados via transferência bancária.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguin-
tes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação
técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a pres-
tação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de
acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos
pela Lei N°. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de ve-
rificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição
de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,
os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte
e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Pará-
grafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados ser-
viços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados
os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como
a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da
apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços con-
tratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o ca-
so.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos
do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o
equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo
6º do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida
a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art.
87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor
total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer
multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude
do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizado-
res.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir
o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do mu-
nicípio ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. To-
dos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente
contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CA- SOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas
da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades
contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato
Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o pre-
sente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente
por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na
presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de abril de 2020.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI

CNPJ – 20.151.547/0001-03

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 08/2020. O Município
de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito
RATIFICOU o processo que declarou inexigível a licitação para **REPASSE
DE VALOR MENSAL À ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO A
CRIANÇA RENASCER, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.160/2013 E
Nº 1.589/2020.** 22 de abril de 2020. Célia R. M. Prado – Presidente CPL.
Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 132/2020

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Aparecido da Silva**, e dá outras provi-
dências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**,
no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Aparecido da Silva**, portador do RG nº. 001012438 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.869.424.841-72, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de abril de 2020 revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2020.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 042/2020

Dispõe sobre a alteração e consolidação das medidas temporárias restritivas às atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT, derroga o Decreto n.º 034/2020, e dá outras providências.

O Sr. **Leocir Hanel**, prefeito municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada 2019-nCoV, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre as medidas restritivas para o enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV) e a manutenção das atividades econômicas desenvolvidas no município de Nobres/MT;

CONSIDERANDO as decisões tomadas no âmbito do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a análise da situação da pandemia global decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV) e seu comportamento no município de Nobres/MT;

DECRETO:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto altera e consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT.

II. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. A Administração Pública direta e indireta, para fins de atendimento ao público externo, observadas as exceções previstas no parágrafo único, funcionará entre as 7h e as 11h.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, para fins de atendimento ao público externo, funcionará entre as 7h e as 11h e entre as 13h e 17h.

Art. 3º. A Administração Pública direta e indireta, para fins de expediente interno, observadas as exceções previstas no parágrafo primeiro, funcionará entre as 7h e as 11h e entre as 13h e 17h.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Governo, a Procuradoria Geral do Município, a Assessoria Jurídica, o Depar-

tamento de Imprensa e a Controladoria Interna, funcionarão, para fins de expediente interno, entre as 7h e as 13h.

§ 2º. O Departamento de Contabilidade, para fins de expediente interno, funcionará entre as 7h e as 11h e entre as 13h e 17h.

Art. 4º. Ao Secretário Municipal de Fiscalização é permitido, enquanto vigente este Decreto, realizar a guarda de veículo oficial em imóvel particular, a fim de otimizar a eficiência na fiscalização das disposições deste Decreto.

Art. 5º. A critério do respectivo secretário, poderá ser estabelecido sistema *home office* para o exercício das atribuições do cargo de servidores determinados, cuja produção deverá ser aferida semanalmente. Caso o servidor público municipal se enquadre em grupo de risco, assim definido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde, e o sistema de *home office* seja incompatível com as atribuições do cargo, este poderá ser remanejado, por sua chefia imediata, de seu posto de trabalho para local sem fluxo e aglomeração de pessoas.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a fim de otimizar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV), poderá fazer uso de veículos de outras secretarias municipais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando otimizar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV), poderá solicitar servidores de outras secretarias municipais para ações educativas, cujo trabalho será executado em horário alternativo, conforme necessidade vislumbrada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

III. DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS

Art. 7º. É vedada a suspensão do fornecimento de água pela concessionária de serviço público por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A vedação constante no *caput* não se aplica em caso de suspensão do fornecimento de água em razão de débitos anteriores ao mês de março de 2020.

Art. 8º. É vedada a circulação de pessoas no município de Nobres no período compreendido entre as 21h e as 05h do dia subsequente, salvo em situações excepcionais e inadiáveis ou para deslocamento ao trabalho, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas que estejam realizando entregas ou desenvolvendo atividades de segurança e monitoramento, desde que devidamente identificadas.

Art. 9º. Nos velórios é vedada a aglomeração de visitantes em áreas internas ou externas, bem como o fornecimento de lanches ou bebidas, devendo, ainda, ser restringido o público em, no máximo, 15 (quinze) pessoas no interior do imóvel, por prazo indeterminado.

Art. 10. Em estabelecimentos industriais com número igual ou superior a 30 (trinta) trabalhadores, é obrigatória a realização de escalonamento em horários de refeições e entrada e saída ao posto de trabalho.

IV. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 11. A partir da vigência deste Decreto, deverão ser extintas as barreiras sanitárias existentes no município de Nobres/MT.

V. DAS VEDAÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 12. Na vigência deste Decreto é vedado o funcionamento de feiras e atrativos turísticos, bem como a realização de shows artísticos e congêneres.

Parágrafo único. As atividades escolares da rede pública e privada, bem como o transporte escolar, permanecem suspensos, por prazo indeterminado.

VI. DAS AÇÕES E RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS

Art. 13. Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º. O funcionamento das atividades de comércio e de prestação de serviços está condicionado ao cumprimento das ações e restrições gerais seguintes:

I - o acesso de pessoas aos respectivos estabelecimentos será limitado pelo número de caixas de atendimento ao cliente, devendo ser contabilizado 4 (quatro) pessoas por caixa;

II - observada a regra do inciso anterior, em qualquer caso, o número de pessoas no interior do estabelecimento não poderá ser superior a 30 (trinta);

III - em caso de formação de filas externas, deverá ser adotado sistema de organização com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IV - os respectivos estabelecimentos deverão disponibilizar aos consumidores produto para higienização das mãos;

V - deverão ser intensificadas ações de limpeza e assepsia dos ambientes.

§ 2º. As padarias, restaurantes, lanchonetes, cafés, lojas de conveniência, bares, distribuidoras de bebidas e congêneres, poderão funcionar por meio de atendimento remoto ou presencial, sendo permitido a disposição de espaços para consumo de produtos no local, limitado a 30 % (trinta por cento) da capacidade de atendimento do estabelecimento e observadas as seguintes regras específicas:

I - é proibida a utilização de mesas de sinuca e a realização de jogos de cartas e congêneres nos estabelecimentos comerciais durante a vigência deste Decreto;

II - é proibida a utilização de narguilé e cigarro eletrônico nos estabelecimentos comerciais durante a vigência deste Decreto;

III - nos estabelecimentos comerciais em que haja sistema de atendimento *self service*, deverão ser adotadas medidas de higienização constante dos utensílios utilizados pelos consumidores para retirada de alimentos;

IV - a disposição de mesas para consumo de produtos no local deverá respeitar a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma e outra.

§ 3º. As academias poderão funcionar com limitação de 30 % (trinta por cento) da capacidade de atendimento, devendo adotar medidas constantes de higienização e assepsia dos aparelhos.

§ 4º. Os hotéis e pousadas poderão funcionar com limitação de 30 % (trinta por cento) da capacidade de atendimento, devendo adotar medidas constantes de higienização e assepsia dos ambientes.

§ 5º. As igrejas, associações religiosas e entidades filantrópicas poderão realizar suas respectivas atividades com limitação de 30 % (trinta por cento) da capacidade de pessoas e distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra.

§ 6º. Os serviços de transporte coletivo de trabalhadores deverão dispor os passageiros com intervalo de uma poltrona entre um e outro. Os veículos utilizados no transporte devem manter, sempre que possível, o ar-condicionado desligado e as janelas abertas, devendo, ainda, passar por assepsia diária.

§ 7º. Os profissionais prestadores de serviços de barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, deverão utilizar máscara e luvas, além de realizar assepsia dos instrumentos de trabalho após a finalização de cada atendimento.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A violação a qualquer das disposições deste Decreto sujeita o infrator à penalidade administrativa de multa.

§ 1º. A penalidade de multa deverá ser aplicada observando-se a seguinte gradação:

I - 300 (trezentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal), em caso de violação a qualquer das disposições deste Decreto;

II - 600 (seiscentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal), se após a aplicação de multa prevista no inciso anterior, haver nova violação a qualquer das disposições deste Decreto;

III - 1.000 (mil) UFM (Unidade Fiscal Municipal), se após a aplicação de multa prevista no inciso anterior, haver nova violação a qualquer das disposições deste Decreto.

§ 2º. Se após a aplicação de multa prevista no inciso III do parágrafo anterior, haver nova violação a qualquer das disposições deste Decreto, será aplicada como sanção a cassação do alvará que autoriza o funcionamento da atividade.

§ 3º. As multas previstas no § 1º deste artigo deverão ser revertidas para o custeio de ações e aquisição de materiais necessários ao enfrentamento do novo coronavírus (2019-nCoV).

Art. 15. A Secretaria Municipal de Fiscalização deverá realizar a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 16. O art. 7º do Decreto Municipal n.º 30/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no município de Nobres, com a seguinte composição:

I - Prefeito do Município de Nobres;

II - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

III - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

IV - Secretária Municipal de Educação e Desportos;

V - Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

VI - Secretário Municipal de Turismo;

VII - Procurador-Geral do Município de Nobres-MT;

VIII - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;

IX - 1 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial de Nobres a ser indicado pelo seu presidente;

X - 1 (um) Representante do Rotary Club de Nobres;

XI - 1 (um) Representante da Polícia Militar do estado de Mato Grosso;

XII - 1 (um) Representante das indústrias de calcário do município de Nobres;

XIII - 1 (um) médico, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;

XIV - 1 (um) Representante da câmara municipal;

XV - 2 (dois) Representantes das igrejas do município de Nobres;

XVI - 1 (um) Representante dos comerciantes do município de Nobres.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Nobres, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.”

Art. 17. Este Decreto deverá ser amplamente divulgado.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições que lhe são contrárias, em especial o art. 8º e § 1º do art. 9º do Decreto n.º 034/2020.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2020**

"Dispõe sobre a exoneração por abandono de cargo servidor municipal efetivo Sr. Maichael Ferreira de Lucena, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar por abandono de cargo, o servidor municipal efetivo **Maichael Ferreira de Lucena**, portador do RG nº 24757004 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 071.087.317-46, do cargo de Vigia na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de abril de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº25/2020

O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 35/2020, PREGÃO/ADESÃO: Nº 30/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação e dá outras providências.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, inscrita no CNPJ nº. 03.424.272/0001-07, com sede Rua Ludgardes Hoffmann s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78460-000, neste Município de Nobres/MT, representado pelo Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019 da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, gerador do Pregão/Adesão nº 30/2020, **RESOLVE registrar o preço** da empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.406.889/0001-68, estabelecida na av. Fernando Correia da Costa, e-mail: guilherme.engenvias@gmail.com, Telefone; (65) 9 997-2722, representada neste ato pelo Sr. Guilherme Campelo Rezende, portador do CPF nº 003.031.621-98, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária e prestação de serviços de confecção de placas e sinalização horizontal, para atender as necessidades do Município de Nobres/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços; **1.1.1.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOBRES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição	Marca	Unidade / Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
125506	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO PARA REGULAMENTACAO 60X60 COM TRONCO DE TUBO REDONDO EM ACO GALVANIZADO A FOGO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 POLEGADAS DE BOCA COM TAMPAS COM ABRACADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS SENDO AS PLACAS DE ACORDO		UNIDADE	100	R\$ 282,00	R\$ 28.200,00
125507	SERVICOS MANUAIS (FAIXA DE PEDESTRES, SETAS LEGENDAS PARE ETC) M2 DE SINALIZACAO HORIZONTAL (PINTURAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA COM TINTA ACRILICA A FRIO PARA DEMARCAÇÃO VIARIA E ESFERAS DE VIDRO INCLUINDO MARCAS DE LONGITUDINAIS,		m²	1600	R\$ 19,20	R\$ 30.720,00
125508	SERVICOS MECANICOS (LINHA DE BORDO E DIVISOR DE FLUXO) M2 DE SINALIZACAO HORIZONTAL (PINTURA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA COM TINTA ACRILICA A FRIO PARA DEMARCAÇÃO VIARIA E ESFERAS DE VIDRO, INCLUINDO MARCAS DE LONGITUDINAIS, MARCAS		m²	2600	R\$ 19,20	R\$ 49.920,00
125509	COLA EM RESINA COM CARGA MINERAL E CATALIZADOR PARA TACHOES.		KILO	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
125510	SOLVENTE PARA DILUICAO (BALDE 18 LTS) PARA TINTA VIARIA.		UNIDADE	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
125511	TACHAO EM RESINA BI- DIRECIONAL TAMANHO 25 X 15 X 5 CM COM DOIS PINOS DE FIXACAO SEXTAVADO COR AMARELA NORMA NBR 14636		UNIDADE	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
125512	TACHINHA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL PODENDO SER MONODIRECIONAL OU BIDI-RECIONAL.		UNIDADE	800	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00

O valor total desta ata de RP é de R\$ 136.230,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e trinta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Sec. Mun. De Infraestrutura.....0428-08.001.15.452.0010.1020.449030000000

Sec. Mun. De Infraestrutura.....0429-08.001.15.452.0010.1020.449030000000

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **3.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8966/93; **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida; **5.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **5.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido; **5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições; **5.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **5.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nobres/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **5.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **5.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas; 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **5.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nobres, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento. **5.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

5.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor Competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue: Para o fornecimento os materiais:

5.18. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; **5.19.** O material deve possuir resistência a sol e chuva, com durabilidade mínima de 05 (cinco) anos, portanto com pintura de boa qualidade e refletiva à noite; **5.20.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual ou incompatibilidade do serviço executado com as especificações do Departamento, com as normas no Código Brasileiro de Trânsito ou ainda com as condições editalícias, mesmo que as irregularidades sejam verificadas posteriormente à execução do serviço, o Contratante poderá: **5.20.1.** Notificar a contratada solicitando a correção da sinalização executada, sem ônus ao Município e prejuízo das penalidades cabíveis; **5.20.2.** Notificar a contratada solicitando a remoção da sinalização executada, sem ônus ao Município e prejuízo das penalidades cabíveis; **5.20.3.** Optar pela rescisão do contrato quando julgar mais proveitoso à Administração. **5.21.** Para a entrega dos bens materiais a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega, contados a partir da emissão da NAD;

Para a execução dos serviços:

5.22. A Contratada é responsável por todas as consequências oriundas de erro na execução e inobservância das orientações do Departamento ou do CTB; **5.23.** A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado deste edital; **5.24.** A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança quando em serviço; **5.25.** A sinalização do local da execução dos serviços, conforme disposição do Código Brasileiro de Trânsito, no Capítulo VIII, artigo 95 e parágrafos; **5.26.** A remoção, reparação, correção ou substituição dos equipamentos, objetos e materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem comprometer

o andamento das atividades; **5.27.** A Contratada deverá dar a destinação adequada aos resíduos (embalagens, rolos, pincéis, tintas, etc) gerado da prestação de serviço contratados, observando as normas da legislação vigente; **5.28.** Para a prestação de serviços a CONTRATADA terá o prazo de no mínimo de 10 (dez) dias para início da execução e máximo de 30 (trinta) dias para entrega, contados a partir da emissão da NAD;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: **6.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento; **6.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital; **6.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; **6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: **6.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; **6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nobres – MT; **6.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada; **6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; **6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **7.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

7.1.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.1.3 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **7.3.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **7.4.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. **7.5.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **7.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **7.7.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço; **7.8.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **7.9.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; **7.9.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; **7.10.** Não haverá pagamento parcial da nota. **7.11.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados: 7.12.1. Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1569, Conta corrente: 2426-2, Operação: 003

8. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **8.1.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **8.1.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado; **9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos

preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **9.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

9.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **10.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **10.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **10.2.** Por iniciativa do Município de Nobres/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **10.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **10.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **10.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **10.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **10.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **10.5.** O Município de Nobres/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: **11.1.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO; **11.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nobres/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas; **11.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: a) Advertência por escrito; b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; **11.3.** Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Nobres/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir; **11.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; **11.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; **11.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **11.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nobres/MT; **11.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

12 - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **12.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 055/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Nobres - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nobres/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE NOBRES registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nobres/MT, 17 de Abril de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 27.406.889/0001-68

Sr. Guilherme Campelo Rezende

CPF nº 003.031.621-98

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 135/2020

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Jesse de Jesus de Moraes**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Jesse de Jesus de Moraes**, portador do RG nº. 1984807-2 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 029.516.401-88,

para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO: 000513/2020-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Processo: 000513/2020-1

Assunto: *Aquisição de kit biométrico de expedição de carteira de identidade para atender as demandas do setor de identificação civil da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Aquisição de kit biométrico de expedição de carteira de identidade para atender as demandas do setor de identificação civil da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** EMPRESA: AKIYAMA S.A INDÚS-

TRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS CNPJ: 02.688.100/0004-20, no valor total contratado de **R\$ 15.495,94**(quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Ação Social	Próprio	2022	194	4.4.90.52	100	R\$ 15.495,94
VALOR TOTAL ESTIMANDO R\$ 15.495,94						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 15.495,94**(quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), em favor da **EMPRESA: AKIYAMA S.A INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS CNPJ: 02.688.100/0004-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 02/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão. Conforme Parecer Jurídico nº 171/2020

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATADA: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ: **03.467.321/0001-99**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA EXTENSÃO REDE DE MEDIA TENSÃO TRIFÁSICA COM 171 METROS, EXTENSÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO COM 1.223 METROS DE CABO E INSTALAÇÃO DE 46 POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE 02 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO (TRANSFORMADOR) TRIFÁSICO DE 75KVA-13,8KV.**

VALOR GLOBAL **R\$ 163.272,20** (cento e sessenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DEPTO LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2020

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor ERONIDES CAMARGO SANTANA, Chefe Departamento de Obras, portador do CPF 002.697.321-95, matrícula 5032, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Nº 027/2020 e 028/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores NILSON DE OLIVEIRA ME e E. DA SILVA MIRANDA ME, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, PA CARREGADEIRA, TRATOR E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍ-

PIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ciente em: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Fiscal de contrato

Ciente em: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

NOTAS EXPLICATIVA - CONTAS GOVERNO 2019 NOVA BRASILÂNDIA-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CONTAS ANUAIS 2019

Entidades Consolidadas:

- Prefeitura Municipal;
- Câmara Municipal;
- SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto;
- Prev-Bras Previdência dos Serv. Públicos de Nova Brasilândia;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

ReceitasPrevisão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

O Balanço Orçamentário Consolidado apresentou em 2019 um total de **Receita Arrecadada Consolidada** de **R\$ 26.473.555,94**, sendo **R\$ 3.829.305,94** maior que o valor previsto (R\$ 22.644.250,00), ou seja, houve um **Excesso de Arrecadação** Total de **R\$ 3.829.305,94**, se comparado a Receita “Prevista na LOA” com a Arrecadada no exercício.

Receita Prevista Atualizada:

Esta coluna representa o montante de Receita Prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, somado aos créditos adicionais abertos por Excesso / Tendência de Excesso de Arrecadação.

No Exercício 2019, a Receita Prevista Atualizada totalizou R\$ 33.523.745,18, sendo: R\$ **22.644.250,00** Previstos na LOA e (+) mais R\$ 10.879.495,18 oriundos da Abertura de Créditos Adicionais por Excesso / Tendência de Excesso de Arrecadação por Fontes de Recursos e Convênios.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

O total apurado de Superávit Financeiro de **exercício anterior (R\$ 2.086.084,96)** representa apenas o Superávit do órgão Prefeitura Municipal, distribuído em diversas Fontes de Recursos. Deste valor, através de Leis Específicas, foram abertos em 2019 créditos Adicionais por **Superávit Financeiro** no montante de **R\$ 1.545.203,89**, abertos nas seguintes Fontes de Recursos:

- Fonte 23 – Convênios - Saúde = R\$ 1.180.132,33;
- Fonte 25 – Outros Recursos - Educação = R\$ 190.000,00;
- Fonte 42 – SUS - Estado = R\$ 58.221,56;
- Fonte 47 – SUS – União Invest. = R\$ 116.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial é de **R\$ 22.644.250,00**, estando de acordo com a Lei Orçamentária do Exercício 2019 (consolidada).

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada de **R\$ 27.090.307,67** corresponde ao valor inicial de **R\$ 22.644.250,00**; (+) mais Créditos Adicionais de: **R\$ 1.545.203,89** (Superávit Financeiro); (+) mais **R\$ 359.202,00** (Excesso de Arrecadação); (+) mais **R\$ 10.559.695,18** (Tendência de Excesso de Convênios); **subtraindo (-)** a Revogação/Anulação de Créditos Adicionais Abertos, no montante de **R\$ - 8.018.043,40** (Revogação Parcial de Créditos Adicionais por Excesso)

Planilha dos Créditos Adicionais por **Excesso de Arrecadação** – Por Fontes de Recursos:

Fonte	Crédito Aberto (+)	Revogação Crédito (-)	Saldo
00 – Livres (ÓRGÃO SAAE)	R\$ 39.402,00	R\$ 0,00	R\$ 39.402,00
23 – Convênios Saúde	R\$ 1.568.994,33	R\$ - 1.568.994,33	R\$ 0,00
24 – Outros Convênios	R\$ 8.990.700,85	R\$ - 6.449.049,07	R\$ 2.541.651,78
46 – SUS – União	R\$ 319.800,00	R\$ 0,00	R\$ 319.800,00
Sub Total	R\$ 10.879.495,18	R\$ - 8.018.043,40	R\$ 2.861.451,78
Saldo Utilizado de Excesso de Arrecadação			R\$ 2.900.853,78

Sobre as Revogações de Créditos Abertos por Excesso:

Justifica-se as revogações de créditos abertos por tendência de excesso de arrecadação, em virtude de Frustração de Repasses (não transferência dos recursos celebrados através de convênios);

Nota: o processo de revogação segue orientações da Equipe Técnica do TCE-MT, de acordo com **Processo Nº 166731/2018 e OS Nº 8796/2019**

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de **Despesa Empenhada Consolidada de R\$ 23.871.922,18**, sendo inferior a Receita Arrecadada (**R\$ 26.473.555,94**), tendo um **Superávit Orçamentário Real de R\$ 2.601.633,76**. Já a Despesa Liquidada Consolidada, foi de **R\$ 22.534.889,27**, enquanto que a Despesa Paga foi de **R\$ 21.828.998,38**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 CNPJ: 15.023.963/0001-88

Resultado Orçamentário – consolidado (Prefeitura, Câmara, SAAE e RPPS):

- Receita Arrecadada = **R\$ 26.473.555,94**
- Despesa Empenhada = **R\$ 23.871.922,18**
- (=) Resultado Orçamentário = **R\$ 2.601.633,76** (superávit orçamentário)

Importante: o referido **Superávit Orçamentário**, exclusivo sobre as Receitas Arrecadadas no Exercício, quando consideramos as Aberturas de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$ 1.545.203,89), sendo no montante de R\$ 4.146.837,65.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro Consolidado evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

INGRESSOS:

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

- **Receitas Orçamentárias:** representa o montante da **Receita Arrecadada** no Exercício, totalizando o montante de **R\$ 26.473.555,94**, com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos;

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Transferências Financeiras Recebidas no montante de **R\$ 812.784,01** representa:

- **R\$ 766.000,00** de **Duodécimo** recebido pela Câmara Municipal, repassados pela Prefeitura Municipal;
- **R\$ 46.784,01** de **Devolução** de duodécimo pela Câmara Municipal;

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

- Recebimentos Extraorçamentários: representa os ingressos que independem de orçamento, representando a Inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2019 (R\$ 2.042.923,80) e Retenções e Consignações (R\$ 1.998.676,13);

Saldo do Exercício Anterior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 CNPJ: 15.023.963/0001-88

- Saldo do Exercício Anterior: demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos e os saldos das contas do realizável financeiro, totalizando o montante de: **R\$ 6.151.576,46 de Caixa e Equivalente de Caixa**; e **R\$ 7.937.328,20 de Valores Vinculados (Aplicações do RPPS)**;

DISPÊNDIOS:

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

- O montante da **Despesa Empenhada** consolidada (Prefeitura, Câmara, SAAE e RPPS) do exercício, totalizando **R\$ 23.871.922,18**, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos;

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Transferências Financeiras Recebidas no montante de **R\$ 812.784,01** representa:

- **R\$ 766.000,00 de Duodécimo** repassado à Câmara Municipal pela Prefeitura;
- **R\$ 46.784,01 de Devolução** de duodécimo realizado pela Câmara Municipal;

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

- Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (R\$ 2.157.649,83) e entradas de Retenções e Consignações (R\$ 2.082.239,97);

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

- Os saldos financeiros em 31/12, relativos as **Disponibilidades Financeiras e Aplicações** em Bancos e Investimentos no valor de **R\$ 16.492.248,51, sendo:**
 - R\$ 7.080.858,19 de Caixa e Equivalente de Caixa; e
 - R\$ 9.411.390,32 de Valores Vinculados (Aplicações do RPPS)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 CNPJ: 15.023.963/0001-88

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o **valor de R\$ 7.080.858,19** na conta Caixa e Equivalente de Caixa, que representa:

- R\$ 6.455.962,19 disponível da Prefeitura Municipal;
- R\$ 515.175,78 disponível da Prev-Bras / RPPS;
- R\$ 119.789,06 disponível do SAAE;

Observação: o saldo das Aplicações e Títulos do RPPS estão demonstrados em outra conta (Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo).

Créditos a Curto Prazo

Compreende os créditos realizáveis de curto prazo, tais como créditos tributários e não tributários a receber; transferências a receber e depósitos restituíveis;

Foram registrados em balanço o montante de **R\$ 1.761.631,65** de Créditos a Curto Prazo, sendo: R\$ 1.420.783,76 (Dívida Ativa Tributária / Não Tributária da Prefeitura); R\$ 292.857,09 (Depósitos do Regime Especial de Precatórios da Prefeitura); R\$ 131,20 (Valores Restituíveis da Prefeitura); R\$ 23.597,58 (Valores a Receber da Prev-Bras); e R\$ 23.739,26 (Dívida Não Tributária do SAAE);

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo:

Compreendem as **aplicações** de recursos em **títulos e valores mobiliários**, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Neste caso, representam as aplicações do RPPS.

De acordo com o Balanço apresentado pelo PREV-BRAS, o saldo em 31/12/2019 de Aplicações do RPPS foi de R\$ 9.411.390,32.

Estoques:

Representa o saldo de materiais e insumos em almoxarifado.

O saldo em estoque de Materiais de Consumo da entidade foi de R\$ 54.401,48.
 Observação: considera-se que a grande maioria dos materiais e insumos adquiridos no exercício não constituem saldo de almoxarifado, tendo em vista serem de “consumo imediato” e / ou redistribuídos para os núcleos de consumo direto.

Ativo Não Circulante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 CNPJ: 15.023.963/0001-88

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Imobilizado

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Imobilizado registrado em Balanço é de R\$ 16.001.707,38, composto por:

- Bens Móveis Prefeitura = R\$ 8.785.725,86;
- Bens Imóveis Prefeitura = R\$ 7.142.592,42;
- (-) Depreciações Acumuladas Prefeitura = R\$ - 192.368,39;
- Bens Móveis e Imóveis Câmara = R\$ 81.560,32;
- Bens Móveis e Imóveis SAAE = R\$ 173.909,58;
- (-) Depreciações Acumuladas SAAE = R\$ - 27.210,47;
- Bens Móveis Prev-Bras = R\$ 10.287,59;

Valores de acordo com o Livro Inventário apresentado pelo Setor de Patrimônio e Balanços das demais entidades.

Detalhe: no valor total dos Bens Imóveis da Prefeitura estão inclusos os valores de Bens Imóveis em Andamento (construção), ainda não incorporados pelo Setor Patrimonial, no valor de R\$ 4.050.779,46.

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde as despesas de encargos patronais a pagar de R\$ 888,26;

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde o saldo de outras despesas correntes (materiais de consumo e serviços) a pagar, já processadas, no valor de R\$ 975.062,81.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde a saldo de PASEP da competência 12/2019 a pagar de R\$ 16.586,30.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, em especial Depósitos e Consignações.

O montante de R\$ 89.693,16 representa o saldo das contas de Depósitos e Consignações a pagar em 31/12/2019 de todas as entidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de Longo Prazo:

Representa os valores devidos de parcelamentos e outras dívidas junto ao INSS.

A entidade contraiu em 2018, em virtude de ação do Ministério do Trabalho / Receita Federal um parcelamento de INSS. O saldo demonstrado em Balanço em 31/12/2019 é de R\$ 40.412,12

Provisões de Longo Prazo:

Com característica Patrimonial, as provisões compreende/registra os passivos de **prazo** ou de valor incertos, relacionados ao pagamento de encargos, precatórios e RPPS, com probabilidade de ocorrerem no **longo prazo**.

O montante de R\$ 11.055.422,64 representa:

- R\$ 1.950.226,70, de provisões sobre Sentenças Judiciais registradas no TJ-MT, relativos a Precatórios do Regime Especial de Precatórios;
- R\$ 9.105.195,94, representa Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS, de acordo com Cálculo Atuarial.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Ao final do exercício de 2019, foi apurado no Balanço Patrimonial um **Superávit Financeiro Global de R\$ 14.109.253,13**, distribuídos por Fontes de Recursos.

O valor de Superávit, dividido por entidades é:

- Prefeitura Municipal = R\$ 4.107.807,36;
- Previ-Bras (RPPS) = R\$ 9.918.337,73;
- SAAE – Água e Esgoto = R\$ 82.791,21
- Câmara Municipal = R\$ 316,83;

O superávit, se deu ao contabilizarmos um Ativo Financeiro de **R\$ 16.789.830,73** e um Passivo Financeiro de **R\$ 2.680.577,60** (incluindo os Restos a Pagar Não Processados).

Observação: destaca-se que os Restos a Pagar Não Processados (não liquidados) somente são inclusos no “passivo” na contabilização do “Passivo Financeiro”, não sendo demonstrados nas contas do “Passivo Circulante”.

DATA: 09/03/2020

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SECRETÁRIO (A) ECON. FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Ciente:

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 101/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **07/05/2020 às 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por Item com OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA GUIAS (MEIO FIOS) E CONJUGADAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **010/2020**.

O edital do pregão presencial e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

OBS: Os licitantes interessados no objeto citado à cima e ouvintes que desejam participar da sessão deverão comparecer no endereço supracitado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado para abertura de sessão para realização de triagem pela equipe de Saúde do município em razão ao COVID-19.

Nova Maringá - MT, 22 de Abril de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Port. 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 053 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ATA RP	OBJETO
FISCAL: CELSO GOMES CPF: 341.972.221-49 SUPLENTE: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA DE OBRAS	CARTA CONVITE Nº002/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE TRATOR DE ESTEIRO D6D DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616.522.701-59 SUPLENTE: RODRIGO RODRIGUES CPF: 061.581.741-65	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
FISCAL: FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS CPF: 791.950.591-72 SUPLENTE: MARCIA FA-	SECRETARIA DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADE BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE PA-

TIMA DE JE- SUS PADI- LHA CPF: 633. 250.980-53			RA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT
--	--	--	--------------------------------------

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de abril de 2020.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **12 de maio de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de abril de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/COMDICA/2020

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Suplente para tomar posse do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Olímpia – MT.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Leis Municipais nº 955/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Edital Complementar nº 017/COMDICA/2020, que dispõe sobre a publicação do resultado oficial da Eleição do II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – Gestão 2020/2024, realizado em 06 de outubro de 2019.

Considerando que o Conselheiro Tutelar ANTONIO MARCO MOREIRA DE LIMA, mandato de (2020/2024), solicitou a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar, em 17 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. - Convocar a Conselheira Suplente **VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA**, classificada em 6º lugar, com 97 (noventa e sete) votos, no II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT, ficando como primeira Suplente, para assumir o cargo de Conselheira do Conselho Tutelar de Nova Olímpia, mandato até 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. - A suplente acima mencionado deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente edital, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 – Bairro Santa Rosa/ Nova Olímpia/MT, portando os documentos exigidos em Lei, para tratar de sua nomeação e tomar posse no presente cargo. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e publicação na imprensa escrita e eletrônica.

Nova Olímpia-MT, 20 de abril de 2020.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

PRESIDENTE DO COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 037 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre o funcionamento de atividades essenciais e do funcionamento parcial das demais atividades, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), consolida as medidas temporárias restritivas, e dá outras providências”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde decretou a disseminação do COVID-19 como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6341-DF, em seção virtual do realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida de interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº. 13.979, de 2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO, que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do Município de Nova Olímpia/MT, com consequências graves nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, inexistirem casos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) confirmados no Município de Nova Olímpia/MT;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus, revogando-se expressamente os Decretos Municipais nº 024/2020, 026/2020, 030/2020 e 032/2020.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento de empresas sediadas no Município de Nova Olímpia/MT, com exceção de casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares, as quais deverão:

I – Atentar para as recomendações gerais de higiene (frequente higienização das mãos com água, sabonete ou álcool gel), bem como o uso de EPIs indicados para a respectiva categoria;

II – Impedir a entrada ou a permanência de funcionários com sintomas de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios, tanto na linha de produção, quanto no administrativo fica mantido apenas para aquelas que fabriquem produtos considerados essenciais.

Parágrafo Primeiro: A permissão contida no *caput* também se estende as atividades religiosas (Cultos e Missas).

Parágrafo segundo: fica permitida a realização de velórios tão somente com a participação de familiares.

Art. 3º. As empresas com atividades típicas de hotelaria deverão realizar controle gerencial de seus clientes, registrando-se as seguintes informações:

- a) Local de residência e domicílio;
- b) origem;
- c) destino; e
- d - dias de permanência.

Parágrafo Único – Essas informações deverão ser repassadas semanalmente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Todos os estabelecimentos e templos religiosos abertos ao público deverão:

I – Controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas:

- a) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 12,5 (doze e meio) metros quadrados, conforme a fórmula $A = \pi \cdot r^2$, (o que representa a distância de dois metros entre as pessoas), considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;
- b) manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido na alínea anterior;
- c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

II – Adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:

- a) exigir que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) fornecer máscaras e álcool gel 70% INPM para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
- c) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% INPM para higienização das mãos;

Parágrafo único - Excetua-se da aplicação das regras contidas nesse artigo os estabelecimentos de saúde, que seguem normativas próprias.

Art. 5º Fica determinado para toda a população, independente da faixa etária ou da condição de saúde, o uso obrigatório de máscaras (fabricadas preferencialmente em tecido), nos espaços abertos ao público e privados, inclusive os comerciais.

Art. 6º Fica estabelecido o toque de recolher diariamente a partir das 20 horas.

Art. 7º As crianças e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva.

Art. 8º Continuarão suspensas as aulas até do dia 06/05/2020.

Art. 9º Os serviços públicos municipais continuarão a ser prestados pelo sistema de “tele trabalho”, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

/Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, em 20 de abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054 DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

“QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TITULAR DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ANTONIO MARCO MOREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 26.573.446-0 - SSP-MT e do CPF: 138.276.368-92, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT, matrícula funcional nº 3565, ocupante do cargo em comissão de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheiro Tutelar Titular do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT**, nomeado através da Portaria nº 012/2020, **gestão 2020/2024**, de acordo com a Lei Municipal nº 955 de 11/05/2012 e Lei Municipal nº 1.034 de 26/05/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de abril de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP
005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico para registro de preços 005/2020 cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo transporte coletivo de passageiros, zero km**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **Antonholi & Garcia Maquinas e Equipamentos Ltda.**

, inscrita no **CNPJ: 33.441.004/0001-64**, com proposta no valor global de **R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas no portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência deste município no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de abril de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2020

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO- MT, SENDO: SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, PORTAS INTERNAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, REFERENTE A 359 M2, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

VALOR: R\$: R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais)

PRAZO: 05 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROCESSO Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT**. Em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30min até às 14h: 00 min do dia **06 de Maio de 2020**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 min às 11:00min e das 13:00min às 18:00min horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 22 de Abril de 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCESSO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30min até às 14h: 00 min do dia **05 de Maio de 2020**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de Abril de 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 314/2020 - EXONERAÇÃO FERNANDO FERREIRA DE MELO

20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Pedido o Servidor FERNANDO FERREIRA DE MELO, ocupante do cargo de Encanador junto a Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE FOMENTO Nº003/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

TERMO DE FOMENTO Nº003/2020 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS** através da PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, instituído pela Lei nº 231/95 de 20 de dezembro de 1.995, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31 com sede na Rua Ministro César Cals, 226 Centro neste município, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado de **CONCEDENTE** e do outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.466.240/0001-96, neste ato representada pelo Presidente o **Sr. WILSON JOSÉ VONSOVSKI**, brasileiro, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 8401030-8-8SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 621.621.281-8, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e no Decreto - Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967, Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997 e Instrução Normativa nº 03 de 19/04/93, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 93.872 a 23 de Dezembro de 1998 Lei nº 9.604 de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 2.529 de 25 de março de 1998, a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, a Lei Municipal nº 457 de 22 de Agosto de 2003, têm justo e acertado o presente **TERMO DE FOMENTO** mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a execução descentralizada do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência PPD, com repasse dos recursos advindos do **MDS/SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, através do Plano aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONCEDENTE COMPETE:

a) Repassar ao Convenente a importância total de R\$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ **13.297,56** (Treze mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) oriundos do **FNAS** e R\$ **1.102,44** (Hum mil, cento e dois reais e quarenta e quatro centavos), de recursos do próprio Município, divididos em **09(nove) parcelas, sendo a do mês de ABRIL de 2020 no valor de R\$4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)** e as **08(oito) parcelas restantes no valor de R\$1.200,00(hum mil e duzentos reais) cada** conforme plano de trabalho;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento.

c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENENTE**;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II - AO CONVENENTE COMPETE:

a) Aplicar os recursos recebidos do **FNAS**, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta específica ao Termo de Fomento;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e co-

merciais, não gerando ao **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

e) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.

f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Termo de Cooperação em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Termo de Fomento e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Cooperação.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, com a identificação do número do convênio, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Termo de Fomento terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO É a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/FMAS, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do termo de Fomento. CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO

Para execução do referido convênio serão destinados pelo **CONCEDENTE** recursos próprios do Município e consignados à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 Sec.Munic Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 242 Assistência ao Portador de Deficiência

PROGRAMA 0036 APAE

PROJ/ATIVIDADE 2077 Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiência – APAE

DOTAÇÃO 699 - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSOS – 129 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO 08 Sec.Munic Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 242 Assistência ao Portador de Deficiência

PROGRAMA 0036 APAE

PROJ/ATIVIDADE 2077 Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiência – APAE

DOTAÇÃO 700- 33.50.43.00 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSOS – 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a este Termo de Fomento, condicionada a apresentação do relatório de atendimento e à efetivação da receita de transferência do FNAS do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência no município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimen-

to deste Termo de Fomento a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Fomento que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	- Cópia do Termo de Fomento, com indicação da data de sua publicação;
II	- Cópia do Termo de Trabalho;
III	- Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Termo de Fomento, recebido pelo credor e atestadas pelo CONVENIENTE ;
IV	- Relatório da Execução Física-Financeira;
V	- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
VI	- Relação de Pagamentos;
VII	- Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
VIII	- Conciliação bancária se houver;
IX	- Cópias dos cheques;
X	- Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO

A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Termo de Fomento atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto da avença; b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Termo de Cooperação; d) Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste. **CLÁUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO** O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexecutável. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data de assinatura deste convênio sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL** Em toda e qualquer ação promocional relacionada com

objetivo descrito na **Cláusula Primeira** deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vedada aos partícipes utilizar nos empreendimento resultantes deste Termo de Cooperação, nomes, símbolos ou imagens quando caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuem-se ainda, seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado.

b) As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.

c) O plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT.

E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra-indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Abril de 2020 MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

WILSON JOSÉ VONSOVSKI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERREIRA	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF: 507.680.349-49	CPF: 008.829.951-11

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

TERMO DE FOMENTO Nº004/2020

TERMO DE FOMENTO Nº004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 e do outro lado a **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, estabelecida a Rua Novo Hamburgo S/Nº, Bairro Bela Vista, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 37.466.

240/0001-96, neste ato representada pelo Presidente o **Sr. WILSON JOSÉ VONSOVSKI**, brasileiro, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 8401030-8-8SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 621.621.281-87, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os participantes às normas da Instrução Normativa nº 03 de 19/04/1993, Lei nº 9.604 de 05 de fevereiro de 1998 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 949, de 20 de Abril de 2017, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto, o repasse mensal de recursos do FNDE-Fundeb, Manutenção e Encargos com a Educação Especial – Fundeb 60 e Fundeb 40 – para repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE** através do Plano aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONCEDENTE COMPETE:

a) Repassar ao Conveniente a importância total de **R\$156.300,00(cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais)** oriundos do **FUNDEB 60** no valor de **R\$45.600,00**(quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e **FUNDEB 40** no valor de **R\$85.700,00**(oitenta e cinco mil e setecentos reais), e R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) de Recursos Próprios em **09(nove) parcelas** conforme plano de trabalho.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio.

c) Receber, examinar e emitir parecer as prestações de contas, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexões, podendo contar para isso, com os técnicos do CONVENIENTE;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – AO CONVENIENTE COMPETE

a) Aplicar os recursos recebidos do **FNDE - FUNDEB**, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta específica ao convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando ao **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

e) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.

f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, com a identificação do número do convênio, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Convênio terá vigência a partir da assinatura até **31 de Dezembro de 2020**.

CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT/SEMEC, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do referido convênio serão destinados pelo CONCEDENTE recursos do FUNDEB 60 e FUNDEB 40, consignados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 005 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 60%

FUNÇÃO 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO 367 - Educação especial

PROGRAMA 0009 – Revitalização e Estrut. A Educ. Básica Municipal

PROJ/ATIVIDADE 2.028 – Manut. E Encargos com FUNDEB 60% EDUCAÇÃO ESPECIAL

DOTAÇÃO 267 ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

FONTE DO RECURSO 101 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 005 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 60%

FUNÇÃO 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO 367 - Educação especial

PROGRAMA 0009 – Revitalização e Estrut. A Educ. Básica Municipal

PROJ/ATIVIDADE 2.028 – Manut. E Encargos com FUNDEB 60% EDUCAÇÃO ESPECIAL

DOTAÇÃO 268 ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

FONTE DO RECURSO 118 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica – 40%

FUNÇÃO 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO 367 - Educação especial

PROGRAMA 0009 – Revitalização e Estrut. A Educ. Básica Municipal

PROJ/ATIVIDADE 2.032 – Manut. E Encargos com Educação Especial FUNDEB 40%

DOTAÇÃO 311 - ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

FONTE DO RECURSO 119 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

CLAUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho(anexo) em conta específica, vinculada a esse convênio, condicionada a apresentação de relatório de atendimento e a efetivação da receita de transferência do FUNDEB 60 e FUNDEB 40.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Convênio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Pei-

xoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	- Cópia do Termo de Convênio, com indicação da data de sua publicação;
II	- Cópia do Termo de Trabalho;
III	- Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Convênio, recebido pelo credor e atestadas pelo CONVENIENTE ;
IV	- Relatório da Execução Física-Financeira;
V	- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
VI	- Relação de Pagamentos;
VII	- Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
VIII	- Conciliação bancária se houver;
IX	- Cópias dos cheques;
X	- Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do

CONVENIENTE devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO

A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste convênio atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução do objeto da avença;
- Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido;
- Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente convênio;
- Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLAUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexecutável.

PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactam-se ainda, seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado.
- As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.
- O plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT.

E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Abril de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

WILSON JOSÉ VONSOVSKI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERREIRA	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE FOMENTO Nº002/2020

TERMO DE FOMENTO Nº002/2020

TERMO DE FOMENTO Nº002/2020 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e **ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO “AMOR E FRATERNIDADE”**.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, instituído pela Lei nº 231/95 de 20 de dezembro de 1.995, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31 com se-

de na rua Ministro César Cals, 226 Centro, neste município, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO “AMOR E FRATERNIDADE”**, inscrita no CNPJ sob nº 00.580.013/0001-87, neste ato representada pela senhora ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 37520194-7 SSP/PR e CPF nº 829.016.271-53, residente e domiciliada a Rua: Rua Caiçara, n Travessa Primavera, nº82 – Aeroporto, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com as normas contida na Constituição Federal e no Decreto - Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967, Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997 e Instrução Normativa nº 03 de 19/04/93, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 93.872 a 23 de Dezembro de 1998 Lei nº 9.604 de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 2.529 de 25 de março de 1998, a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 465 de 08, de junho 2004, alterada pela Lei Municipal nº 688, 17 de abril de 2009 alterada pela Lei Municipal nº 843, de 21 de dezembro de 2012, Lei Municipal nº 953, de 25 de Abril de 2017, têm justo e acertado o presente **TERMO DE FOMENTO** mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objetivo a cooperação mútua na melhoria da prestação de serviço assistencial oferecido pela entidade, visando o pagamento de recursos humanos e manutenção parcial da instituição conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONCEDENTE COMPETE:

- Repassar ao Conveniente a importância total de **R\$ 21.938,88** (vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) divididos em 09(nove) parcelas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.
- Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENENTE**;
- Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II - AO CONVENENTE COMPETE:

- Aplicar os recursos recebidos do FMAS, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;
- Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;
- Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta específica ao termo de fomento;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando à **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.
- Restituir ao **CONCEDENTE** eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.
- Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Termo de Cooperação em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, iden-

tificando em sua denominação o número deste Termo de Fomento e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE**, todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Fomento.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, com a identificação do número do termo, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovável mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas. **CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** É a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/FMAS, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Cooperação. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO**

Para execução do referido convênio serão destinados pelo **CONCEDENTE** recursos próprios do Município e consignados à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - Sec.Munic de Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0021 – PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXINIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.075–MANUT. DO PROGRAMA PSEMC-PROT. SOCIAL ESP. MED. COMP.

DOTAÇÃO 787 – 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a este Convênio, condicionada a apresentação do relatório de atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Cooperação a Associação do Lar do Idoso, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de Relatório de Cumprimento de Objeto, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	- Cópia do Termo de Fomento, com indicação da data de sua publicação;
II	- Cópia do Plano de Trabalho;
III	- Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Termo de Cooperação, recibadas pelo credor e atestadas pelo CONVENENTE ;
IV	- Relatório da Execução Física-Financeira;
V	- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
VI	- Relação de Pagamentos;
VII	- Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
VIII	- Conciliação bancária, se houver;
IX	- Cópias dos cheques;
X	- Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO A CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **CONCEDENTE** através deste convênio atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto da avença; b) falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente termo; d) quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste. **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexecutável. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraidas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará, a partir da data de assinatura deste convênio sua publicação em extrato no D O E (Diário Oficial do Estado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraidas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL** Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS** Pactuam-se ainda, seguintes condições; a) todas as comunicações relativas a este termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde de que a **CONVENIENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado. b) as reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrência que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado. c) o plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT. E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra-indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo, MT, 06 de Abril de 2020 .

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente da Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade”

CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FER-RARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE FOMENTO Nº001/2020

TERMO DE FOMENTO Nº001/2020

TERMO DE FOMENTO Nº002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 denominado de **CONCEDENTE** doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA**, estabelecida a Rua Paraguai, 757 – Bairro Mãe de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº12.499.842/0001-19, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **GERLAN PEREIRA DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº12.680.79-6-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº905.803.701-00, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Fomento de acordo com as normas de direito aplicáveis ao Presente Termo e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem a finalidade de viabilizar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº1013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONCEDENTE COMPETE:

- Repasar ao Conveniente a importância total de **R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS)** divididos em **09(NOVE)** parcelas, conforme estabelecido no plano de trabalho;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.
- Receber, examinar e emitir parecer as prestações de contas, conforme plano de trabalho;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexões, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENIENTE**;
- Analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – AO CONVENIENTE COMPETE

a) Aplicar os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta específica ao Termo de Fomento;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando ao **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

e) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.

f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Termo de Fomento em conta bancária, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, com a identificação do número do termo, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Fomento terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do termo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do referido termo serão destinados pelo **CONCEDENTE** recurso consignados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO 27 – Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA 0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

PROJ/ATIVIDADE 2.102 – Manut. E Encargos com Sec. De Esporte e Lazer

DOTAÇÃO 1018 – 33.50.43 - Subvenções Sociais.

FONTE DE RECURSOS 100 – Recursos Ordinários – Valor – R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS).

CLAUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a esse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo a **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo, que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Presta-

ção de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	- Cópia do Termo de Fomento, com indicação da data de sua publicação;
II	- Cópia do Plano de Trabalho;
III	- Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Termo, recebido pelo credor e atestadas pelo CONVENIENTE ;
IV	- Relatório da Execução Física-Financeira;
V	- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
VI	- Relação de Pagamentos;
VII	- Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
VIII	- Conciliação bancária se houver;
IX	- Cópias dos cheques;
X	- Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO

A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste termo atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução do objeto da avença;
- Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido;
- Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Termo;
- Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLAUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexecutável.

PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Termo a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos partícipes utilizar no empreendimento resultante deste termo, nomes, símbolos ou imagens

quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam-se ainda, seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a CONVENIENTE, em até 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado.
- As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.
- O plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT.

E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Abril de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

GERLAN PEREIRA DE MELO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA

CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERREIRA	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 018/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0087/2020 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFR E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedora a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, com o valor total de **R\$ 1.717.380,00 (UM MILÃO SETECENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Abril de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

DECRETO N° 030/2020

DECRETO N° 030, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Consolida medidas temporárias do Setor Privado para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus - COVID19, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a recomendação da Comissão Técnica de Enfrentamento ao Novo Coronavírus do Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Considerando o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavírus no país;

Considerando que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para contaminação da COVID-19;

Considerando que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

Considerando a necessidade do funcionamento do comércio e preservação dos empregos e da economia do Município;

Considerando que já foi declarada a situação de emergência pelo Município de Peixoto de Azevedo, conforme Decreto n° 022/2020;

DECRETA:

DAS MEDIDAS APLICADAS AO SETOR PRIVADO

Art. 1. Permanece autorizado o funcionamento do comércio varejista ou atacadista, incluindo-se, restaurantes, lanchonetes, padarias, bares e conveniências demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, inclusive os situados ao longo das rodovias federais e estaduais, desde que cumpridas as determinações do artigo 6° deste decreto e as específicas aos estabelecimentos abaixo:

I – Aos restaurantes, lanchonetes, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios:

a) Fica proibido o atendimento por *Self-Service* através de bufê. b) Limitado o atendimento a 30% (trinta por cento) da capacidade, com espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas e no máximo 3 (três) pessoas por mesa.

II – Os bares, padarias e conveniências fica proibido o consumo no local, sendo permitido o atendimento por *delivery* ou retirada no local.

Art. 2. Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, e empresas de construção civil, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários, desde que cumpridas as determinações do artigo 6° deste decreto.

Art. 3. Fica autorizado o funcionamento das empresas de prestadoras de serviços.

Art. 4. Fica autorizado o funcionamento de academias com limitação de permanência de 10 alunos no mesmo horário, obedecendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre os alunos e a realização de limpeza imediata após o uso dos aparelhos.

Art. 5. As feiras livres de pequenos produtores somente poderão serem realizadas em ambiente aberto, com o espaçamento mínimo entre as barracas de 5 (cinco) metros.

Art. 6. Aos estabelecimentos que enquadram-se nos artigos 1°, 2° e 3° deste Decreto, fica determinado as seguintes medidas adicionais:

I – manter em seu interior no máximo 05 (cinco) pessoas (clientes), exceto para os supermercados e congêneres, bem como farmácias, que terão limitação ao público em artigo específico (art. 7°), ressalvados os estabelecimentos que possuem regras específicas neste decreto;

II – ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros, bem como reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando-se de água sanitária ou

cloro para desinfecção dos ambientes, com intervalo máximo de 3 (três) horas;

III – disponibilizar na entrada álcool na concentração de 70% para funcionários e clientes e dentro do estabelecimento local com água e sabão para lavar as mãos de funcionários e clientes;

IV – organização da equipe para orientação dos consumidores no tocante da efetiva higienização das mãos;

V – se houver permanência de pessoas no interior do estabelecimento, limita-se à 30% (trinta por cento) de sua capacidade no seu interior;

VI – adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 2 (dois) metros, entre pessoas no estabelecimento;

VII – evitar aglomerações e/ou filas internas e externas, adotando medidas se necessário, como a distribuição de senhas;

VIII – quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

IX – deverá priorizar, se for o caso, os sistemas de entrega (delivery), bem como acrescentando-se o serviço de vendas online e/ou por telefones e afins, nas quais os consumidores poderão retirar no local ou agendar entrega/retirada.

X – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

Art. 7. Fica limitada a quantidade de 04 pessoas por *checkout/caixas* (ativos) nos supermercados, mercados, açougues, padarias, farmácias e congêneres, respeitando o distanciamento mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 1º - Referidos estabelecimentos deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.

§ 2º - Deverão fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento e em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 3º - Nos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo, é permitido somente 01 (um) membro da família.

Art. 8. Fica determinado aos supermercados, mercados e congêneres, que disponibilizem horário especial de atendimento ao público em geral, estendendo o horário de funcionamento.

Parágrafo único - Fica determinado ainda que disponibilizem horário especial de atendimento exclusivo aos idosos, preferencialmente das 07h00-min às 08hmin.

Art. 9. Todas as empresas instaladas no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, deverão adotar as medidas de prevenção do artigo 6º deste decreto.

Parágrafo único - As empresas que dispõem de refeitórios deverão manter o ambiente ventilado, bem como organizar escalas para as refeições, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros entre seus colaboradores.

Art. 10. Fica autorizado a possibilidade de atendimento em caráter exclusivo de plantão para aquelas empresas que atendam as atividades rurais, sendo vedado permanecer aberta ao público em geral.

Art. 11. Em caso de descumprimento das medidas expedidas nos decretos municipais relacionados a prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), os estabelecimentos serão penalizados com multa de 500 UPFM e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 12. Fica mantida a suspensão de funcionamento até o dia 30 de abril de 2020 dos centros esportivos, boates, casas noturnas, shows artísticos, tabacarias e congêneres.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As determinações contidas no presente decreto perdurarão até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 14. O descumprimento das determinações contidas nos decretos municipais relacionados a prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), além das sanções administrativas e cíveis, poderá incorrer nas penalidades do art. 268 e art. 330, ambos do Código Penal.

Art. 15. Para fins de cumprimento ao disposto neste Decreto, fica determinado que os servidores públicos municipais integrantes das carreiras de fiscalização do Município de Peixoto de Azevedo deverão exercer suas atribuições de forma integrada e coordenada.

Art. 16. Fica proibido a concentração, aglomeração de pessoas em espaço público (praças, calçadas e vias públicas) em todo território do município de Peixoto de Azevedo.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2020.

Mauricio Ferreira De Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2103/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2103/2020 de 20 de Abril de 2020.

“DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reforçar as medidas e ações de prevenção a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) já implantadas através do Decreto n.º 2093, de 20 de março de 2020,

Considerando o DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020 Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a confirmação de três casos com diagnóstico laboratorial de COVID-19 no âmbito do município de Barra do Garças-MT (cidade limítrofe), sendo que inclusive um desses casos teve como evolução o óbito do indivíduo, bem como a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito do município de Pontal do Araguaia-MT para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único - As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), observando o disposto neste Decreto.

Art. 2º - Fica mantido todo o atendimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento da população que venha a apresentar

sinais/sintomas de gripe e ou da COVID-19, enquanto houver necessidade.

Art. 3º - No âmbito do setor privado do Município de Pontal do Araguaia-MT, fica DETERMINADO a suspensão de eventos de qualquer natureza.

Art. 4º - Fica determinado a toda população que, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, devendo sempre portar os documentos de identificação e que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.

Art. 5º - Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar e vigilância sanitária para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força e tomar as medidas cabíveis.

Art. 6º - O descumprimento de qualquer medida de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), responderá o infrator sob as penas da Lei, nos termos do Código Penal Brasileiro, podendo também outros crimes ser imputados:

Infração de medida sanitária preventiva

“Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. *Parágrafo único* - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art.: 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.”

Parágrafo único: Em casos reiterados de descumprimento do decreto implicará na interdição compulsória do estabelecimento e multa.

Art. 7º. Ficam suspensos todos os prazos de defesa, de recurso e de outras manifestações legais pertinentes aos processos administrativos no âmbito da administração pública municipal, salvo aqueles decorrentes de sanções aplicadas pelo descumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 8º. – Ficam condicionadas a entrada e permanência no Município de Pontal do Araguaia-MT de pessoas oriundas de outras localidades, bem como munícipes egressos de viagem, a cumprir as determinações de distanciamento social pelo período de 7 dias podendo ser prorrogado.

§ Primeiro – Haverá ronda no âmbito do município para acompanhamento do cumprimento da medida aplicada, bem como monitoramento diário via telefone.

§ Segundo – As pessoas que ao passarem pela Barreira Sanitária apresentarem sintomas e sinais de gripe serão conduzidas até a instituição hospitalar adequada para avaliação médica.

§ Terceiro – Outras medidas poderão ser implantadas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento da COVID-19.

Art. 9º - fica proibido o transporte de passageiros intermunicipal, público ou privado, e de veículos de fretamento para transporte de pessoas, durante a vigência deste decreto. Haverá exceção quando comprovado a necessidade do transporte para garantir a funcionalidade de atividades essenciais que deverão cumprir rigorosamente as normas sanitárias, sendo: uso de máscara, manter distância de um metro e meio, disponibilizar álcool gel para higienização das mãos e proibição de pessoas com sinais e sintomas de gripe e outras medidas que forem implantadas.

§ Parágrafo Único - Fica proibida a utilização do banco dianteiro do passageiro no transporte individual remunerado de passageiros, seja por meio de taxi ou congêneres, bem como ficando proibida a utilização dos serviços de moto-taxi para transporte de passageiros.

Art. 10º. - Ficam proibidas a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e lago municipal, bem como espaço privado (residências, chácaras, sítios, fazendas e clubes) em todo o território municipal.

Art. 11º. Este Decreto ficará vigente enquanto durar o período de Pandemia do Covid 19.

Art. 12º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, em 20 de abril de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 070/GP/2020

PORTARIA Nº 070/GP/2020 Em 20 de Abril de 2020.

“Autoriza abater cinco dias de férias de servidor”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza abater 05 (cinco) dias de férias do servidor **Thiago Jhonner Flores** por já terem sido usufruídos nos dias 13 a 17/04/2020, referente ao período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019 adiado pela Portaria nº 230/2019, restando ainda 22 (vinte e dois) dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Abril de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 019/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/05/2020, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da

PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de abril de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 069/GP/2020**

PORTARIA N.º 069/GP/2020 EM 20 DE ABRIL DE 2020

“Retifica termos da Portaria nº 068/GP/2020.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar termos da Portaria nº 068/GP/2020, que “dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº 010, 011, 012 e 013/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”, a fim de correção de mero erro material.

Onde se lê:

“Em 16 de março de 2020”

Leia-se:

“Em 16 de Abril de 2020”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 20 de Abril de 2020.

Gerson Rosa de Moraes Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 018/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço **AQUI-SIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/05/2020, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de abril de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 04/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 12/03/2020, às 08h00min, tendo como vencedora a licitante empresa **LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA – ME CNPJ: 32.392.308/0001-16.**

Ponte Branca - MT, 16 de Março de 2020.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

DETENTORA DA ATA: JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME

CNPJ: 19.038.204/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

VALOR: R\$ 460.200,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais e Duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020

VIGÊNCIA: 20/04/2020 à 20/04/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Cimento Portland CPII para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT e Atender ao Convênio nº 029/2015 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SINFRA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público o vencedor da Concorrência Pública da Agricultura Familiar nº 001/2020, que na sessão do dia 06/04/2020, foi declarada **Vencedora** para todos os itens a proponente **COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS - CNPJ nº. 32.820.966/0001-61** no valor total de R\$ 3.645,75 (Três mil; seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ponte Branca - MT, 09 de Abril 2019.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

DETENTORA DA ATA: LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA ME

CNPJ: 32.392.308/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

VALOR: R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 17/03/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO GÁS DE CONZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

DETENTORA DA ATA: ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.936.635/0001-66

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

VALOR: R\$ 12,00 (Doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 06/02/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Direito Tributário, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

DETENTORA DA ATA: FAST COMÉRCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 30.437.082/0001-05

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

VALOR: R\$28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 18/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO PORTLAND CII PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT E ATENDER O CONVÊNIO Nº. 029/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 06/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 14/04/2020, às 08h00min, tendo como vencedora a licitante empresa **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME** **CNPJ: 19.038.204/0001-40.**

Ponte Branca - MT, 17 de Abril de 2020.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 05 2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.20/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.458.719/0001-07

Valor total R\$ 20.578,00 (Vinte mil e quinhentos setenta e oito reais).

Empresa: MSC PLAYGROUND LTDA-EPP CNPJ: 11.122.005/0001-03

Valor Total: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Empresa: OLW TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI CNPJ: 27.855.598/0001-57

Valor Total: 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição e instalação de Parques infantil (playground), com material super resistente e atóxico, com pisos antiderrapante, conforme normas técnicas da ABNT, para atender a secretaria de Educação, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/04/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/05/2020, A PARTIR DAS 8H00MIN, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, NO PLENÁRIO TARQUÍNIO SOARES, SITO À AV. MATO GROSSO, 107, CENTRO.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus de

acordo com Decreto Estadual nº 437, de 03/04/2020. TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e uso de canetas pessoais sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 17 de abril 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 056/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Leite Especial Alfamino para atender as necessidades de Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 20 de Abril de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº4140-2020 DESTITUI- GENI DA ROCHA ALVES

PORTARIA Nº.4140/GP/PMR/2020

DE 20 DE ABRIL DE 2020

Destitui- GENI DA ROCHA ALVES do Cargo Em Função De Gratificada De Secretario(a) Escolar ,FG-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui – GENI DA ROCHA ALVES , do cargo em Função Gratificada De Secretario(a) da Escola Municipal Cantinho do Céu, FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/04/2020

ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 030/2020- SEMEC– SEMUSA-SEMOSP- SEMAS- SEMFAZ- SEMEA-SEMAGRI DE 02/03/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e materiais com sistema de monitoramento e serviço de instalação para montagem de estrutura de segurança.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP tendo como objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e materiais com sistema de monitoramento e serviço de instalação para montagem de estrutura de segurança**.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares da Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde e Assistência Social acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sítio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por média estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-123)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 19/PGM/GAB/20 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 208-219), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial n.º 014/2020 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, onde se encontram encartados de fls. 149-205 e o incluso Termo de Referência e minuta da ARP que o compõe.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 112-114, é R\$ 136.637,19 (cento e trinta e seis mil seiscientos e trinta e sete reais e dezenove centavos)

Na data de 01/04/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.450, Ano XV, de 01/04/2020, pg. 442, DOE, Ed. 27.723 de 01/04/2020, pg.51 meio eletrônico no portal transparência fly endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitacoes.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 225).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 15/04/2020, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados único licitante COLADINI & COLADINI LTDA, CNPJ Nº 09.050.368/0001-39, endereço comercial na Av. Pau Brasil, centro 5355 na cidade de Ministro Andreazza-RO, validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 262-276 e dos próprios documentos encartados de fls. 247-261.

Proposta de preço do licitante encartada de fls.242-246. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 262-276 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados fls.248-261.Licitantes validamente habilitado, conforme ressaí do parecer da Comissão Ata de fls. 262-276 e documentos encartados.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, adjudicando, conforme termo de fls. 298 em favor de COLADINI & COLADINI LTDA CNPJ: 09.050.368/0001-39 os itens da proposta de preços adequada de fls. 280-282 o valor global da licitação, referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 299, de **R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais)**

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 285-292.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 280-283.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 294-297).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 014/2020-SRP, no valor global da licitação de **R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais)**, em favor de COLADINI & COLADINI LTDA CNPJ: 09.050.368/0001-39 pelos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11, constantes da proposta de preços encartada de fls. 280-283.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 20 de abril de 2020.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2020- SEMEC- DE 13/03/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2020 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço do tipo pintura e pequenos reparos nas escolas municipais.*

ASSUNTO: *Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 019/2020 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço do tipo pintura e pequenos reparos nas escolas municipais.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares da Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde e Assistência Social acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sítio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acórdão nº 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por média estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-46)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei nº 8666 de 1993, Parecer nº 20/PGM/GAB/20 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 119-130), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial nº 019/2020 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, onde se encontram encartados de fls. 55-116 e o incluso Termo de Referência e minuta da ARP que o compõe.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 35, é R\$ 47.806,33 (quarenta e sete mil oitocentos e seis reais e trinta e três centavos)

Na data de 01/04/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.382, Ano XV, de 02/04/202, pg. 381, DOE, Ed. 27.724 de 02/04/2020, pg.61 meio eletrônico no portal transparência fly endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitacoes.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 134).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 16/04/2020, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados único licitante V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP, CNPJ Nº 13.089.691/0001-93, endereço comercial na Rua Rondônia, centro 6077 na cidade de Cacoal, RO, validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 200-205 e dos próprios documentos encartados de fls. 139-148.

Proposta de preço do licitante encartada de fls.150-151. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 200-205 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados fls.153-199.Licitantes validamente habilitado, conforme ressaí do parecer da Comissão Ata de fls. 200-205 e documentos encartados.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, adjudicando, conforme termo de fls. 228 em favor de V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA – EPP CNPJ: 13.089.691/0001-93 os itens da proposta de preços adequada de fls. 212 o valor global da licitação, referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 229, de **R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)**

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 214-222.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 212.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 224-227).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 019/2020-SRP, no valor global da licitação de **R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)**, em favor de V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP CNPJ Nº 13.089.691/0001-93 pelos itens 001,002, constantes da proposta de preços encartada de fls. 212.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 20 de abril de 2020.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 11/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 11/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 26/2020, cujo Objeto: “**Aquisição de equipamentos Ambulatoriais e hospitalares para atender as Urgências/Emergências no centro de unidade básica de Saúde.**”, sagrou-se vencedora dos itens 01,02,03,06,11,13,14,15,16,18,19,20 a empresa: **M. PIZIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ: 31.455.241/0001-59, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 16.474,71 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). E sagrou-se vencedora dos itens 12 e 17 a empresa: **GUIHERME XAVIER PIVA EIRELI** CNPJ: 18.136.904/0001-04, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 1.619,44 (um mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). E sagrou-se vencedora do item 07 a empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 18.964.366/0001-46, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 5.918,00 (cinco mil seiscentos noventa e oito reais). E sagrou-se vencedora do item 09 a empresa: **KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** CNPJ: 09.251.627/0001-90, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais). Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: **4 - 5 - 8 - 10**,

tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia – MT, 20 de Abril de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº4141-2020 DESIGNA- CREUZENI DE ALECRIM DOURADO

PORTARIA Nº.4141/GP/PMR/2020

DE 20 DE ABRIL DE 2020

Designa- Creuzeni de Alecrim Dourado para o Cargo Em Função De Gratificada De Secretario(a) Escolar ,FG-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa – Creuzeni de Alecrim Dourado, para o cargo em Função Gratificada De Secretario(a) da Escola Municipal Cantinho do Céu, FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/04/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 58/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2020**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 205/2020, emitido e subscrito pelo **Dr. LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO**, Procurador do Município e pela **Dra. DAUSTRIA O.M.F. SALES**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor a empresa: **AS-COP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES CNPJ:23.040.383/0001-27** situado na Rua da Fé nº 295 (Loteamento Jd. Primavera), Cuiabá-MT. **OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$1.196.710,00 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e dez reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município (DIORONDON), JORNAL ESTADÃO DE MATO GROSSO** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 71/2019**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 08 (Oito) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **INSTALAÇÃO DE REDE DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NA ALDEIA TADARIMANA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA, ANEXO AO EDITAL.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 44/2020**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (Oito) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA COMUNIDADE ÁGUA DA SERRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) **“Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Pedreiro, em Obras e Reparos”, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, no município de Salto do Céu/MT.**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 027/2020**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.122.0003.3.3.90.36.

00; f) Valor: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais); g) Contratado: **VALDEMAR GONÇALVES COLAÇO**; h) Autorização: **16/04/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; i) Ratificação: **22/04/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2020****Ata de Registro de Preços Nº. 078/2019 – MIRASSOL D'OESTE - MT.**

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão à **Ata de Registro de Preços Nº. 078/2019**, proveniente do **Pregão Presencial Nº. 067/2019**, realizado pela Prefeitura de Mirassol/MT, que teve como vencedora a empresa **RODAR FREIOS LTDA EPP CNPJ: 03.633.695/0001-37**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RODOAR (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO) ATENDENDO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A Prefeitura de Salto do Céu – MT aderiu a 11(onze) Itens da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 20 de Abril de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA Pregoeira Oficial *Portarianº 023/2020*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENGLOBANDO 14 LINHAS/CHIP MÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OI S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **CONTRATADA**, empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavrado, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE JOSE CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, português, solteiro, portador da Carteira de Identidade de estrangeiro nº G017834-4 expedido por CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF nº. 062.587.847-71 endereço eletrônico alexandre.cardoso@oi.net.br e Sr. **JOSE ADELMA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado portador do CPF/MF sob nº 449.013.054-68, endereço eletrônico adelmar@oi.net.br, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, tendo em vista os termos do **CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2017**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENGLOBANDO 14 LINHAS/CHIP MÓVEL** para atender a sede da Prefeitura e demais Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura e seu término previsto para **19 de Abril de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 20/04/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE JOSÉ CARDOSO ALBUQUERQUE JOSE ADELMAR DE AZEVEDO

OI MÓVEL S/A OI MÓVEL S/A

Contratada Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: REVOGA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública até 31 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 424/2020, de 25 de março de 2020, em que o Governador do Estado de Mato Grosso decretou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27, de 23 de março de 2020, decretou a situação de emergência no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020, que determinou a suspensão de realização de missas, cultos e celebrações religiosas e de atividades físicas em academias, parques, ginásios esportivos, quadras e campos de futebol, pelo prazo de 40 (quarenta) dias (art. 4º, §2º).

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 08/2020 da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Nova Mutum – MT, que notificou o Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato para imediatamente suspender, anular ou revogar o Decreto Municipal nº 037/2020, de 15 de abril de 2020, advertindo sobre o prazo de até vinte quatro horas para fins de acatamento da notificação, sob pena do ajuizamento de ação judicial.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as autorizações previstas no Decreto Municipal nº 037/2020, de 15 de abril de 2020, para realização de missa e cultos em igrejas e templos religiosos e para prática de atividades físicas em academias, parques, quadras, ginásios esportivos e campos de futebol no período de 15/04/2020 a 30/04/2020.

Parágrafo único. Ficam revogados integralmente os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 037/2020, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas a realização de missas, cultos e celebrações religiosas e de atividades físicas em academias, parques, ginásios esportivos, quadras e campos de futebol, durante o período determinado no Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente no âmbito deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 18 DE ABRIL DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: REVOGA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública até 31 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 424/2020, de 25 de março de 2020, em que o Governador do Estado de Mato Grosso decretou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27, de 23 de março de 2020, decretou a situação de emergência no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020, que determinou a suspensão de realização de missas, cultos e celebrações religiosas e de atividades físicas em academias, parques, ginásios esportivos, quadras e campos de futebol, pelo prazo de 40 (quarenta) dias (art. 4º, §2º).

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 08/2020 da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Nova Mutum – MT, que notificou o Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato para imediatamente suspender, anular ou revogar o Decreto Municipal nº 037/2020, de 15 de abril de 2020, advertindo sobre o prazo de até vinte quatro horas para fins de acatamento da notificação, sob pena do ajuizamento de ação judicial.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as autorizações previstas no Decreto Municipal nº 037/2020, de 15 de abril de 2020, para realização de missa e cultos em igrejas e templos religiosos e para prática de atividades físicas em academias, parques, quadras, ginásios esportivos e campos de futebol no período de 15/04/2020 a 30/04/2020.

Parágrafo único. Ficam revogados integralmente os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 037/2020, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas a realização de missas, cultos e celebrações religiosas e de atividades físicas em academias, parques, ginásios esportivos,

quadras e campos de futebol, durante o período determinado no Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente no âmbito deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 18 DE ABRIL DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: REVOGA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública até 31 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 424/2020, de 25 de março de 2020, em que o Governador do Estado de Mato Grosso decretou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27, de 23 de março de 2020, decretou a situação de emergência no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020, que determinou a suspensão de realização de missas, cultos e celebrações religiosas e de atividades físicas em academias, parques, ginásios esportivos, quadras e campos de futebol, pelo prazo de 40 (quarenta) dias (art. 4º, §2º).

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 08/2020 da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Nova Mutum – MT, que notificou o Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato para imediatamente suspender, anular ou revogar o Decreto Municipal nº 037/2020, de 15 de abril de 2020, advertindo sobre o prazo de até vinte e quatro horas para fins de acatamento da notificação, sob pena do ajuizamento de ação judicial.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as autorizações previstas no Decreto Municipal nº 037/2020, de 15 de abril de 2020, para realização de missa e cultos em igrejas e templos religiosos e para prática de atividades físicas em academias, parques, quadras, ginásios esportivos e campos de futebol no período de 15/04/2020 a 30/04/2020.

Parágrafo único. Ficam revogados integralmente os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 037/2020, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas a realização de missas, cultos e celebrações religiosas e de atividades físicas em academias, parques, ginásios esportivos, quadras e campos de futebol, durante o período determinado no Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente no âmbito deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 18 DE ABRIL DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 0179/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 0179/2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araújo, portador do CPF nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 008/2020, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD655-5 SERIE B40251 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE SERVIÇO Nº 000008, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 30 de Janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 0179/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 0179/2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araújo, portador do CPF nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 008/2020, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD655-5 SERIE B40251 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE SERVIÇO Nº 000008, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 30 de Janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020****RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. 03/2020****MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: aquisição de produtos químicos, para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT, num período de doze meses. O Pregoeiro decide declarar vencedor dos itens 03, 05, 06, 14 do certame a proponente, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA com total de R\$ 101.085,00 (cento e um mil e oitenta reais), e a empresa vencedora dos itens, 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO E SERVIÇOS EIRELI, com total de R\$ 166.164,90 (cento e sessenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 20 de abril de 2020. Gustavo Kovalski *Pregoeiro*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**LICITAÇÃO****AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020****AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020**

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que nos termos do Decreto 10.024/2019 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, visando atender todos os setores públicos municipais da cidade de Santo Antônio do Leste.**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a cláusula 10 – Da aceitabilidade da proposta;

Fica acrescentado o subitem 11.1.1 da cláusula 11.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica;

Fica alterado a descrição dos itens 03, 34, 35, 54, 55, 58, 82, 83;

Fica alterada a data de abertura do certame.

OBS: Caso alguma empresa já tenha cadastrado proposta no portal da BLL, após a retificação deverá ser cadastrada novamente.

Havendo divergência entre o descritivo do edital e do portal da BLL, prevalecerá o descritivo do termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 20/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 04/05/2020 às 08h59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04 de maio de 2020, às 09h00-min horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de abril de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 02 DE ABRIL DE 2020****LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 02 DE ABRIL DE 2020.****DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO E MANUTENÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I**Das Disposições Gerais**

Art. 1º Fica reformulado o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara de São Felix do Araguaia, e estrutura-se em um quadro que se compõe de:

I - cargos de provimento efetivo;

II - cargos de provimento em Comissão;

Art. 2º A remuneração dos servidores passa a ser disciplinada na forma desta lei complementar.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional: o conjunto de possibilidades proporcionais pela Administração da Câmara Municipal baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores, aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II - Plano de Carreira: o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com os critérios definidos neste plano;

III - Carreira: o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade que apresentem, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV - Promoção horizontal; a passagem do servidor de uma classe para outra, com base na qualificação profissional;

V - Promoção vertical: a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei Complementar, somado à avaliação de desempenho;

VI - Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII - Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

VIII - Vencimento: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pela efetiva execução das atribuições do cargo no qual está enquadrado.

IX - Proventos: a retribuição pagas, mensalmente ao servidor público aposentado e ao pensionista;

X - Quadro de pessoal: o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;

XI - Remuneração; a retribuição a que faz jus o servidor público compreendida pelo vencimento acrescido das vantagens de caráter permanentes ou temporárias;

Capítulo II

Dos Quadros

Art. 4º O quadro geral compreende toda a composição de quadro efetivo, bem como o de cargos em comissão e funções gratificadas, hierarquizados, previsto no anexo I e VIII, desta lei complementar.

Capítulo III

Do Recrutamento

Art. 5º O recrutamento será geral, com seleção através de Concurso Público.

Capítulo IV

Dos Cargos

Art. 6º O quadro de cargos de provimento efetivo é o constante no anexo I, que estabelece o número de vagas, providos de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Capítulo V

Da Remuneração

Art. 7º A remuneração dos servidores públicos da Câmara municipais corresponde ao vencimento relativo à classe de habilitação e ao nível, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias a que fizerem jus, previstas em lei.

Art. 8º Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os vencimentos dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 9º A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo o mês de maio como data base.

Art. 10 Os integrantes das carreiras de que trata esta lei ficam sujeitos ao regime de trabalho de 12(doze), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A forma de execução da carga horária de que trata este artigo será regulamentada por ato do Poder Legislativo.

Art. 11 O servidor nomeado para a carreira dos profissionais da administração pública municipal, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na classe de escolaridade e nível inicial da carreira.

Art. 12 O quadro dos servidores efetivos da Câmara municipal é composto de:

a) Grupo I - Agente Administração Pública, cargo que exige a formação mínima de grau fundamental incompleto; e Guarda, cargo que exige a formação mínima de grau fundamental completo.

§ 1º São atribuições do cargo Agente de Administração Pública: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da

Câmara, transportar materiais, coletar lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

§ 2º São atribuições do Cargo de Guarda: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de vigilância de materiais, pátios, áreas abertas; obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios de fundação e áreas adjacentes verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos posto sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra, contatar quando necessário, comunicando a emergência e solicitando ajuda, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas, zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas afins.

b) Grupo II - Agente Legislativo e Técnico Legislativo, composto pelos cargos que exijam a formação mínima de ensino médio completo.

§ 3º São atribuições do Cargo de Agente Legislativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de recepção, de circulação de documentos, preparar correspondências a serem expedidas; providenciar a expedição de correspondências; contar e medir materiais recebidos; organizar manusear arquivo e fichários, mantendo-os atualizados; auxiliar na classificação e separação de expedientes; operar equipamentos em geral; fazer coletâneas de avulsos para as sessões da Câmara; fazer levantamento de bens patrimoniais; manter em arquivo cópia das proposições em tramitação e respectivos pareceres; fazer a juntada de cópia em processos; executar serviços administrativos em geral; executar outras tarefas correlatas afins.

§ 4º São atribuições do Cargo Técnico Legislativo: compreendem a categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviços, portarias, instruções, projeto de Lei, exposições de motivos e outros expedientes; realizar coleta de preços; lavrar atas das sessões plenárias; secretariar comissões legislativas; providenciar o preparo, sob orientação superior, de leis, decretos legislativos, resoluções, e outros expedientes sujeitos à promulgação legislativa; executar procedimentos relativo ao controle de prazos orgânicos dos autógrafos; elaborar certidões; prestar assessoramento à administração da Câmara Municipal em assuntos da competência do órgão legislativo; elaborar informações; assessorar na elaboração de proposições de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo; secretariar comissões legislativas; elaborar exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; assessorar estudos para execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa; executar outras tarefas correlatas.

c) Grupo III – Motorista; composto pelos cargos que exijam a formação mínima de ensino médio completo.

§ 5º São atribuições do Cargo de Motorista: Compreende o cargo a que se destina a conduzir veículos automotores para as quais exija habilitação CNH categoria D, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

d) Grupo IV – Contador, Controlador Interno, Secretário Administrativo e Assessor Jurídico, composto pelos cargos que exijam a formação de ensino superior completo.

§ 6º São atribuições do Cargo de Contador: Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União, do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

§ 7º São atribuições do Cargo de Controlador Interno: Compreende o cargo a que se destina a avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança

individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

§ 8º São atribuições do Cargo de Secretário-Administrativo: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de organizar e manter serviços de protocolo e arquivo recebendo, registrando e distribuindo os processos, documentos e papéis em tramitação, requisitar material de expediente e serviços de manutenção e conservação dos bens patrimoniais, providenciar e encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos componentes lotados no Poder Legislativo, bem como das gratificações devidas aos membros e servidores lotados na Câmara, quando for o caso, providenciar os expedientes decorrentes de julgamentos, secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas e promovendo a publicação do resumo das mesmas, organizar a pauta das reuniões, por determinação do Presidente e com antecedência, emitir certidão e promover a publicação de editais e outros atos; subscrever as certidões, os traslados e as cópias requeridas, depois de autorizadas pelo Presidente, corrigir, registrar e classificar a legislação, a jurisprudência administrativa e os atos judiciais de interesse do Poder Legislativo, transcrever nos processos as decisões, organizar e manter atualizados os registros ementários das decisões do Poder Legislativo, prestar assistência ao Presidente e aos demais membros, instruir e preparar processos e outros documentos a serem submetidos à deliberação do plenário, manter contato com dirigentes e servidores, visando a solução de assuntos de interesse do Poder Legislativo, por determinação do Presidente, receber e atender as pessoas que procurem o Poder Legislativo, elaborar relatórios e outros expedientes da Câmara, coordenar, controlar e responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos e burocráticos do Poder Legislativo, organizar e manter fichário da legislação de trânsito, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, rubricar todos os livros necessários ao expediente, manter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas e de distribuição dos processos, dar conhecimento ao Presidente dos processos com prazos vencidos, controlar a distribuição dos processos aos membros, prestar aos membros as informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos de sua responsabilidade, exercer quaisquer outras atribuições determinadas pelo Presidente, orientar os demais servidores no cumprimento de suas tarefas, propor sugestões no sentido de melhorar a execução dos serviços, diligenciar os processos a serem submetidos à deliberação, preparar os expedientes que devem ser assinados pelo Presidente, prestar aos membros as informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos de sua responsabilidade.

§ 9º São atribuições do Cargo de Assessor Jurídico: representar a Câmara Municipal em juízo, dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa e às Comissões, emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo.

Art. 13. O cargo de Agente Administração Pública é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo II, desta lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de ensino fundamental;

II - classe B - habilitação em grau médio completo; e

III - classe C - habilitação em grau médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação.

IV - classe D - Ensino Superior Completo;

V - classe E - Pós Graduação;

§ 2º A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 14. O cargo de Guarda é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo II, desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de ensino fundamental Completo;

II - classe B - habilitação em grau médio completo; e

III - classe C - habilitação em grau médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação.

IV - classe D - Ensino Superior Completo;

V - classe E - Pós Graduação;

§ 2º A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 15. O cargo de Motorista é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo VII, desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de fundamental completo, com requisito da CNH "D";

II - classe B - habilitação em grau médio completo; e

III - classe C - habilitação em grau médio completo, e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de duração na especificidade da área de atuação.

IV – classe D – Ensino Superior Completo;

V – classe E – Pós Graduação

§ 2º A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 16. O cargo de Agente Legislativo é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo III, desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de ensino médio completo;

II - classe B - habilitação em grau médio completo, e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação; e

III - classe C – ensino superior completo, com diploma devidamente reconhecido pela instituição.

IV – classe D – Pós Graduação;

V – classe E – Outra Pós Graduação que não tenha sido apresentada para elevação para a “classe D” e 120 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação;

§ 2º A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C, assim sucessivamente.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 17. O cargo de Técnico Legislativo é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo IV, desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de ensino médio completo;

II - classe B - habilitação em grau médio completo, e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação; e

III - classe C – ensino superior completo, com diploma devidamente reconhecido pela instituição.

IV – classe D – Pós Graduação;

V – classe E – Outra Pós Graduação que não tenha sido apresentada para elevação para a “classe D” e 120 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação;

§ 2º A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C, e assim sucessivamente.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 18. O cargo de Contador de Nível Superior é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme anexo V, da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de nível superior completo em Bacharel em Ciências Contábeis;

II - classe B - habilitação em nível superior completo, e cursos de aperfeiçoamento de 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da administração pública; e

III - classe C - curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas na especificidade da administração pública;

IV – classe D – Pós Graduação;

V – classe E – Outra Pós Graduação que não tenha sido apresentada para elevação para a “classe D” e 120 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou Mestrado;

§ 2º A progressão horizontal na classe obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para a B e 3 (três) anos da classe B para C, e assim sucessivamente.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 19. O cargo de Controlador Interno de Nível Superior é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme anexo V, da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de nível superior completo;

II - classe B - habilitação em nível superior completo, e cursos de aperfeiçoamento de 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da administração pública; e

III - classe C - curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas na especificidade da administração pública;

IV – classe D – Pós Graduação;

V – classe E – Outra Pós Graduação que não tenha sido apresentada para elevação para a “classe D” e 120 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou Mestrado;

§ 2º A progressão horizontal na classe obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para a B e 3 (três) anos da classe B para C, e assim sucessivamente.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 20. O cargo de Secretário Administrativo de Nível Superior é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme anexo VI, da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de nível superior completo;

II - classe B - habilitação em nível superior completo, e cursos de aperfeiçoamento de 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da administração pública; e

III - classe C - curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas na especificidade da administração pública;

IV – classe D – Pós Graduação;

V – classe E – Outra Pós Graduação que não tenha sido apresentada para elevação para a “classe D” e 120 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou Mestrado;

§ 2º A progressão horizontal na classe obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para a B e 3 (três) anos da classe B para C, e assim sucessivamente.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 21. O cargo de Assessor Jurídico, cuja carga horária é de 12 horas semanais, é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme anexo VIII, da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de nível superior completo;

II - classe B - habilitação em nível superior completo, e cursos de aperfeiçoamento de 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da administração pública; e

III - classe C - curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas na especificidade da administração pública;

IV – classe D – Pós Graduação;

V – classe E – Outra Pós Graduação que não tenha sido apresentada para elevação para a “classe D” e 120 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou Mestrado;

§ 2º A progressão horizontal na classe obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para a B e 3 (três) anos da classe B para C, e assim sucessivamente.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Capítulo VI

Da Lotação

Art. 22. Alotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.

Art. 23. O afastamento de servidor de órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificar mediante prévia autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para fim determinado e por prazo certo.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente juntamente com a Mesa Diretora poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

Capítulo VII

Da Capacitação

Art. 24. Fica instituída como atividade permanente na Câmara Municipal a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores; e

IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração como um todo.

Art. 25. Serão três os tipos de capacitação:

I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal e de transmissão de técnicas de relações humanas;

II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção; e

III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 26. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal:

I - com a utilização de monitores locais;

II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município; e

III - através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênio, acordos, termo de parcerias, observada a legislação pertinente.

Art. 27. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - identificando e analisando, no âmbito de todos os departamentos, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa; e

III - submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 28. O Secretário Administrativo e Controle Interno, em colaboração com os demais departamentos de igual nível hierárquico, elaborará execução de programas de treinamento.

Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 29. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela administração, através de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviços;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo; e

IV - utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

Capítulo VIII

Dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança

Art. 30. O servidor do legislativo municipal, nomeado em cargo comissionado ou função de confiança, ou acumular, perceberá remuneração correspondente ao seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado, acrescido de um percentual, enquanto investido no cargo, de acordo com esta lei, até o limite de 50% do cargo.

Capítulo IX

Da Progressão

Art. 31. Será concedida progressão por merecimento, observadas as normas deste capítulo e as estabelecidas em regulamento específico.

Art. 32. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor deverá obter, pelo menos, o grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista nesta lei.

Art. 33. O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, com base nos assentamentos funcionais do servidor, e pelo chefe imediato, quando da avaliação do quesito conhecimento e qualidade do trabalho.

Parágrafo único. As chefias hierárquicas deverão enviar sistematicamente ao Órgão de recursos humanos da Câmara Municipal os dados e informações necessárias à aferição do desempenho de seus subordinados.

Art. 34. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício anual de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 35. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas o ato que a conceder ficará sem efeito se, à verificação dos fatos que determinem esta suspensão preventiva, a pena de suspensão restar confirmada.

Parágrafo único. O servidor só perceberá o vencimento correspondente ao novo nível após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a importância da penalidade, devendo o vencimento retroagir à data da progressão.

Art. 36. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, não contando o prazo que estiver afastado.

Capítulo X

Da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Art. 37. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente 01 (um) membro por indicação da Mesa Diretora, outro indicado pelos servidores e terceiro será obrigatoriamente o seu chefe imediato.

Art. 38. A Comissão se reunirá, anualmente, a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definido nesta Resolução e no Estatuto dos Servidores Público do Município de São Félix do Araguaia.

Capítulo XI

Das Normas Gerais de Enquadramento

Art. 39. Os primeiros provimentos dos cargos efetivos decorrerão de enquadramento dos atuais servidores do legislativo municipal, observada a correlação de cargos.

Art. 40. Do enquadramento não poderá resultar em redução de vencimento.

§ 1º O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimento no novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta Resolução, e não havendo coincidência de vencimento, ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimento da classe e, caso não seja possível sanar a diferença será atribuído como vantagem nominalmente identificável, que será reajustada na mesma época e pelos mesmos índices que reajustar o vencimento.

§ 2º O cálculo do tempo para enquadramento é o prestado à administração pública da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.

Art. 41. No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Câmara;

II - a monenclatura e descrição de atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado;

III - nível de remuneração do cargo;

IV - experiência específica;

V - grau de escolaridade exigível para o exercício do cargo; e

VI - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Art. 42. O servidor que se encontrar afastado, à disposição e/ou licença não remunerada, somente poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 43. O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta Resolução, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta, dirigir-se ao Presidente da Câmara petição fundamentada solicitando revisão do ato em que o enquadrado.

Art. 44. O pedido de revisão será encaminhado à Secretaria de Administração para análise e parecer sobre a procedência ou não do mesmo, que encaminhará dentro de 15 (quinze) dias o parecer ao Presidente da Câmara Municipal para a aprovação.

Art. 45. A ementa da decisão será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da decisão.

Art. 46. Na realização do enquadramento, os servidores municipais ficam dispensados de preencherem os requisitos definidos nas especificações do novo cargo.

Capítulo XII

Dos Cargos em Comissão

Art. 47. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e serão remunerados por vencimento fixado em parcela única.

§ 1º Os cargos em comissão ficam assim definidos: 01 (um) tesoureiro, 01 (um) técnico em informática, 01 (um) Assessor Parlamentar da Presidência e 02 (dois) Vigilantes. A remuneração dos cargos comissionados está discriminada no Anexo IX desta Lei Complementar. **§ 2º** Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes podem ser convocados para trabalhos extraordinários, sempre que houver interesse da Administração da Câmara Municipal, sem direito ao recebimento de horas extras.

Capítulo XIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 48. Aplicam-se aos servidores as vantagens estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipais de São Félix do Araguaia e não previstas nesta Lei.

Art. 49. Somente o Presidente da Câmara Municipal poderá interromper férias do servidor, em atendimento a pedido fundamentado em ato da presidência.

Parágrafo único. O saldo decorrente da interrupção previsto no artigo anterior poderá ser gozado ou ser ressarcido pelo Poder Legislativo Municipal, de acordo com a necessidade da função do servidor.

Art. 50. É vedado o afastamento, a disposição ou cessão para outros órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, com ônus para o órgão de origem.

Art. 51. Fazem parte desta Lei os anexos I a IX.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares Municipais nºs 010, de 03 de fevereiro de 1.993 e 026, de 02 de maio de 2000, Lei Municipal nº 546/2006, de 28 de junho de 2006 e Resolução nº 001/2014, de 14 de maio de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO

PROFISSIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Quantidade	Efetivo		Comissionado		Total
		Lotado	Vago	Lotado	Vago	
Agente de Administração Pública	02	02	00	X	X	02
Guarda	02	01	01	X	X	02
Vigilante	02	X	X	02	X	02
Agente legislativo	03	01	02	X	X	03
Técnico Legislativo	01	01	X	X	X	01
Contador	01	01	X	X	X	01
Controlador Interno	01	01	X	X	X	01
Secretário Administrativo	01	01	X	X	X	01
Assessora Jurídica	01	01	X	X	X	01
Motorista	01	01	X	X	X	01
Tesoureiro	01	X	X	01	X	01
Assessor de Gabinete	01	X	X	X	01	01
Técnico em Informática	01	X	X	X	01	01
Totais	18	10	03	03	02	18

ANEXO II (TABELA 40 HORAS) AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	1.378,12	1.584,84	1.791,56	2.273,90	2.480,62
2	1	1,02	1.405,68	1.616,53	1.827,39	2.319,38	2.530,23
3	2	1,04	1.433,24	1.648,23	1.863,22	2.364,85	2.579,84
4	3	1,06	1.460,81	1.679,93	1.899,05	2.410,33	2.629,45
5	4	1,08	1.488,37	1.711,63	1.934,88	2.455,81	2.679,07
6	5	1,1	1.515,93	1.743,32	1.970,71	2.501,29	2.728,68
7	6	1,12	1.543,49	1.775,02	2.006,54	2.546,77	2.778,29
8	7	1,14	1.571,06	1.806,72	2.042,37	2.592,24	2.827,90
9	8	1,16	1.598,62	1.838,41	2.078,20	2.637,72	2.877,51
10	9	1,18	1.626,18	1.870,11	2.114,04	2.683,20	2.927,13
11	10	1,2	1.653,74	1.901,81	2.149,87	2.728,68	2.976,74
12	11	1,22	1.681,31	1.933,50	2.185,70	2.774,16	3.026,35
13	12	1,24	1.708,87	1.965,20	2.221,53	2.819,63	3.075,96
14	13	1,26	1.736,43	1.996,90	2.257,36	2.865,11	3.125,58
15	14	1,28	1.763,99	2.028,59	2.293,19	2.910,59	3.175,19
16	15	1,3	1.791,56	2.060,29	2.329,02	2.956,07	3.224,80
17	16	1,32	1.819,12	2.091,99	2.364,85	3.001,55	3.274,41
18	17	1,34	1.846,68	2.123,68	2.400,69	3.047,02	3.324,03
19	18	1,36	1.874,24	2.155,38	2.436,52	3.092,50	3.373,64
20	19	1,38	1.901,81	2.187,08	2.472,35	3.137,98	3.423,25
21	20	1,4	1.929,37	2.218,77	2.508,18	3.183,46	3.472,86
22	21	1,42	1.956,93	2.250,47	2.544,01	3.228,94	3.522,47
23	22	1,44	1.984,49	2.282,17	2.579,84	3.274,41	3.572,09
24	23	1,46	2.012,06	2.313,86	2.615,67	3.319,89	3.621,70
25	24	1,48	2.039,62	2.345,56	2.651,50	3.365,37	3.671,31
26	25	1,5	2.067,18	2.377,26	2.687,33	3.410,85	3.720,92
27	26	1,52	2.094,74	2.408,95	2.723,17	3.456,32	3.770,54
28	27	1,54	2.122,30	2.440,65	2.759,00	3.501,80	3.820,15
29	28	1,56	2.149,87	2.472,35	2.794,83	3.547,28	3.869,76
30	29	1,58	2.177,43	2.504,04	2.830,66	3.592,76	3.919,37
31	30	1,6	2.204,99	2.535,74	2.866,49	3.638,24	3.968,99
32	31	1,62	2.232,55	2.567,44	2.902,32	3.683,71	4.018,60
33	32	1,64	2.260,12	2.599,13	2.938,15	3.729,19	4.068,21
34	33	1,66	2.287,68	2.630,83	2.973,98	3.774,67	4.117,82
35	34	1,68	2.315,24	2.662,53	3.009,81	3.820,15	4.167,43

ANEXO III (TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	2.831,50	3.256,23	3.680,95	4.671,98	5.096,70

2	1	1,02	2.888,13	3.321,35	3.754,57	4.765,41	5.198,63
3	2	1,04	2.944,76	3.386,47	3.828,19	4.858,85	5.300,57
4	3	1,06	3.001,39	3.451,60	3.901,81	4.952,29	5.402,50
5	4	1,08	3.058,02	3.516,72	3.975,43	5.045,73	5.504,44
6	5	1,1	3.114,65	3.581,85	4.049,05	5.139,17	5.606,37
7	6	1,12	3.171,28	3.646,97	4.122,66	5.232,61	5.708,30
8	7	1,14	3.227,91	3.712,10	4.196,28	5.326,05	5.810,24
9	8	1,16	3.284,54	3.777,22	4.269,90	5.419,49	5.912,17
10	9	1,18	3.341,17	3.842,35	4.343,52	5.512,93	6.014,11
11	10	1,2	3.397,80	3.907,47	4.417,14	5.606,37	6.116,04
12	11	1,22	3.454,43	3.972,59	4.490,76	5.699,81	6.217,97
13	12	1,24	3.511,06	4.037,72	4.564,38	5.793,25	6.319,91
14	13	1,26	3.567,69	4.102,84	4.638,00	5.886,69	6.421,84
15	14	1,28	3.624,32	4.167,97	4.711,62	5.980,13	6.523,78
16	15	1,3	3.680,95	4.233,09	4.785,24	6.073,57	6.625,71
17	16	1,32	3.737,58	4.298,22	4.858,85	6.167,01	6.727,64
18	17	1,34	3.794,21	4.363,34	4.932,47	6.260,45	6.829,58
19	18	1,36	3.850,84	4.428,47	5.006,09	6.353,89	6.931,51
20	19	1,38	3.907,47	4.493,59	5.079,71	6.447,33	7.033,45
21	20	1,4	3.964,10	4.558,72	5.153,33	6.540,77	7.135,38
22	21	1,42	4.020,73	4.623,84	5.226,95	6.634,20	7.237,31
23	22	1,44	4.077,36	4.688,96	5.300,57	6.727,64	7.339,25
24	23	1,46	4.133,99	4.754,09	5.374,19	6.821,08	7.441,18
25	24	1,48	4.190,62	4.819,21	5.447,81	6.914,52	7.543,12
26	25	1,5	4.247,25	4.884,34	5.521,43	7.007,96	7.645,05
27	26	1,52	4.303,88	4.949,46	5.595,04	7.101,40	7.746,98
28	27	1,54	4.360,51	5.014,59	5.668,66	7.194,84	7.848,92
29	28	1,56	4.417,14	5.079,71	5.742,28	7.288,28	7.950,85
30	29	1,58	4.473,77	5.144,84	5.815,90	7.381,72	8.052,79
31	30	1,6	4.530,40	5.209,96	5.889,52	7.475,16	8.154,72
32	31	1,62	4.587,03	5.275,08	5.963,14	7.568,60	8.256,65
33	32	1,64	4.643,66	5.340,21	6.036,76	7.662,04	8.358,59
34	33	1,66	4.700,29	5.405,33	6.110,38	7.755,48	8.460,52
35	34	1,68	4.756,92	5.470,46	6.184,00	7.848,92	8.562,46

ANEXO IV (TABELA 40 HORAS) TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
1	0	1	1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
2	1	1,02	3.150,00	3.622,50	4.095,00	5.197,50	5.670,00
3	2	1,04	3.213,00	3.694,95	4.176,90	5.301,45	5.783,40
4	3	1,06	3.276,00	3.767,40	4.258,80	5.405,40	5.896,80
5	4	1,08	3.339,00	3.839,85	4.340,70	5.509,35	6.010,20
6	5	1,1	3.402,00	3.912,30	4.422,60	5.613,30	6.123,60
7	6	1,12	3.465,00	3.984,75	4.504,50	5.717,25	6.237,00
8	7	1,14	3.528,00	4.057,20	4.586,40	5.821,20	6.350,40
9	8	1,16	3.591,00	4.129,65	4.668,30	5.925,15	6.463,80
10	9	1,18	3.654,00	4.202,10	4.750,20	6.029,10	6.577,20
11	10	1,2	3.717,00	4.274,55	4.832,10	6.133,05	6.690,60
12	11	1,22	3.780,00	4.347,00	4.914,00	6.237,00	6.804,00
13	12	1,24	3.843,00	4.419,45	4.995,90	6.340,95	6.917,40
14	13	1,26	3.906,00	4.491,90	5.077,80	6.444,90	7.030,80
15	14	1,28	3.969,00	4.564,35	5.159,70	6.548,85	7.144,20
16	15	1,3	4.032,00	4.636,80	5.241,60	6.652,80	7.257,60
17	16	1,32	4.095,00	4.709,25	5.323,50	6.756,75	7.371,00
18	17	1,34	4.158,00	4.781,70	5.405,40	6.860,70	7.484,40
19	18	1,36	4.221,00	4.854,15	5.487,30	6.964,65	7.597,80
20	19	1,38	4.284,00	4.926,60	5.569,20	7.068,60	7.711,20
21	20	1,4	4.347,00	4.999,05	5.651,10	7.172,55	7.824,60
22	21	1,42	4.410,00	5.071,50	5.733,00	7.276,50	7.938,00
23	22	1,44	4.473,00	5.143,95	5.814,90	7.380,45	8.051,40
24	23	1,46	4.536,00	5.216,40	5.896,80	7.484,40	8.164,80
25	24	1,48	4.599,00	5.288,85	5.978,70	7.588,35	8.278,20
26	25	1,5	4.662,00	5.361,30	6.060,60	7.692,30	8.391,60
27	26	1,52	4.725,00	5.433,75	6.142,50	7.796,25	8.505,00
28	27	1,54	4.788,00	5.506,20	6.224,40	7.900,20	8.618,40
29	28	1,56	4.851,00	5.578,65	6.306,30	8.004,15	8.731,80
30	29	1,58	4.914,00	5.651,10	6.388,20	8.108,10	8.845,20
31	30	1,6	4.977,00	5.723,55	6.470,10	8.212,05	8.958,60
32	31	1,62	5.040,00	5.796,00	6.552,00	8.316,00	9.072,00
33	32	1,64	5.103,00	5.868,45	6.633,90	8.419,95	9.185,40
34	33	1,66	5.166,00	5.940,90	6.715,80	8.523,90	9.298,80
35	34	1,68	5.229,00	6.013,35	6.797,70	8.627,85	9.412,20
36	35	1,7	5.292,00	6.085,80	6.879,60	8.731,80	9.525,60

ANEXO V (TABELA 30 HORAS) CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	5.490,00	7.137,00	8.235,00	9.058,50	9.882,00
2	1	1,02	5.599,80	7.279,74	8.399,70	9.239,67	10.079,64
3	2	1,04	5.709,60	7.422,48	8.564,40	9.420,84	10.277,28
4	3	1,06	5.819,40	7.565,22	8.729,10	9.602,01	10.474,92
5	4	1,08	5.929,20	7.707,96	8.893,80	9.783,18	10.672,56
6	5	1,1	6.039,00	7.850,70	9.058,50	9.964,35	10.870,20
7	6	1,12	6.148,80	7.993,44	9.223,20	10.145,52	11.067,84
8	7	1,14	6.258,60	8.136,18	9.387,90	10.326,69	11.265,48
9	8	1,16	6.368,40	8.278,92	9.552,60	10.507,86	11.463,12
10	9	1,18	6.478,20	8.421,66	9.717,30	10.689,03	11.660,76
11	10	1,2	6.588,00	8.564,40	9.882,00	10.870,20	11.858,40
12	11	1,22	6.697,80	8.707,14	10.046,70	11.051,37	12.056,04
13	12	1,24	6.807,60	8.849,88	10.211,40	11.232,54	12.253,68
14	13	1,26	6.917,40	8.992,62	10.376,10	11.413,71	12.451,32
15	14	1,28	7.027,20	9.135,36	10.540,80	11.594,88	12.648,96
16	15	1,3	7.137,00	9.278,10	10.705,50	11.776,05	12.846,60
17	16	1,32	7.246,80	9.420,84	10.870,20	11.957,22	13.044,24
18	17	1,34	7.356,60	9.563,58	11.034,90	12.138,39	13.241,88
19	18	1,36	7.466,40	9.706,32	11.199,60	12.319,56	13.439,52
20	19	1,38	7.576,20	9.849,06	11.364,30	12.500,73	13.637,16
21	20	1,4	7.686,00	9.991,80	11.529,00	12.681,90	13.834,80
22	21	1,42	7.795,80	10.134,54	11.693,70	12.863,07	14.032,44
23	22	1,44	7.905,60	10.277,28	11.858,40	13.044,24	14.230,08
24	23	1,46	8.015,40	10.420,02	12.023,10	13.225,41	14.427,72
25	24	1,48	8.125,20	10.562,76	12.187,80	13.406,58	14.625,36
26	25	1,5	8.235,00	10.705,50	12.352,50	13.587,75	14.823,00
27	26	1,52	8.344,80	10.848,24	12.517,20	13.768,92	15.020,64
28	27	1,54	8.454,60	10.990,98	12.681,90	13.950,09	15.218,28
29	28	1,56	8.564,40	11.133,72	12.846,60	14.131,26	15.415,92
30	29	1,58	8.674,20	11.276,46	13.011,30	14.312,43	15.613,56
31	30	1,6	8.784,00	11.419,20	13.176,00	14.493,60	15.811,20
32	31	1,62	8.893,80	11.561,94	13.340,70	14.674,77	16.008,84
33	32	1,64	9.003,60	11.704,68	13.505,40	14.855,94	16.206,48
34	33	1,66	9.113,40	11.847,42	13.670,10	15.037,11	16.404,12
35	34	1,68	9.223,20	11.990,16	13.834,80	15.218,28	16.601,76

ANEXO VI (TABELA 40 HORAS) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	5.490,00	7.137,00	8.235,00	9.058,50	9.882,00
2	1	1,02	5.599,80	7.279,74	8.399,70	9.239,67	10.079,64
3	2	1,04	5.709,60	7.422,48	8.564,40	9.420,84	10.277,28
4	3	1,06	5.819,40	7.565,22	8.729,10	9.602,01	10.474,92
5	4	1,08	5.929,20	7.707,96	8.893,80	9.783,18	10.672,56
6	5	1,1	6.039,00	7.850,70	9.058,50	9.964,35	10.870,20
7	6	1,12	6.148,80	7.993,44	9.223,20	10.145,52	11.067,84
8	7	1,14	6.258,60	8.136,18	9.387,90	10.326,69	11.265,48
9	8	1,16	6.368,40	8.278,92	9.552,60	10.507,86	11.463,12
10	9	1,18	6.478,20	8.421,66	9.717,30	10.689,03	11.660,76
11	10	1,2	6.588,00	8.564,40	9.882,00	10.870,20	11.858,40
12	11	1,22	6.697,80	8.707,14	10.046,70	11.051,37	12.056,04
13	12	1,24	6.807,60	8.849,88	10.211,40	11.232,54	12.253,68
14	13	1,26	6.917,40	8.992,62	10.376,10	11.413,71	12.451,32
15	14	1,28	7.027,20	9.135,36	10.540,80	11.594,88	12.648,96
16	15	1,3	7.137,00	9.278,10	10.705,50	11.776,05	12.846,60
17	16	1,32	7.246,80	9.420,84	10.870,20	11.957,22	13.044,24
18	17	1,34	7.356,60	9.563,58	11.034,90	12.138,39	13.241,88
19	18	1,36	7.466,40	9.706,32	11.199,60	12.319,56	13.439,52
20	19	1,38	7.576,20	9.849,06	11.364,30	12.500,73	13.637,16
21	20	1,4	7.686,00	9.991,80	11.529,00	12.681,90	13.834,80
22	21	1,42	7.795,80	10.134,54	11.693,70	12.863,07	14.032,44
23	22	1,44	7.905,60	10.277,28	11.858,40	13.044,24	14.230,08
24	23	1,46	8.015,40	10.420,02	12.023,10	13.225,41	14.427,72
25	24	1,48	8.125,20	10.562,76	12.187,80	13.406,58	14.625,36
26	25	1,5	8.235,00	10.705,50	12.352,50	13.587,75	14.823,00
27	26	1,52	8.344,80	10.848,24	12.517,20	13.768,92	15.020,64
28	27	1,54	8.454,60	10.990,98	12.681,90	13.950,09	15.218,28
29	28	1,56	8.564,40	11.133,72	12.846,60	14.131,26	15.415,92
30	29	1,58	8.674,20	11.276,46	13.011,30	14.312,43	15.613,56
31	30	1,6	8.784,00	11.419,20	13.176,00	14.493,60	15.811,20
32	31	1,62	8.893,80	11.561,94	13.340,70	14.674,77	16.008,84

33	32	1,64	9.003,60	11.704,68	13.505,40	14.855,94	16.206,48
34	33	1,66	9.113,40	11.847,42	13.670,10	15.037,11	16.404,12
35	34	1,68	9.223,20	11.990,16	13.834,80	15.218,28	16.601,76

ANEXO VII (TABELA 40 HORAS) MOTORISTA

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	2.831,50	3.256,23	3.680,95	4.671,98	5.096,70
2	1	1,02	2.888,13	3.321,35	3.754,57	4.765,41	5.198,63
3	2	1,04	2.944,76	3.386,47	3.828,19	4.858,85	5.300,57
4	3	1,06	3.001,39	3.451,60	3.901,81	4.952,29	5.402,50
5	4	1,08	3.058,02	3.516,72	3.975,43	5.045,73	5.504,44
6	5	1,1	3.114,65	3.581,85	4.049,05	5.139,17	5.606,37
7	6	1,12	3.171,28	3.646,97	4.122,66	5.232,61	5.708,30
8	7	1,14	3.227,91	3.712,10	4.196,28	5.326,05	5.810,24
9	8	1,16	3.284,54	3.777,22	4.269,90	5.419,49	5.912,17
10	9	1,18	3.341,17	3.842,35	4.343,52	5.512,93	6.014,11
11	10	1,2	3.397,80	3.907,47	4.417,14	5.606,37	6.116,04
12	11	1,22	3.454,43	3.972,59	4.490,76	5.699,81	6.217,97
13	12	1,24	3.511,06	4.037,72	4.564,38	5.793,25	6.319,91
14	13	1,26	3.567,69	4.102,84	4.638,00	5.886,69	6.421,84
15	14	1,28	3.624,32	4.167,97	4.711,62	5.980,13	6.523,78
16	15	1,3	3.680,95	4.233,09	4.785,24	6.073,57	6.625,71
17	16	1,32	3.737,58	4.298,22	4.858,85	6.167,01	6.727,64
18	17	1,34	3.794,21	4.363,34	4.932,47	6.260,45	6.829,58
19	18	1,36	3.850,84	4.428,47	5.006,09	6.353,89	6.931,51
20	19	1,38	3.907,47	4.493,59	5.079,71	6.447,33	7.033,45
21	20	1,4	3.964,10	4.558,72	5.153,33	6.540,77	7.135,38
22	21	1,42	4.020,73	4.623,84	5.226,95	6.634,20	7.237,31
23	22	1,44	4.077,36	4.688,96	5.300,57	6.727,64	7.339,25
24	23	1,46	4.133,99	4.754,09	5.374,19	6.821,08	7.441,18
25	24	1,48	4.190,62	4.819,21	5.447,81	6.914,52	7.543,12
26	25	1,5	4.247,25	4.884,34	5.521,43	7.007,96	7.645,05
27	26	1,52	4.303,88	4.949,46	5.595,04	7.101,40	7.746,98
28	27	1,54	4.360,51	5.014,59	5.668,66	7.194,84	7.848,92
29	28	1,56	4.417,14	5.079,71	5.742,28	7.288,28	7.950,85
30	29	1,58	4.473,77	5.144,84	5.815,90	7.381,72	8.052,79
31	30	1,6	4.530,40	5.209,96	5.889,52	7.475,16	8.154,72
32	31	1,62	4.587,03	5.275,08	5.963,14	7.568,60	8.256,65
33	32	1,64	4.643,66	5.340,21	6.036,76	7.662,04	8.358,59
34	33	1,66	4.700,29	5.405,33	6.110,38	7.755,48	8.460,52
35	34	1,68	4.756,92	5.470,46	6.184,00	7.848,92	8.562,46

ANEXO VIII (TABELA 12 HORAS) ASSESSOR JURÍDICO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	5.520,63	7.176,82	8.280,95	9.109,04	9.937,13
2	1	1,02	5.631,04	7.320,36	8.446,56	9.291,22	10.135,88
3	2	1,04	5.741,46	7.463,89	8.612,18	9.473,40	10.334,62
4	3	1,06	5.851,87	7.607,43	8.777,80	9.655,58	10.533,36
5	4	1,08	5.962,28	7.750,96	8.943,42	9.837,76	10.732,10
6	5	1,1	6.072,69	7.894,50	9.109,04	10.019,94	10.930,85
7	6	1,12	6.183,11	8.038,04	9.274,66	10.202,12	11.129,59
8	7	1,14	6.293,52	8.181,57	9.440,28	10.384,31	11.328,33
9	8	1,16	6.403,93	8.325,11	9.605,90	10.566,49	11.527,08
10	9	1,18	6.514,34	8.468,65	9.771,52	10.748,67	11.725,82
11	10	1,2	6.624,76	8.612,18	9.937,13	10.930,85	11.924,56
12	11	1,22	6.735,17	8.755,72	10.102,75	11.113,03	12.123,30
13	12	1,24	6.845,58	8.899,26	10.268,37	11.295,21	12.322,05
14	13	1,26	6.955,99	9.042,79	10.433,99	11.477,39	12.520,79
15	14	1,28	7.066,41	9.186,33	10.599,61	11.659,57	12.719,53
16	15	1,3	7.176,82	9.329,86	10.765,23	11.841,75	12.918,27
17	16	1,32	7.287,23	9.473,40	10.930,85	12.023,93	13.117,02
18	17	1,34	7.397,64	9.616,94	11.096,47	12.206,11	13.315,76
19	18	1,36	7.508,06	9.760,47	11.262,09	12.388,29	13.514,50
20	19	1,38	7.618,47	9.904,01	11.427,70	12.570,47	13.713,24
21	20	1,4	7.728,88	10.047,55	11.593,32	12.752,66	13.911,99
22	21	1,42	7.839,29	10.191,08	11.758,94	12.934,84	14.110,73
23	22	1,44	7.949,71	10.334,62	11.924,56	13.117,02	14.309,47
24	23	1,46	8.060,12	10.478,16	12.090,18	13.299,20	14.508,22
25	24	1,48	8.170,53	10.621,69	12.255,80	13.481,38	14.706,96
26	25	1,5	8.280,95	10.765,23	12.421,42	13.663,56	14.905,70
27	26	1,52	8.391,36	10.908,76	12.587,04	13.845,74	15.104,44
28	27	1,54	8.501,77	11.052,30	12.752,66	14.027,92	15.303,19

29	28	1,56	8.612,18	11.195,84	12.918,27	14.210,10	15.501,93
30	29	1,58	8.722,60	11.339,37	13.083,89	14.392,28	15.700,67
31	30	1,6	8.833,01	11.482,91	13.249,51	14.574,46	15.899,41
32	31	1,62	8.943,42	11.626,45	13.415,13	14.756,64	16.098,16
33	32	1,64	9.053,83	11.769,98	13.580,75	14.938,82	16.296,90
34	33	1,66	9.164,25	11.913,52	13.746,37	15.121,01	16.495,64
35	34	1,68	9.274,66	12.057,06	13.911,99	15.303,19	16.694,39

ANEXO IX	
Tesoureiro	3.146,83
Vigilante	1.044,61
Técnico em informática	1.635,04
Assessor de Gabinete	1.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 23/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS ETAPAS DE COAGULAÇÃO, FLOCULAÇÃO, DECANTAÇÃO, CORREÇÃO DE PH E DESINFECÇÃO DA ÁGUA IN NATURA – BRUTA – PARA TORNÁ-LA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AQUISIÇÃO REAGENTES E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA; QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 20 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2020**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.01 - Transferências de Recursos do SUS – Outras Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº. 1504/2019, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0004. Saúde Para Todos!

2.198. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00

3.1.90.13. Obrigações Patronais (INSS) R\$ 1.000,00

3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

3.3.90.34. Outras Despesas Decor. de Contratação/Terceirização R\$ 5.000,00

3.3.90.39. Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

SOMA R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R\$ 50.000,00

Meta Física: Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de abril de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2020**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.556/2020 e abre Crédito Especial por excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN**, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal*

DECRETA

Art. 1º. Fica Suplementado a Rubrica de Receita Orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.01 - Transferências de Recursos do SUS – Outras Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0004. Saúde Para Todos!

2.198. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00

3.1.90.13. Obrigações Patronais (INSS) R\$ 1.000,00

3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

3.3.90.34. Outras Despesas Decor. de Contratação/Terceirização R\$ 5.000,00

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

SOMA R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R\$ 50.000,00

Meta Física: Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19

Art. 3º - O Crédito Especial ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de abril de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 29/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA DA ABERTURA: 04/05/2020 ÀS 08:00HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI.

CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Endereço: Rua das Azaleias nº 257 – Sala 04 – Jardim Botânico - Sinop/MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Desenvolvimento, Implantação, Treinamento da Carta de Serviços de acordo com a Lei 13.460/2017, bem como a manutenção, hospedagem e Suporte Técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando dentro do limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), razão pela qual é possível a contratação direta dos de implantação e hospedagem de web site acima descritos acima descritos, através de dispensa de licitação amparada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Razões da escolha do proponente: Diante do acima exposto e presentes as razões de conveniência administrativa, e por configurar-se uma situação em que a proponente supre as condições para a prestação dos serviços acima descritos, e considerando que se trata de uma prestação de serviços dentro dos limites legais estabelecidos pela lei e decreto acima citados; Considerando ainda que a Prefeitura Municipal necessita de realizar a implantação dos serviços conforme Lei nº 13.460/2017, justifica-se assim a escolha da proponente supra.

Embasamento Legal: A dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 013/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, ASSINADO EM 20/04/2019.

Nº do Contrato: 014/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0003-59

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Prestação*

de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares, de Nº 014/2018, até a data de 20 de Abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares sob nº 014/2018, assinado em 20 de Abril de 2018, bem como I Termo Aditivo de 18 de Abril de 2019, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 17/04/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-B

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: SILVANO SOUZA LIMA (06056107116), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.841.043/0001-96, estabelecida à Rua 04, Casa 49, bairro Rural, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR PARTE DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

DATA DO APOSTILAMENTO: 20 DE ABRIL DE 2020.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DA QUANTIDADE DE ITENS LICITADOS, COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2019-B, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 65, DA LEI 8666/93, NA FORMA DO ITEM CONSTANTE NA TABELA ABAIXO:

Ord.	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade Inicial	Quantidade Readequação (acrécimo)	Quantidade Atualizada
01	26430	PINTURA EM PAREDES COM APLICAÇÃO DE MASSA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA	M2	1500	375	1.875
02	26431	PINTURA EM PAREDES - SEM NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MASSA E LIXAMENTO	M2	1500	375	1.875

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados os preços e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2019-B, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 20 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SILVANO SOUZA LIMA (06056107116)

Silvano Souza Lima - Microempreendedor

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 423/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 663869/2020,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (03/07/2019 a 03/07/2021) concedido a servidora **CYNTHIA CASTILHO MORENO**, Matrícula 9494, exercendo o cargo de Médico, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 14/04/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 75/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JOANA COSTA PEREIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2018/2019 e 2019/2020, a servidora **JOANA COSTA PEREIRA**, no cargo de Coordenadora Administrativa do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **22/04/2020**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DAE/VG PORTARIA Nº 069 DE 20 DE ABRIL DE 2020

REGULAMENTA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG. O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a edição do Decreto nº 20, de 20 de março de 2020 que dispõe, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas para combate ao Coronavírus – COVID19 e que declarou situação de emergência no município de Várzea Grande; **Considerando** que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus – COVID19; **Considerando** as medidas adotadas pelo Governo Federal externadas no Decreto nº 10.282 e Medida Provisória nº 926, ambas de 20 de Março de 2020; **Considerando** a essencialidade dos serviços desenvolvidos por esta Autarquia e a necessidade de disciplinamento do horário de funcionamento e atendimento ao público; **RESOLVE:** Art. 1º Re-definir, exclusivamente pelo prazo de vigência do Decreto nº 20/2020 e os Decretos complementares, os horários de funcionamento e atendimento realizado pelos servidores do DAE/VG: I – As diretorias, controladoria e assessorias de todos os setores administrativos deverão priorizar a diminuição do tempo em que os servidores permanecerão na Autarquia de forma presencial, de modo que a jornada laboral iniciará às 07h30min e findará 12h00min; Art. 2º A Diretoria Comercial, responsável pelo atendimento ao público, funcionará exclusivamente na Agência Comercial Centro, Agência Comercial Cristo Rei e Agência Comercial Parque do Lago de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min. Art. 3º Os servidores vinculados a Diretoria de Produção seguirão a seguinte jornada: I – Os servidores que desenvolvem atividades exclusivamente administrativas submeterão a jornada de trabalho definida no Art. 1º inciso I desta mesma portaria. II – Os servidores que desempenham atividades de caráter operacional e/ou externo e escala, como manutenção de água e esgoto, seguirão com as jornadas de trabalho habitualmente praticadas. Parágrafo Único. Os servidores descritos no inciso I deste artigo deverão estar disponível para o caso de vir a ser acionado ao trabalho pelo Diretor de Produção. Art. 4º Os servidores vinculados a Diretoria de Operação seguirão a seguinte jornada: I –

Os atendimentos ao público no âmbito da manutenção operacional serão de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, retornando às 13h30min até às 17h30min, e aos sábados das 07h30min ao 12h00min, em regime especial de escala a ser confeccionada pelo Diretor de Operação e exposto nos murais da Autarquia e entre os servidores as escalas adotadas. II – Os servidores que desempenham atividades de caráter operacional e/ou externo seguirão com as jornadas de trabalho habitualmente praticadas. Art. 5º Os diretores poderão realizar alterações no cumprimento das cargas horárias e funções de seus setores, desde que previamente seja informado ao Diretor Presidente da Autarquia e devidamente autorizado. Art. 6º Não haverá alteração no horário de atendimento ao público dos setores de caminhão pipa e telefonistas. Art. 7º O horário de expediente da Coordenadoria de Transporte se manterá sem alteração de horário, bem como o setor de segurança. Art. 8º As questões e dúvidas em função das ações previstas nesta Portaria e nos decretos municipais serão dirimidas pela Diretoria da Autarquia. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará conforme prazo estabelecido pelo Decreto nº 20/2020 e os decretos complementares a este, podendo ser revista conforme necessidade e competências da Autarquia. Várzea Grande/MT, 20 de Abril de 2020. Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente

AVISO DA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 643002/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 12 de maio de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de abril de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 38, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 054/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ERASMO CARLOS DAL PAZOLO**, brasileiro, agente de segurança e manutenção, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1317824-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 668.945.069-49, matrícula nº 126157, em substituição a servidora Sra. **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, gestora pública, portadora da Cédula de Identidade 0419545-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 481.898.711-53, matrícula 126442, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 054/2016, firmado com a Empresa **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.280.697/0001-40, cujo objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins,

limpeza de fossas com retirada de detritos, serviço de desentupimentos de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Atenção Secundária, a partir de 01/03/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo

dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 17 de abril de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2019.

Processo nº 643363/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31- A/2020

12 (doze) meses

COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME CNPJ sob nº 28.372.398/0001-06				
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário
82	Fita para impressora matricial - para impressora matricial, em nylon, epon, código s015631, lx-350 / lx-300+ii / lx-300+, em embalagem apropriada na cor preta, 80 colunas. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	14	R\$ 5,77
Valor Total R\$ 80,78 (oitenta reais e setenta e oito centavos)				R\$ 80,78

Várzea Grande/MT, 20 de março de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME

CNPJ sob nº 28.372.398/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33 - A /2020

12 (doze) meses

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ sob nº 20.847.096/0001-35				
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário
85	Grafite para lapiseira mina 0,7mm, tipo hb ou 2b, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: CLASSE	UNIDADE	520	R\$ 0,29
Valor Total R\$ 150,80 (cento e cinquenta reais e oitenta centavos)				R\$ 150,80

Várzea Grande/MT, 20 de março de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS	DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer | Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35 - A/2020**12 (doze) meses****POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI – ME**
CNPJ n° 17.874.189/0001-44

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
167	Toner - para impressora, tipo marca lexmark, modelo mx517de, ref. Do toner 51b4h00, cor preta rendimento médio de 25.000 páginas, original. MARCA: LEXMARK	Caixa 50 UNIDADES	25	R\$ 589,90	R\$ 14.747,50
Valor Total R\$ 14.747,50 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)					

Várzea Grande/MT, 20 de março de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI – ME**

CNPJ n° 17.874.189/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL.****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL.**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL** foi aberto no dia **17 de abril de 2020, às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **06/05/2020 às 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, n° 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS DO TIPO RAO X (RADIOGRAFIA DIGITAL COM LAUDO DIAGNOSTICO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de 17 de abril de 2020.

Alessandro Santana de Souza**PREGOEIRO OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º 142/2020

DE 20 DE ABRIL DE 2020

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019**Profissionais do Quadro Geral****Capitulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
947	IVONEI RENGEL	A 15	24%
1050	OTNIEL RODRIGUES DE JESUS	A 15	24%
1057	ROBERTO DA SILVA MUNIZ	A 15	24%
1066	RONNYS P DE OLIVEIRA MACHADO	A 15	24%
1049	JOAO DA CRUZ BEZERRA	A 15	24%
946	EDUARDO LIMA FARIAS	A 15	24%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 029. 030 E 031

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 027/2020

CHAMADA PUBLICA N° 01/2020

DO OBJETO: Ambos os contratos tem como objeto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. DO VALOR E DO PAGAMENTO: Os valores globais fixados para os presentes contratos são: contrato 029 R\$ 19.557,66(dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), contrato 30 R\$ 19.987,68 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) , contrato 31 R\$ 19.995,66 (dezeno-

ve mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços. DATA: Vila Rica/MT, 16 de Abril de 2020.

ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante. 029- SILVIO LUIZ BARTINIK (CPF.: 925.102.647-68)- Contratada. 030- QUESLEN DE SOUZA MACHADO (CPF.: 756.057.241-34)- Contratada. 031- TEREZINHA FÁTIMA ROSA MACHADO (CPF.: 973.731.841-20)- Contratada.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 139/2020

de 20 de abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que o servidor público neces-

sita de automóvel adaptado para o exercício de suas funções e que na falta deste carece da readaptação para trabalhos administrativos;

Considerando as regras contidas no artigo 34 Lei Municipal nº 747/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar temporariamente, até aquisição de automóvel com embreagem manual ou transmissão automática, o Sr. **JOEL DE SOUZA ROCHA matrícula 73** Classe 'A' Nível 16, no cargo de **ESCRITURÁRIO**.

Art. 2º - Remover o servidor da secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Ficam inalterados os vencimentos, remuneração e carga horária semanal do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, aos 20 de Abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Fevereiro
DATA DE EMISSÃO: 20/04/2020
PÁGINA: 1

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recita Orçamentária (I)	1.204.514,48	Despesa Orçamentária (VI)	910.737,71
Ordinária	1.204.514,48	Ordinária	910.737,71
Vinculada	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	136.353,20
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	532.303,28	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	13.456,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	70.157,63	RP PROCESSADOS PAGOS	5.991,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	332.597,71	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	116.905,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	129.547,94	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	35.326.840,30
Saldo do Exercício Anterior (V)	34.637.113,45	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.782.761,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.368.748,75	BANCO C/ MOVIMENTO	374.740,88
BANCO C/ MOVIMENTO	100.707,76	POUPANÇA	169.337,70
POUPANÇA	167.856,94	TOTAL (XI) = (VI+VII+IX+X+XI)	36.373.931,21
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	36.373.931,21		

VILA RICA, 20/04/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDIA APARECIDA MINELLI
CONTADOR CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Fevereiro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			7.460.000,00	7.460.000,00	1.204.514,48	-6.255.485,52
_ Contribuições			2.015.000,00	2.015.000,00	320.483,94	-1.694.516,06
___ Contribuições Sociais			2.015.000,00	2.015.000,00	320.483,94	-1.694.516,06
_ Receita Patrimonial			2.950.000,00	2.950.000,00	305.693,73	-2.644.306,27
___ Valores Mobiliários			2.950.000,00	2.950.000,00	305.693,73	-2.644.306,27
_ Outras Receitas Correntes			95.000,00	95.000,00	0,00	-95.000,00
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			85.000,00	85.000,00	0,00	-85.000,00
___ Demais Receitas Correntes			10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
_ Contribuições			2.400.000,00	2.400.000,00	578.336,81	-1.821.663,19
___ Contribuições Sociais			2.400.000,00	2.400.000,00	578.336,81	-1.821.663,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			7.460.000,00	7.460.000,00	1.204.514,48	-6.255.485,52
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			7.460.000,00	7.460.000,00	1.204.514,48	-6.255.485,52
DEFICIT (IV)			-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			7.460.000,00	7.460.000,00	1.204.514,48	-6.255.485,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	4.190.000,00	4.230.000,00	910.737,71	840.580,08	507.982,37	3.319.262,29
_PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.778.000,00	3.753.000,00	830.242,21	830.242,21	497.644,50	2.922.757,79
_OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412.000,00	477.000,00	80.495,50	10.337,87	10.337,87	396.504,50
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
_INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.250.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00
_RESERVA DE CONTINGENCIA	3.250.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.460.000,00	7.460.000,00	910.737,71	840.580,08	507.982,37	6.549.262,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

Betha Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Fevereiro

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	7.460.000,00	7.460.000,00	910.737,71	840.580,08	507.982,37	6.549.262,29
SUPERÁVIT (IX)	-	-	293.776,77	-	-	-293.776,77
TOTAL (X) = (VIII + IX)	7.460.000,00	7.460.000,00	1.204.514,48	840.580,08	507.982,37	6.255.485,52

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	13.456,22	13.456,22	0,00	40.368,66
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	13.456,22	13.456,22	0,00	40.368,66
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	53.824,88	13.456,22	13.456,22	0,00	40.368,66

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00

VILA RICA, 20/04/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2020**

DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de
Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as)
abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto
no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AValiação PROGRESSÃO 2015/2016****Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1056	ALCIONE LIMA DA COSTA	A 15	24 %
10	ALFREDO KOVALESKI	A 31	24%
2541	MARCELO DOS REIS PINTO SOUZA	C 08	14%
1047	CLOVIS PINHEIRO	C 15	24%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. ° 140/2020

DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
472	VALDEMAR MEOTTI DE OLIVERIA	A 18	24 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

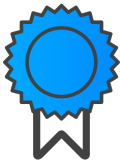
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Apr 21 23:31:42 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)